



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**



**FRAGMENTAÇÃO E ERÍSTICA NA ESCOLA DO RECIFE: uma leitura
retórica da filosofia de Tobias Barreto**

GRAZIELA BACCHI HORA

TESE DE DOUTORADO

Recife
2010

GRAZIELA BACCHI HORA

**FRAGMENTAÇÃO E ERÍSTICA NA ESCOLA DO RECIFE: uma leitura
retórica da filosofia de Tobias Barreto**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife / Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora.

Área de concentração: Filosofia Sociologia e Teoria do direito

Linha de pesquisa: Retórica Jurídica e Argumentação Jurídica

Orientador: Prof. Dr. João Maurício Leitão Adeodato

Recife
2010

Hora, Graziela Bacchi

Fragmentação e erística na Escola do Recife: uma leitura retórica da filosofia de Tobias Barreto / Graziela Bacchi Hora. – Recife : O Autor, 2010.
173 folhas.

Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Pernambuco. CCJ. Direito, 2010.

Inclui bibliografia.

1. Barreto, Tobias, 1839-1889 - Crítica e interpretação. 2. Escola do Recife - Tobias Barreto - Naturalismo e culturalismo. 3. Retórica - *Ethos pathos e logos* - Tobias Barreto - Obra. 4. Tobias Barreto de Meneses - Escola do Recife - Fundador. 5. Filosofia retórica - Produção filosófica de Tobias Barreto. 6. Fragmentação - Erística - Escola do Recife. 7. Retórica clássica. 8. Tobias Barreto - Consciência transcendental - Descoberta. 9. Filosofia do direito. 10. Disputa e tolerância - Tobias Barreto. I. Título.

340.12
340.1

CDU (2.ed.)
CDD (22.ed.)

UFPE
BSCCJ2010-030

Graziela Bacchi Hora

Fragmentação e Erística na Escola do Recife

Uma leitura retórica da filosofia de Tobias Barreto.

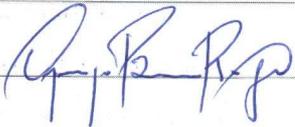
Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife / Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco PPGD/UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor.

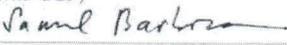
Área de concentração : Filosofia, Sociologia e Teoria Geral do Direito.

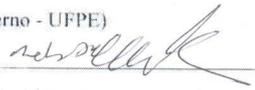
Orientador: Dr. João Mauricio Leitão Adeodato.

A banca examinadora composta pelos professores abaixo, sob a presidência do primeiro, submeteu a candidata à defesa, em nível de Doutorado, e o julgou nos seguintes termos:

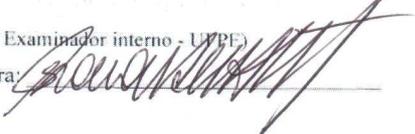
MENÇÃO GERAL: APROVADO

Professor Dr. *George Browne Rego* (Presidente - UFPE)
Julgamento: APROVADO Assinatura: 

Professor Dr. *Samuel Rodrigues Barbosa* (1º Examinador externo-USP)
Julgamento: Aprovado Assinatura: 

Professor Dr. *Nelson Nogueira Saldanha* (2º Examinador externo - UFPE)
Julgamento: Aprovado Assinatura: 

Professor Dr. *Gustavo Just da Costa e Silva* (3º Examinador interno-UFPE)
Julgamento: Aprovado Assinatura: 

Professor Dr. *Alexandre Ronaldo da Maia de Farias* (4º Examinador interno - UFPE)
Julgamento: APROVADA Assinatura: 

Recife, 31 de março de 2010

Coordenador Prof. Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti

AGRADECIMENTOS

Aos professores e servidores do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE e aos servidores da Biblioteca Setorial da Faculdade de Direito do Recife, pelo estímulo e auxílio.

“Sou grego, pequeno e forte da força do coração, vi de Sócrates a morte e conversei com Platão”

“Reconheço que há no meu estylo um defeito capital que o colloca muito longe dos outros; e tudo o que distingue em demasia, já o disse um grande espírito, torna-se defeito insuportável. Quando todos trajam à corte, só eu aparecer de jaqueta..”

“O carvoeiro ainda adverte que a minha expressão, em vez de *direitos adquiridos*, devia ser *direitos imperecíveis, innatos...Ô chente!* Pois o gaiato não põe a seu serviço, nas censuras que me dirige, *O Compendio de Direito Natural do Autran!!...*Só lhe faltou falar no direito primigenio.”

“Es gibt etwas Besseres und Bedeutenderes als in der Armuth und Noth des Augenblickes auf jemanden zu rechnen, der uns aus der Bedraengniss zu helfen kommt; - es ist im Drange des nach Licht und Wahrheit strebenden Gedankens Jemanden zu begegnen, der uns denken hilft.“

“Resido na Escada; nada importa. Seja para S. S. como se eu residisse em Berlim.”

Tobias Barretto

RESUMO

HORA, Graziela Bacchi. **Fragmentação e erística na escola do Recife**: uma leitura retórica da filosofia de Tobias Barreto. 2010. 173 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas/FDR, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

A presente pesquisa pretende apresentar uma compreensão da obra de Tobias Barreto de Menezes a partir dos elementos do convencimento desenvolvidos pela retórica clássica. A qualidade polemista e crítica é associada à erística, arte da disputa, e serve como medida para a interpretação de Tobias Barreto. A antinomia apontada na obra do líder mais expressivo da Escola do Recife entre naturalismo e culturalismo, considerando-se a mais saliente dentre seus posicionamentos sempre cambiantes seria típica de uma abordagem retórica e relativista, bem delineada pela doutrina dos *dissoi logoi* atribuída a Protágoras. A qualidade fragmentária da produção de Tobias Barreto é explorada como qualidade sofística, o que não representa demérito, mas tão-somente o resultado de seu momento histórico de vanguarda, e do anti-dogmatismo que acompanha sua trajetória intelectual, associados à necessidade de formação autêntica da identidade nacional, conforme se propõe. A partir da apresentação dos elementos fundadores da retórica, *ethos pathos e logos*, relacionados às características da obra de Tobias Barreto, oferece-se uma interpretação em conexão com a situação de guinada em que se encontrava o Nordeste do século XIX, obrigado a derrubar tradições da “assucarocracia”, na expressão de Tobias Barreto. A qualidade de veículo para a divulgação e incorporação crítica das inovações culturais e científicas é ressaltada. A resistência à hipótese de se considerar Tobias Barreto como um autor retórico, por força de uma visão parcial de sua obra, que o reduza a defensor de algum sistema específico e acabado, ou mesmo da ciência empírica, é diluída ao longo do trabalho na medida em que se esclarecem as contribuições das técnicas retóricas para a compreensão de sua obra não afeita à construção de sistemas logicamente coerentes. A novidade implicada no contato entre ciência empírica e filosofia, bem como na substituição da imitação da tradição européia pela absorção do espírito crítico, que Tobias vislumbrara estar presente na produção intelectual alemã, delineiam a ocasião para o discurso emocional e justificam a batalha verbal entre os diversos sistemas filosóficos e arranjos científicos. Condições do *ethos* pessoal de Tobias são problematizadas no sentido de reforçar o vínculo entre a sua produção e as pressões sociais que o rodearam. A dimensão histórica é considerada relevante para a pesquisa porque permite a ambientação da produção de Tobias Barreto, como também porque delinea o desenvolvimento dos elementos da retórica quanto a sua valorização no discurso.

Palavras-chave: Retórica. Tobias Barreto. Erística.

ABSTRACT

HORA, Graziela Bacchi. **Fragmentation and eristic in the Escola do Recife**: a rhetorical reading of Tobias Barreto philosophy. 2010. 173 f. Doctoral Thesis (PhD of Law) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas/FDR, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

This thesis intends to deliver an understanding of Tobias Barreto's work from the perspective of the persuasive instruments of classical legal rhetoric. His qualities as polemist and critic are associated to eristics, the art of disputation, serving as measure to interpret him. The antinomy noted in the work of the most expressive leader of the "Escola do Recife", concerning naturalism and culturalism, considered the most relevant between the ever changing position taking of Tobias Barreto, is assumed to be typical of a rhetorical and relativist approach, well described in the doctrine of *dissoi logoi*, attributed to Protagoras. The fragmentary quality of the intellectual production of Tobias Barreto is explored as a "sophistical" quality, which is no demerit, but the result of his historical *avant-garde* positions and of the anti-dogmatism of his intellectual trajectory, associated to the need of authentic formation of national identity. From the presentation of the founding elements of rhetoric, *ethos*, *pathos* and *logos*, as related to the characteristics of Tobias Barreto's work, the thesis shows an interpretation of it in connection with the 19th Century Brazilian Northeast. He had to overthrow the political traditions of the "sugarcracy", as he named it. The quality of such vehicle chosen by him to spread and critically incorporate European culture is highlighted. Resistance to the hypothesis of Tobias Barreto as a rhetorical author, due to a partial view of his writings that reduces him to be the advocate of some specific system, or even of empirical science, is diluted along the thesis, as the contributions of rhetorical techniques are shown in his texts, which are not constructing logically coherent systems. The novelty implied in the contact with empirical science and philosophy, as well as the substitution of imitation of Europe to the development of some critical spirit, which Tobias thought to see in the German intellectual production, outline the occasion of emotional discourse and justify the verbal battle between the diverse philosophical systems or scientific proposals. The conditions of Tobias Barreto's personal *ethos* are discussed in a way to reinforce the binding between his production and the social pressures that surrounded him. The historical dimension is considered relevant to the research, as it allows the contextualization of Barreto's production and describes the employment of the elements of rhetoric to enrich the discourse.

Keywords: Rhetoric. Tobias Barreto. Eristic.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A ESCRITURA FILOSÓFICA DE TOBIAS BARRETO E A RETÓRICA CLÁSSICA.....	8
---	---

CAPÍTULO 1 - ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS DA RETÓRICA E A EXIGÊNCIA DE CORREÇÃO PARA O DISCURSO..... 29

1.1 VIEHWEG E A ESCOLA DE MAINZ: PREOCUPAÇÃO ESTRUTURAL E TENDÊNCIA METODOLOGIZANTE.....	29
1.2 A NOVA RETÓRICA DE PERELMAN: PRIVILÉGIO DO <i>LOGOS</i> E FORMALIZAÇÃO.....	37
1.3 A UTILIZAÇÃO DE CATEGORIAS DA RETÓRICA CLÁSSICA E SUA RELATIVA POSSIBILIDADE DE OFERECER DISTINÇÕES.....	49
1.4 A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE COMBATE E PERSUASÃO NO MOVIMENTO CIRCULAR DA COLOCAÇÃO DE PERGUNTAS.....	51
1.5 EVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDADORES DA RETÓRICA.....	55
1.6 O CARÁTER PROBLEMÁTICO DA SEDUÇÃO NO DISCURSO.....	67

CAPÍTULO 2 - *LOGOS*: ERÍSTICA, *DISSOI LOGOI*, ANTILOGICA E FLEXIBILIDADE NARRATIVA..... 77

2.1 A TENSÃO ENTRE RACIONALIDADE CONTROLÁVEL E ABERTURA LITERÁRIA A PARTIR DE PLATÃO.....	77
2.2 A CRÍTICA DA ESCOLA DO RECIFE COMO MANIFESTAÇÃO DA ERÍSTICA.....	81
2.3 A TÉCNICA DO ANTI-MODELO EM TOBIAS BARRETO.....	89
2.4 A PERMANÊNCIA DO ANTI-MODELO NA ATITUDE COMBATIVA DIRECIONADA AO POSITIVISMO ATRAVÉS DA ADOÇÃO DO MONISMO DE HAECKEL E DA APROXIMAÇÃO DE JHERING.....	92
2.5 <i>ORTHOS LOGOS</i> COMO DETERMINAÇÃO DO <i>KAIROS</i> E A FILOSOFIA FORJADA PELA SITUAÇÃO POLÊMICA EM TOBIAS BARRETO.....	95
2.6 <i>DISSOI LOGOI</i> E FRAGMENTAÇÃO DO DISCURSO EM TOBIAS BARRETO: CULTURALISMO <i>VERSUS</i> NATURALISMO.....	99

CAPÍTULO 3 - *PATHOS*: O ENVOLVIMENTO ANÍMICO DA AUDIÊNCIA E QUALIDADE DEMOCRÁTICA DA RETÓRICA..... 110

3.1 A REAÇÃO DA ESCOLA DO RECIFE CONTRA O APRENDIZADO DO RACIOCÍNIO FORMALIZADO E DO DIREITO NATURAL E A INCORPORAÇÃO PARCIAL DO POSITIVISMO COMO RENOVAÇÃO POLÍTICA.....	110
3.2 O ARGUMENTO “FRACO” COMO VEÍCULO DA NOVIDADE NA SOFÍSTICA E A ESCOLA DO RECIFE: A GERAÇÃO DE 1870 E A INTRODUÇÃO DO ALEMANISMO NO BRASIL COMO EXPRESSÕES VANGUARDISTAS.....	116
3.3 O ESTILO DE TOBIAS BARRETO: CONEXÃO COM A AMBIÊNCIA E COM A IDENTIDADE POR CONSTRUIR.....	124

CAPÍTULO 4 - ETHOS E DETERMINAÇÕES PESSOAIS DO ORADOR.....	137
4.1 RESENTIMENTO DE CLASSE OU EMERGÊNCIA DA IDENTIDADE NACIONAL?.....	137
4.2 TOBIAS E O BACHARELISMO.....	148
CONCLUSÃO	
DISPUTA E TOLERÂNCIA: O PARADOXO ENSEJADO PELO RELATIVISMO NA ERÍSTICA DE TOBIAS BARRETO.....	155
REFERÊNCIAS.....	165

INTRODUÇÃO

A ESCRITURA FILOSÓFICA DE TOBIAS BARRETO E A RETÓRICA CLÁSSICA

Tomamos por objeto da presente pesquisa o trabalho filosófico de Tobias Barreto de Meneses, fundador da chamada Escola do Recife e um de seus representantes mais expressivos.

Ao falar da Escola do Recife pode-se ter em vista o movimento iniciado no começo da década de 60 do Séc. XIX que repercutiu noutros centros culturais¹, abrangendo quase a totalidade das esferas da atividade intelectual (dentre elas a crítica literária e musical, a filosofia, o direito, a história, o folclore, entre outras).

A presença da Escola do Recife na formação das faculdades jurídicas brasileiras é potencializada no período republicano pelo fato de só terem existido dois centros de formação de juristas durante a monarquia: Recife e São Paulo. A influência sentir-se-á tanto nas faculdades criadas no Nordeste, como a da Bahia em 1890, chegando a se falar do “grupo baiano” da Escola do Recife, na Faculdade Livre do Rio de Janeiro, que contou com a participação de Silvio Romero, figura central ao lado de Tobias Barreto no movimento do Recife, quanto em Estados mais distantes como o Rio Grande do Sul, cuja faculdade, criada em 1900, sofre grande influência dos juristas formados no Recife.²

A repercussão é sentida curricularmente pela utilização de bibliotecas trazidas pelos professores oriundos do Recife, representativas da nova concepção do direito,

¹ Cf. CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife ao código civil. 2. ed. Brasília: Paralelo 15, LGE; São Paulo: Fundação Ed. da Unesp, 2008. p. 139-164.

² Cf. ARAÚJO, José Francelino de. **A Escola do Recife no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Sagra D. C. Luzzatto, 1996.

com destaque para os Estudos de Direito de Tobias Barreto, como também para as contribuições inovadoras de Haeckel e Darwin.

Nossas preocupações irão se assentar no movimento como corrente filosófica na medida em que se desenvolveu a produção de Tobias Barreto.

Não olvidamos, no entanto, que após a morte do pensador sergipano houve continuidade no desenvolvimento da corrente filosófica identificada como Escola do Recife, o que não nos impede de centrar nossas preocupações nos companheiros e discípulos de Tobias Barreto apenas na medida em que servem como comentaristas de sua produção.

Proceder-se-á a compreensão da produção filosófica de Tobias Barreto como expressão de uma filosofia retórica, a despeito do substantivo “retórica” ser amiúde alvo de repetidos protestos, como também o adjetivo “sofista” e “retórico” ser de forma recorrente por Tobias Barreto, Sylvio Romero, ou outro integrante do movimento, de forma quase que irrefletida para designar superficialidade ou equivoco imputados a um opositor ou um conjunto de idéias contestadas.

Sá Pereira irá advogar a tese de que os espíritos se sucederam e que aquele oratório e clássico que, “tendo produzido a literatura do século XVII e a filosofia do século XVIII, se ressequiu sob os sucessores de Voltaire e Pope, e morreu ao fim de duzentos anos, depois de ter polido a Europa e sublevado a Revolução Francesa”.³

Segundo essa noção de sucessões de paradigmas, aquele que no fim do século XIX surge na Alemanha e se torna objeto de divulgação de Tobias Barreto não poderia confundir-se com o clássico e prosseguiria sua evolução descendo no momento de sua incorporação pelo pensador sergipano às ciências após ter

³ PEREIRA, Virgílio de Sá. **Tobias Barreto**. Rio de Janeiro: Tipografia Revista dos Tribunais, 1917. p. 33.

engendrado uma metafísica, uma teologia, uma poesia, uma lingüística e uma exegese.

Para os fins desta pesquisa, é de se notar que houve ainda uma tradição antiga que acaba por ser recepcionada, paradoxalmente, pelo anti-classicismo do século XIX.⁴

Assim ocorre quando se observa o título de “Odes Modernas”, nos escritos de Antero de Quental e irá acontecer com os escritos de Tobias Barreto conforme nos dispomos a apresentar.

No entanto, a própria estrutura fragmentada da produção de Tobias, bem como sua localização histórica entre moderno e arcaico permitem que os compromissos com a assunção de paradigmas não obedecem a uma ordem cronológica estrita.

Além do que, referenciais filosóficos do século XVIII também estão presentes, do que é exemplo a conclamação do retorno a Kant, que frutificou ensaio específico.

Por fim, o recurso à sátira, elevado por comentadores como característica central de Tobias Barreto, há de contar como expressão de uma recepção da Antiguidade. Mais do que resquícios de um modelo superado, a utilização da sátira obedece às mesmas pressões históricas, uma vez que também no Nordeste do século XIX ela serve como expressão das camadas populares, que acabam utilizando o riso e o satírico como consequência do fato de não serem consideradas a sério.

⁴ AURNHAMMER, Achim; PITROF, Thomas (Hrsg.). **Mehr Dionysos als Apoll: anticlassizistische Antike-Rezeption um 1900.** Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2002.

A sátira é o espaço definido para a representação das vivências populares na Antiguidade e acaba por assumir o *status* de gênero menor, vez que originalmente acolhe a problemática das camadas socialmente marginalizadas. Não é de se espantar que uma corrente de pensamento “contrária ao estabelecido”⁵, pudesse valer-se da sátira.⁶

Surgem como objetivos do trabalho: primeiramente verificar e explicitar as rupturas e segmentações da utilização dos paradigmas filosóficos europeus, a saber, ecletismo espiritualista, positivismo cientificista, mecanicismo, evolucionismo e neokantismo criticista e, por outro lado, verificar e explicitar a utilização das técnicas retóricas de construção de raciocínio nos textos de Tobias Barreto.

Importa saber se, pela forma dos textos, o modelo da retórica combativa vai se impondo.

A resistência sentida à hipótese de Tobias Barreto ser lido como um retórico vem mais de uma interpretação que considere a explicação semântica de forma estática de forma hipertrofiada e não como o fazemos de forma parcelar, podendo ser diluída aos poucos, enquanto esclarecemos as contribuições da retórica antiga à interpretação da obra de Tobias.

A possibilidade de identificação das formas de argumentação utilizadas por Tobias Barreto e relacioná-las à retórica clássica, mais precisamente a retórica desenvolvida pela sofística e por Aristóteles, pode ser reforçada ou justificada pela inexistência da construção de um sistema filosófico como resultado de sua obra.

⁵ CAMPOS, Virgílio. **Um pensador da Escola do Recife**: Sá Pereira e seu tempo. Recife: Fundarpe, 1987. p. 88-89.

⁶ A propósito, há uma tese que tenta “gizar o perfil” de Tobias Barreto adotando a “estética da sátira menepéia” utilizando como personagens o próprio Tobias e seus contemporâneos. O trabalho explora o cunho dialógico e dramático da obra do sergipano que o autor nomeia “genial e eclético sergipano, jurista, filósofo, jornalista, poeta e polêmico ensaísta que quase tudo leu e sobre quase tudo escreveu”. Cf. LIMA, Érico Braga Barbosa. **O homem que tudo leu**. Rio de Janeiro: Antigo Leblon, 2008. p. 569.

Tal ausência característica muito marcante, remonta e pressupõe um momento de auto-consciência retórica vivenciado por ocasião das primeiras teorizações sobre a persuasão e a literatura apesar de surgir em muitos movimentos filosóficos e intelectuais. Pretendemos situar os paralelos entre tais teorizações e a produção filosófica de Tobias Barreto.

A consciência da possibilidade de se contar com a produção de um texto, ele mesmo e não apenas o corpus-objeto, a ser taxado de fragmentário ou ensaístico, dada a falta de adoção de autor ou abordagem mais delimitada, responderemos a partir da tentativa e do esforço em focalizar a comprovação argumentativa de nosso problema-hipótese: a combatividade e a fragmentação no discurso de Tobias Barreto podem ser reconhecidas como presença da retórica emocional e da erística na Escola do Recife sem que essa identificação implique diminuição de solidez filosófica ou ausência de contribuição coerente.

A coerência não é entendida de forma superficial como continuidade seqüencial de temática, o que de certo não é facilmente exigível de Tobias Barreto em virtude da diversidade de conteúdos que o generalismo tanto de sua produção como de sua época trazem como característica ressaltada.

O sentido de sua produção, no entanto, se faz tanto mais coeso quanto mais abrimos espaço para a investigação de sua enunciação e não apenas dos enunciados considerados de forma isolada. É oportuno observar que os estudos lingüísticos que procuram atualmente escapar da análise circunscrita à frase e ao sistema lingüístico isoladamente, ao mesmo tempo em que propõem a observação da linguagem em seu aspecto sócio-interativo são capazes de reconhecer a

aproximação desta abordagem com a retórica, bem como as limitações de análise às quais estão submetidas a análise do texto encarado de forma mais abrangente.⁷

Sylvio Romero, em ataque a José Veríssimo, considerando que a ignorância massada de tudo que é brasileiro não permitia que este soubesse que a escola do Recife, como revolucionária do pensamento brasileiro em 1875, ano de sua defesa de tese, teriam se emancipado do “dogmatismo positivista” defende que sua afirmativa célebre e bombástica de que a metafísica estaria morta “era um brado, uma boutade de dialético que, para surtir efeito, havia de ter feições de completa intransigência”.⁸

Tobias Barreto e ele mesmo já teriam saído do positivismo e de não mais dar por morta “a verdadeira e modestíssima metafísica”. No entanto, o tom categórico da afirmativa que, segundo Tobias, teria produzido o mesmo espanto que um tiro de revólver que Romero tivesse disparado sobre os doutores da banca”.⁹ Segundo afirmaria anos depois o próprio Romero, isso fora “uma exigência da discussão oral, do calor da refrega que a exigiria inteiriça, sem restrições, sem meias medidas”.¹⁰

A consciência retórica, presente na preocupação com os efeitos do discurso associada à luta contra o pensamento sistematizante e construtor que pudesse levar ao dogmatismo inspirará os polemistas à associarem o engajamento enérgico nas discussões como condição de identidade do movimento, fosse esse dogmatismo de cunho materialista ou idealista.¹¹

⁷ Nesse sentido, cf. MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Linguística do texto**: o que é e como se faz? Recife: UFPE, 2009.

⁸ ROMERO, Sílvio. Zeverissimações ineptas da crítica. In: BUENO, Alexei; ERMAKOFF, George (Orgs.). **Duelos no serpentário**: uma antologia da polêmica intelectual no Brasil 1850-1950. Rio de Janeiro: G. Ermakoff Casa Editorial, 2005. p. 560.

⁹ BARRETO, Tobias. Fundamentos do direito de punir. In: _____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991.

¹⁰ ROMERO, loc. cit.

¹¹ A utilização neste trabalho dos termos consciência retórica ou consciência histórica não se confundem com a adoção do paradigma da filosofia da consciência que teria se sucedido ao ontológico e seria anterior ao

A expressão da consciência retórica é comum em Tobias Barreto ao ponto de se referir amiúde as suas próprias estratégias argumentativas. É capaz de refletir a respeito das estratégias de convencimento até atingir a própria problematização de sua posição social como orador em conexão com seu público.

Assim é que em seu “Um Discurso em Mangas de Camisa”, proferido por ocasião da tentativa de formação de um “clube popular” em Escada, irá abordar suas dificuldades como orador. Ele se dirige a um público faminto e deve se desvestir das formalidades das “velhas phrases consagradas ao culto apparatuso dos ídolos do dia”, imbuído da confiança expressa e do espírito democrático que lhe permite afirmar que “quando se evangelisa uma idéia nobre, por mais densa mesmo que seja a nuvem em que ella venha envolvida, o gênio do povo se encarrega de penetrar-lhe no intimo e conhecer, por instincto, o seu valor e o seu alcance.”¹²

Assim se expressa Tobias a respeito de sua tarefa como orador:

Alguma cousa de familiar, alguma cousa designavel por um discurso em mangas de camisa, é o que vos venho apresentar. Se a viagem é curta e aprazível, se fui eu, que vos convidou para ella, não seria uma extravagância, addicionada de uma impolidez, que eu quizesse ir à cavallo, quando os demais vão à pé? Nada, pois, de formalidades, nem geitos oratórios; nada de espartilho rhetórico: todo à commodo, e com toda a calma, vou expor-vos o que nos interessa. Disse uma vez o padre Lacordaire que a posição mais desfavorável ao orador é quando tem de fallar à homens que comem, - porém há outra, a meu ver, ainda mais desfavorável: - é quando se falla à homens que teem fome, se não se trata dos meios de satisfaze-la, ou ao menos de modera-la. Tal seria, por certo, a minha posição diante de vós, como iniciador da idéa de um Club Popular, se me viesse à mente a singular lembrança de occupar-me em outros assumptos.¹³

argumentativo. Trata-se, diversamente, da existência da reflexão a respeito da necessidade de persuasão e da inserção do homem na contextualização promovida pela história respectivamente.

¹² BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 287.

¹³ Idem. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 287.

Também é de se notar a ênfase no tom dialógico no mesmo discurso que faz com que Tobias conclame seus ouvintes a duvidarem do orador:

Não vos iludais senhores. Em assumpto de popularidade, de homens dedicados à causa popular. A experiência está feita; eu sou tentado a dizer-vos, como o francez H. Beyle: - J'invite à se méfier de tout le monde, même de moi [...] - Aconselho-vos que desconfieies de todo mundo, até de mim mesmo.¹⁴

Neste trecho, observa-se inclusive algo incomum nos escrito de Tobias, que é a tradução de citação *ipsis litteris*, que não costuma aparecer nos seus textos.

A retórica torna-se necessária para Tobias, que reconhece ser a luta o seu elemento.

Observe-se que mesmo o interesse científico herdado dos estudos de Darwin e Haeckel ou da antropossociologia, que tanto empolgou a Sylvio Romero, é utilizado quando sustentam a identificação da verdade com a disposição para a luta.

A disposição enérgica para a luta, no caso de Tobias Barreto, é apontada como elemento característico tanto pelos comentadores de sua obra quanto pelo próprio Tobias. Nesse sentido também, Sylvio Romero aponta a “oligandria”, que seria a causa da queda das nações como o “desaparecimento das classes dirigentes enérgicas”.¹⁵

A oralidade presente em suas reflexões é reconhecida. Sua produção oral superava a produção escrita e, ainda que se expressasse em seus discursos de forma escrita, utilizando-se da imprensa, havia o reconhecimento explícito da politropia, antigo conhecimento da retórica, que indicava a necessidade de adequação do orador ao público e a suas especificidades.

¹⁴ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 298.

¹⁵ Romero, Sílvio. Zeverissimações ineptas da crítica. In: BUENO, Alexei; ERMAKOFF, George (Orgs.). **Duelos no serpentário: uma antologia da polêmica intelectual no Brasil 1850-1950**. Rio de Janeiro: G. Ermakoff Casa Editorial, 2005. p. 601.

A fragmentação, havida como demérito ou falha da própria Escola do Recife, coincide com uma atitude típica da produção de um saber retórico despreocupado com estabelecimento discursivo definitivo de uma verdade única, próprio tanto do auto-didatismo que acompanhou a formação de Tobias Barreto quanto dos espíritos especuladores dados aos vãos altos.

A atitude é flagrantemente oposta à necessidade de pertença a congregações metodológicas.

À primeira vista, surgem dificuldades em tomar como hipótese de trabalho a atribuição de uma postura retórica a um pensamento inicialmente combatente do espiritualismo eclético que, em virtude desse compromisso, filia-se ao positivismo comtista, reconhecidamente defensor dos ideais cientificistas. No entanto, as dificuldades são assumidas e ao mesmo tempo atenuadas, na medida em que a utilização fragmentária dos pressupostos das diversas abordagens defendidas ao longo da vida de Tobias Barreto induz a uma abertura anti-positivista.

A aparentemente paradoxal conjugação do saber retórico, como saber clássico, e das idéias de uma postura filosófica, que se contrapôs de forma marcante à continuidade da influência da filosofia clássica como modelo para se pensar o Direito, pode ser explicada. Para tal, leve-se em consideração o fato de que a Escola do Recife se contrapôs efetivamente a um certo desenvolvimento das formulações aristotélicas conducentes à valorização da metafísica ontológica. Nesse sentido, a Escola do Recife não se opõe à retórica, mas à metafísica ontológica, especificamente à interpretação empreendida pela escolástica, o que se explicita na necessidade de se contrapor ao teologismo do direito natural.

Ao antagonizar com a metafísica de cunho teológico, tanto quanto com a metafísica da razão, ou com o racionalismo teológico, acaba por aproximar-se da retórica que, igualmente, apresenta-se como resposta à metafísica, entendida como pesquisa dos fundamentos últimos ou causas primeiras.

Outra objeção que poderia ser levantada à nossa hipótese aponta para a significativa diferença dos paradigmas adotados pela retórica e pela Escola do Recife respeito às formas de pensar e de construção do saber.

Ocorre que a retórica elege como o centro das preocupações o discurso persuasivo, ao passo que a Escola do Recife tendeu à tematização de modelos de racionalidade, a certa altura, preocupados até mesmo com as condições do pensamento e com a consciência, sem que disso decorra a conseqüente interdição da adoção da retórica nas defesas desses novos modelos.

Se a partir de seu nascimento a filosofia no Brasil centra suas preocupações na pessoa humana, caberá justamente a Tobias Barreto o mérito de ter focado o problema do ângulo da consciência. Seria nas palavras de Antônio Paim, atribuível a Tobias Barreto, mais precisamente na última fase de seu pensamento, a “descoberta da consciência transcendental”.¹⁶

Esta última, uma das guinadas do pensamento de Tobias Barreto talvez só possa ser bem entendida na medida em que o retorno a Kant serve para lembrar aos empiristas suas limitações.

Esta função limitadora do empirismo radical, defensora do espaço especulativo, resta igualmente satisfeita pela adoção do monismo propalado por Haeckel em sua obra *“Ziele und Wege der heutigen Entwicklungsgeschichte”*

¹⁶ PAIM, Antônio. **Problemática do culturalismo**. Porto Alegre: Edipucrs, 1995. p. 51.

(Objetivos e caminhos da história da evolução contemporânea), que conclama ao estudo das ciências biológicas através da filogenia. Segundo seu posicionamento, o método pode ser aplicado igualmente a vastas áreas da história da cultura a partir da conjugação de duas atitudes complementares: a “observação” e a “reflexão”.¹⁷

A filosofia seria incorporada como complemento adequado à observação de dados. Nos dois casos - tanto ao recordar Kant quanto ao reconhecer a importância da reflexão no monismo - há oposição à pretensão totalizante da ciência empírica.

A identificação da adoção sectária de grandes sistemas filosóficos como negação de uma verdade única ou um único caminho para a produção da verdade reforça a comparação da produção intelectual de Tobias Barreto com o relativismo da retórica.

Deste modo, temos que situar o objeto já implica adentrar o âmbito da problematização, referente à falta de unidade que se esboça tanto internamente na obra de Tobias Barreto, isoladamente considerada, quanto à própria possibilidade de identificação de uma unidade de pensamento que possa aglutinar as diversas produções filosóficas dos demais representantes do movimento.

Considerando-se a dificuldade de delimitação decorrente da fragmentação do próprio objeto, vale dizer que um ponto inconteste parece ser o objetivo comum de renovação espiritual que, conforme Nelson Saldanha, significa a “constante iluminista” da Escola do Recife.¹⁸

¹⁷ As pesquisas empírica e filosófica se complementam, nas palavras de Carl Ernst Baer: *Beobachtung und Reflexion*. Cf. HAECKEL, Ernst. **Ziele und Wege der heutigen Entwicklungsgeschichte**. Jena: Verlag von Hermann Dufft, 1875. p. 96.

¹⁸ SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p. 135.

A revalorização da retórica no momento atual, com o reconhecimento filosófico de que a correção do discurso tem que ver muito mais com a relevância para contextos determinados do que como consistência interna ou auto-validação dos sistemas dedutivos, permite que a preocupação com a proposição e com a representação da realidade passem a segundo plano. As questões relativas à retórica da ciência¹⁹ podem retornar às discussões acadêmicas. Segundo Toulmin, o século XIX

[...] testemunhou uma lenta corrosão, mesmo no cerne da filosofia, da idéia de que 'conceitos' e 'proposições' imutáveis são os instrumentos e os veículos primordiais de verdade intemporal, geral e descontextualizada, e o restabelecimento de 'elocuições' orais e de 'concepções' alternativas no interior de atividades contextuais, situadas no espaço e no tempo. É essa mudança que torna hoje possível colocar a consideração da retórica e da prática a par da, e em pé de igualdade com, a consideração da lógica e da teoria, mesmo no cerne da própria filosofia.²⁰

A despeito desta tendência, apontar antinomias na obra de Tobias Barreto, da qual a disputa entre naturalismo e culturalismo talvez seja a mais saliente, foi atitude observada mesmo entre os discípulos de Tobias, tais como Clóvis Beviláqua, integrante destacado da Escola do Recife

Beviláqua afirma a respeito o seguinte a respeito da dubiedade de Tobias:

[...] disse e repetiu por diferentes vezes que o direito era um producto da cultura humana, Agóra, mostrando-nos que há uma lei natural do direito, apresenta-nos essa criação cultural abrolhando espontaneamente, em mil diversos pontos do globo, entre os povos mais rústicos, entre as hordas mais miserandas mesmo. Estão ahi duas idéias que não se fundem facilmente, em ambas as quaes palpita uma verdade, porém uma verdade parcial. Tendiam ellas a uma fusão na intelligencia do philosofo, mas a operação ainda não estava ultimada, quando elle nos offereceu a última obra de seu pensamento (...) a principio, sómente a feição cultural do direito lhe havia ferido a percepção; a feição naturalista accentuou-se

¹⁹ O monopólio imperialista lógico teria sido quebrado de forma marcante a partir de Thomas Kuhn, segundo TOULMIN, Stephan. Racionalidade e razoabilidade. In: CARRILHO, M. M. **Retórica e comunicação**. Trad. Fernando Martinho, Porto: Edições Asa, 1994.

²⁰ Ibidem, p. 24.

mais tarde, tomando a forma daquela lei natural do direito, que é uma transação, porém ainda não é a fusão das duas idéas aparentemente antinômicas.²¹

A leitura dos posicionamentos de Tobias como antinomias, desveste-se de seu teor pejorativo ou da classificação de pensamento inacabado, a partir de doutrinas antigas, como o “Tratado das Antilogias”, conhecido pelos seus termos iniciais, *Dissoi Logoi*.²²

O perspectivismo presente no tratado, que expressaria a “doutrina secreta de Protágoras”, já permitiria que em sentido diverso daquele decorrente das exigências do principio da não contradição seja conferido o *status* de adequação para o discurso a depender da sua contextualização.

A antinomia ou contradição entre os posicionamentos só fará sentido caso se pressuponha a universalização das opiniões. No entanto, a lei geral sendo a evolução ou, como quer, mais especificamente para o caso da filogenia do direito, a luta, permite que a obra de Tobias se torne veiculo da disputa. Isto ocorre na medida em que expressa o trânsito de idéias de seu tempo, prenhe de novidades a serem testadas entre si, contrapostas à herança e à tradição, tanto quanto a elas mesmas. O ambiente oferece o contraponto multifacetado para permitir a presença constante das disputas ou comparações.

Como a sofística, advento possível a partir da consciência histórica e da comparação de costumes, que funcionam como base dos *dissoi logoi*, também o entendimento científico do direito, a partir da perspectiva evolucionista, irá ser preenchido pela pesquisa histórica, que ganha bases etiológicas na medida em que

²¹ BEVILAQUA, Clovis. **Juristas philosophos**. Salvador: José Luiz da Fonseca Magalhães Editor, 1897. p. 120-121.

²² PROTÁGORAS DE ABDERA. **Dissoi logoi**: textos relativistas. Edición de José Solana Dueso. Madrid: Akal, 1996.

interpreta os dados da realidade e propõe hipóteses que vinculam as transformações do direito.

Disso não parece derivar que se atribua a Tobias a defesa de um determinismo histórico. Por outro lado, parece descabido afirmar que se propôs uma redução do conceito de interesse ou finalidade ao elemento econômico, a exemplo do que a exigência de eficiência posta para a teorização do direito tem apresentado como solução atualmente.

O interesse não é o da eficiência econômica para o indivíduo, sendo a noção de conflito e de luta mais abrangente a ponto de nos permitir a conexão do entendimento atingido por Tobias com o desenvolvimento do papel político das paixões como motivação para o reconhecimento dos direitos.

O interesse econômico constitui uma leitura redutora do potencial político dos elementos emocionais ou subjetivos, sendo desautorizada por Tobias como compreensão privilegiada do direito.

Talvez seja a sinceridade filosófica movida pela dúvida perene o que enseje a demanda por um estilo mais agressivo, rico em imagens e figuras de linguagem, capaz de apelar para outros espaços produtores de convencimento que não se esgotam na crença na objetividade prometida quer pela ciência empírica, quer pela objetividade de uma estruturação dedutiva da argumentação.

Ora, não seriam também estas as justificativas para a persistência no direito forense de tons categóricos e apaixonados contrastantes com a braquiologia e sobriedade do discurso científico? Não traria a consciência da precariedade das certezas fundadas no opinativo, associada à necessidade de convencer, a

necessidade da utilização de recursos retóricos mais sofisticados que aqueles que a atitude descritiva comporta?

Interessa-nos, pois, verificar rupturas, hiatos, diferenças, enfim, da filosofia desenvolvida no Recife quando comparada às fontes inspiradoras. Nesse sentido, o que é passível de ser apontado como falha ou impropriedade de assimilação nos surge como sotaque próprio de uma forma de filosofar inspirada pela polêmica, pelo diálogo ou disputa que, historicamente, também irão se justificar pela necessidade de construção da identidade nacional. Impõe-se então a rejeição da imitação acrítica das escolas de pensamento estrangeiras. “Imitar é proibido”, segundo a fórmula sintética empregada por Sylvio Romero.²³

Observe-se que até mesmo a influência cultural nordestina pode ser associada à produção literária na Escola do Recife. Nesse sentido observem-se as semelhanças entre a literatura de cordel e as disputas orais dos cantadores com o estilo polemista reconhecido por Roberto Ventura a respeito de Sylvio Romero.²⁴

A partir desse terreno de atuação assumido pelo sergipano, podem-se vislumbrar indícios argumentativos da retórica de forma determinante como resultado decorrente tanto de sua formação jurídica quanto como resultado da própria utilização da retórica como linguagem universal já ser também decorrência de seu surgimento ser ancorado historicamente na experiência das disputas judiciais em Siracusa.

²³ ROMERO, Sílvio. **História da literatura brasileira**. Aracajú: Imago, 2001. t. 1, p. 61.

²⁴ Cf. VENTURA, Roberto. **Estilo tropical**: história cultural e polêmicas literárias no Brasil 1870-1914. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

A comparação proposta revela a manifestação de um estilo filosófico sofisticado ou retórico mais impregnado de cultura persuasiva, greco-romana, que de construção de sistemas ao estilo germânico, ou dialético, ou científico.

O estilo combativo surge como ponto de partida da pesquisa. Assim justificam-se as discussões relativas à delimitação de disciplinas envolvendo a retórica, a dialética e a erística, bem relativas aos *dissoi logoi* e à técnica do anti-modelo. O contraditar é tematizado como implicação lógica, como possibilidade de invenção discursiva, como afastamento ou como direcionamento para fins externos sejam a verdade absoluta ou o interesse material, concreto.

Situar a erística implica situar sua relação com o erro tanto quanto sua relação com a justiça, como realização a que se adere sem imposição da força bruta, mais ainda assim força armada de palavras e obrigada pela pressão da escolha.

O estilo combativo foi característica capaz de distinguir o discurso filosófico do discurso judicial, cabendo sua maior ou mais adequada utilização no último, enquanto o discurso filosófico dos peripatéticos acadêmicos e estóicos seria mais prolixo e difuso, comparado à linguagem do foro, tal como aponta Cícero no “Brutus”.²⁵

Na Retórica a Herênio, há identificação do discurso judicial como *acris*, na medida em que se dá a necessidade de individualização dos sujeitos, o que já é identificado como uma forma de “amplificar” o discurso, tornando-o mais eficaz. Cícero, ou seu autor anônimo, assim como Aristóteles, distingue o discurso judicial do deliberativo para analisá-lo a partir da delimitação da causa. Ambos os

²⁵ CICERÓN. **Bruto**. Madrid: Alianza Editorial, 2000. p. 116-117.

momentos, de acusação e defesa, são posições bem delimitadas, voltados ambos tanto à obtenção do convencimento a respeito de sua tese quanto ao ataque da tese do opositor.

A acusação e a defesa públicas tornariam o discurso judicial o mais difícil dentre os três gêneros.²⁶

É condição da vitória que a tese oposta venha a sucumbir. O empenho em derrotar a tese oposta não pode ser negligenciado e assume importância equiparável à exposição da tese defendida.

Como os sofistas, Tobias ocupa-se de toda sorte de argumento e agrega à sua argumentação tumultuosa e polemista um estilo poético inspirado em Victor Hugo. É comum, entre os que desmerecem sua obra, relacioná-la a um estudo abrangente e não especializado, além de apressado, ressentido e agressivo, disso fazendo decorrer que inábil no aprofundamento de questões filosóficas.

Conforme acentua Luis Jiménes de Asua num Tratado de Direito Penal, e a recepção dos elogios do filósofo alemão Ernst Haeckel pela imprensa brasileira que chega ao ponto de reverter o elogio que indicou a pertinência de Tobias Barreto a uma “raça de grandes e incansáveis pensadores” (*zur Rasse der grossen Denker gehörig*) para fazer crer que a questão racial teria sido ressaltada para indicar Tobias Barreto como o primeiro pensador mulato.²⁷

Observe-se que muitas vezes as críticas lançadas à produção filosófica de Tobias poderiam ser absorvidas como as objeções levantadas em forma de questionamento pelo Sócrates platônico no Protágoras: “ser sofista é ser mestre em

²⁶ [CÍCERO]. **Retórica a Herênio**. São Paulo: Hedra, 2005. p. 55, 87.

²⁷ LOSANO, Mario. Tobias Barreto e la recezione di Jhering in Brasile. In: TARELLO, Giovanni (Org.). **Materiali per una Storia della Cultura Giuridica**. Genova, Società Editrice il Mulino. XXIV, n. 2, dic., 1994.

que ofício? Mestre a habilitar os outros a falar sobre o que? Que arte é aquela dominada por Protágoras?”²⁸

Nelson Saldanha, ao acentuar o polemismo no comportamento dos principais integrantes da escola do Recife (Tobias Barreto e Sílvio Romero), considera-o responsável pela exorbitação dos temas das reflexões, pelas extremações consistentes ora nos apegos ingênuos ora agressivos a sistemas filosóficos com o surgimento de textos volumosos receptivos a variantes dirigidas aos adversários.²⁹

Essa mesma falta de especialização associada à polemicidade, considerada exagerada, são apontadas, a partir de uma perspectiva moderna, como razões de aproximação entre Tobias Barreto e os etnólogos e geógrafos alemães que se deixam seduzir por seu “estilo tropical” de argumentar ao mesmo passo em que se sentem identificados com a falta de especialização, uma vez que se consideravam então generalistas³⁰.

O generalismo também é ressaltado por Habermas como característica do ciclo dos primeiros sociólogos alemães, momento em que a sociologia é considerada como “disciplina” e “super disciplina” ao mesmo tempo: sociologia e teoria da sociedade em uma só. Estava assegurada para a sociologia nascente a comunicação com as ciências do espírito, “com a filosofia e a história, teologia e direito”, tendo sido a sociologia responsável por cunhar a língua da interdisciplinaridade.³¹

²⁸ PLATÃO. **Protágoras**. Trad. Ana Pinheiro. Lisboa: Relógio D'Água, 1999. p. 81, (312 e).

²⁹ SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p. 136-137.

³⁰ LOSANO, Mario G. Tobias Barreto e Richard Lesser: alle origini dell'antropologia giuridica. **Sociologia del Diritto**, v. XIX, n. 3, p. 12-14, 1992.

³¹ HABERMAS, Jürgen. Soziologie in der Weimarer Republik. In: _____ et al. **Wissenschaftsgeschichte seit 1900**. Frankfurt: Suhrkamp, 1992. p. 29. 75 Jahre Universität Frankfurt.

Se Sylvio Romero e outros membros da Escola do Recife, como Artur Orlando, acabam por se interessar de forma mais especializada pelos estudos da incipiente sociologia, Tobias Barreto não se deixa seduzir de forma concludente pela objetividade e segurança prometidas pela nova ciência, apesar de se identificar com suas reivindicações iniciais.

A atitude do sociólogo que tenta emprestar irrefutabilidade aos seus argumentos a partir do deslocamento do foco da emanção de autoridade para a realidade empírica, supostamente imune ao opinativo, parece não convencer ou permanecer como esteio para a produção de Tobias Barreto.³² Ele permanece coerente em sua estratégia de combate e dúvida ostensiva.

Tobias Barreto não abre mão de fomentar a opinião pública nem mesmo durante o decênio que vive na Escada dos antigos engenhos, envolvido por uma ética das relações privadas e julgamentos pautados pela camaradagem, à qual nunca conseguiu aderir. Mesmo neste período compromete-se com a tarefa de trazer à luz pública o que deveria permanecer como acordo velado e de incitar nos famintos a dúvida e a crítica. Deste período leva a fama de louco, de Turco, designação destinada àqueles tendentes à valentia e à briga.³³

A retórica em seu potencial evolutivo, paralelamente e não oposta à biologia, como natural criação do homem e correlata do direito, nos permite identificar a produção filosófica de Tobias como produção retórica marcada por um momento adaptativo crucial para a compreensão da modernidade no Nordeste e no Brasil.³⁴

³² A respeito dos interesses retóricos presentes na argumentação do sociólogo, ver BALLWEG, Ottmar. Phronetik, semiotik und rhetoric. In: _____; SEIBERT, Thomas-Michael (Hrsg). **Rhetorische Rechtstheorie**. Freiburg: Alber, 1982. p. 40.

³³ LIMA, Hermes. **Tobias Barreto**: a época e o homem. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 31.

³⁴ Para que se tenha uma noção da perspectiva, cf. STEINHEUER, Fabian. **Gerechtigkeit als Zufall**: zur rhetorischen Evolution des Rechts. Wien: Springer, 2007. p. 139.

Assim é que nos dispomos a observar os clamores da época e associá-los às estratégias presentes na obra de Tobias, vista como obra condicionada e adaptável ao seu meio. O *decorum*, ou o *orthos logos*, como medida do discurso correto para o auditório é correlato da adaptação da vida ao meio-ambiente. Assim, parece possível a leitura a partir de noções da retórica pode ser introduzida sem que haja incompatibilidade com o evolucionismo que consideramos decisivo na produção de Tobias Barreto.

Nesse sentido, propomo-nos a identificar categorias e instrumentos forjados pela sofística e pelas grandes divisões de Aristóteles, servindo-nos deles como se fossem um catalogo de *topoi*. O eixo, ou problema da investigação é limitado pelas perguntas-hipóteses, que abordam o texto de Tobias Barreto e suas circunstâncias como exemplo da presença da tradição da disputa retórica e dos elementos emocionais do convencimento na Escola do Recife.

Propomo-nos a oferecer uma interpretação das implicações desta presença da retórica, que extrapole o elemento formal proposto pela Escola de Mainz, para permitir situar algumas implicações éticas e políticas da adoção do formato combativo no contexto histórico brasileiro do século XIX.

Acrescenta-se à identificação estilística, o trabalho especulativo a ser explicitado em nosso próprio texto, sempre que possível, a partir do confronto e necessidade de fornecer resposta às teses que se nos opõem. Estas seriam: a da suposta limitação da erística como método filosófico; a da falta de especialização como superficialidade filosófica; a do caráter meramente destrutivo da estética combativa; a da fragmentação como fruto de uma dedicação menor à filosofia; a da adoção da forma literária como substituta à serviço do disfarce da falta de solidez de

conteúdo reflexivo, ou da polêmica como desvio do direcionamento filosófico autêntico.

CAPÍTULO 1 - ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS DA RETÓRICA E A EXIGÊNCIA DE CORREÇÃO PARA O DISCURSO

1.1 VIEHWEG E A ESCOLA DE MAINZ: PREOCUPAÇÃO ESTRUTURAL E TENDÊNCIA METODOLOGIZANTE

A linha teórica iniciada por Theodor Viehweg, na década de cinquenta do século XX, ao propor a reconsideração do saber retórico clássico, intenta situar a retórica, embora se refira à tópica, no patamar de um saber próprio e adequado ao pensamento jurídico.³⁵

Assim, reafirma a condição de *techne* da retórica, cujo saber constitui-se de pensamento problemático, oposto ao sistemático desenvolvido e prestigiado pela modernidade. A retórica propiciaria uma teoria metodológica na medida em que esclareceria problemas.³⁶

Ottmar Ballweg dá continuidade à tentativa de reabilitação do saber retórico a partir de ênfase mais estreita na semiótica e seu modelo triádico inspirado em Peirce e proposto por Morris.³⁷

Ballweg considera perspectivas filosóficas céticas como contrapostas a perspectiva que exige da filosofia o compromisso com a busca da verdade, não se importando em perder o estatuto de filosofia para sua abordagem. Considera que

³⁵Cf. SCHLIEFFEN, Katharina von. Rhetorische Analyse des Rechts: Risiken, Gewinn und neue Einsichten. In: SOUDRY, Rouven (Hrsg). **Rhetorik**: eine interdisziplinäre Einführung in die rhetorische Praxis. 2. ed. Heidelberg: C. F. Müller, 2006. p. 42.

³⁶ VIEHWEG, Theodor. **Topik und jurisprudentz**: ein Beitrag zur rechtswissenschaftlichen Grundlagenforschung. 5. ed. rev. ampl. München: Beck, 1974.

³⁷ BALLWEG, Ottmar. Phronetik, semiotik und rhetorik. In: _____ ; SEIBERT, Thomas-Michael (Hrsg). **Rhetorische Rechtslehre**. Freiburg: Alber, 1982.

estaria junto do niilismo, do pragmatismo e de outras práticas, como o desconstrutivismo – todas abdicadoras do intento de buscar uma verdade única.

Também abre mão da associação entre o saber jurídico e a ciência, tratando de considerar os juristas como dogmáticos que se impõem pelo argumento de autoridade.

Divide, ainda, como proposta metodológica, a retórica em três níveis distintos, apesar de parecer querer alçar a condição de cientista, uma vez que sua retórica analítica teria a pretensão de explorar a partir de uma meta-observação as relações estabelecidas entre a tríade sujeito, objeto (este secundário) e signo, combinadas entre si de forma a multiplicar a proposta de Morris, apesar de se concentrar no que chama de “fronética” (sujeito-sujeito, sujeito- objeto e sujeito-signo).³⁸

Para os fins desta pesquisa, a divisão proposta por Ballweg implicaria uma divisão entre a relação sujeito-sujeito pressuposta na disputa em termos de oposição das partes e da relação do sujeito com os signos, momento da eleição da palavra que em termos literários está englobado no estudo do estilo com repercussões diretas e determinadas pelo auditório.

A dinâmica da disputa se espraia e repercute amplamente mesmo em sendo considerados apenas em termos de divisão triádica original da retórica clássica, qual seja: *ethos*, *pathos* e *logos*, que entendemos tanto mais úteis como filtro para a análise quanto nos foi possível tentar também situá-los na história das idéias, a partir das alterações, interpretações conflitantes de sua legitimidade e de seus domínios na arte de persuasão.

³⁸ BALLWEG, Ottmar. Phronetik, semiotik und rhetorik. In: _____ ; SEIBERT, Thomas-Michael (Hrsg). **Rhetorische Rechtstheorie**. Freiburg: Alber, 1982. p. 27-71.

Este tratamento dos elementos fundadores de forma a tentar perseguir sua evolução histórica nos permitiu lançar mão de conexões com autores não auto-identificados como representativos da retórica. Tais autores são incorporados na medida em que acabam por assumir atribuições ou domínios historicamente identificados com os estudos retóricos, como algumas referências modernamente designadas como pertencentes aos estudos estéticos ou hermenêuticos.

Demais disso, o entendimento das exigências trazidas pela modernidade, de assepsia do discurso científico acadêmico, refletem-se no movimento de desvalorização dos elementos emocionais, *pathos* e *ethos*. Explicam também a tentativa explícita de Tobias em se livrar da pejorativa designação de sua filosofia como retórica bem como a adoção de propostas de explicação teórica científicizantes, como forma de “higienizar” a produção intelectual brasileira, conectando-a com o debate do mundo civilizado. Entretanto, a qualidade emocional da negação da tradição típica da atitude de vanguarda, ao mesmo tempo reabilita a utilização de referenciais mais abrangentes e menos parcelares ou menos centrados nos desenvolvimentos calculadores da ciência, ou privilegiadores de certo desenvolvimento que a modernidade impôs para o *logos*.

A compreensão de tal movimento, talvez registrada na atitude de defesa de uma metafísica fraca que salvaguardasse os intentos especulativos, talvez registrada na afirmação da dúvida como condição, tanto de seu pensamento quanto conselho para o ouvinte, e talvez também na exigência de um espaço público para discussão dos problemas intelectuais, não menos circunscrito que a discussão dos problemas da nacionalidade, revelam, em seu conjunto, a estreiteza que o discurso

acadêmico da ciência fria acarretaria para a compreensão do fenômeno Tobias Barreto e das estratégias e efeitos de sua atuação.

Considerando-se a preocupação em reabilitar o tratamento dos elementos emocionais e seu sobejamento em relação à preocupação com o *logos*, a subdivisão, com opção por um afunilamento da compreensão da arte da disputa a partir de uma proposta de encaixe em categorias ballwegianas, um aprofundamento da compreensão da arte e de sua presença na produção filosófica de Tobias Barreto, não parece acrescentar uma perspectiva privilegiada quando comparada às subdivisões mais antigas, apesar do interesse didático que sugere, além da interdisciplinaridade com a semiótica e de seus aportes modernos, que servirão de contrapeso à revalorização da lógica e ontologia clássicas, indissociável na nova associação entre retórica e dogmática.

Ao mesmo tempo, nossa preocupação reforça a proposta geral identificada em Adeodato como “metódica desestruturante”, pois permite a reorganização do problema ou das hipóteses de trabalho sem a pretensão de construção ou aplicação de um aparato privilegiado de acesso ao texto.³⁹

Outrossim, é de se observar a dificuldade em trabalhar a partir dos pressupostos de Ballweg, que assumem preocupações atinentes às condições da sociedade industrial de finais do século XX. Isto permite a Ballweg afirmar que o elemento consensual se torna cada vez mais secundário para o reconhecimento das normas jurídicas ou para a aceitação de decisões judiciais. A partir desta perspectiva, a concordância dos destinatários não se torna mais imprescindível.

³⁹ ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional**: sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 37-45.

Essas reflexões permitem tanto que Ballweg considere a disputa entre conhecimento sistemático e problemático como falsa e fruto de uma interpretação acadêmica equivocada de Viehweg, quanto que remeta ao funcionalismo de Niklas Luhmann, mais precisamente à obra “Legitimação pelo Procedimento” como explicação adequada para o funcionamento do direito.

A concepção do fenômeno jurídico como evolução, em Tobias Barreto, por meio da luta não é satisfatoriamente incorporada pelo acento funcionalista na estabilização das expectativas normativas. Apesar de Tobias reconhecer que a civilização e a história do direito, como parte da história da civilização, caminhava no sentido da diferenciação em relação às relações familiares e de outra natureza, temos que no mesmo trabalho irá privilegiar a intercambialidade entre direito, pena e guerra.⁴⁰

Assim, ao mesmo tempo em que considera a *vindicta* como resquício, resto ou “*survival*”, de uma forma mais primitiva de direito, também é capaz de vislumbrar a pena e o crime como inseparáveis da própria concepção do direito, justificada a sua existência como sobreposição da coletividade sobre o indivíduo, assim como na mera execução.⁴¹

A dimensão da concordância pública não é desprezada. O direito é um filho da necessidade, ou a necessidade mesma.⁴²

Este traço de menosprezo pela construção do consenso como problemática da retórica, na Escola de Mainz, refere-se especificamente às teorizações que se

⁴⁰ BARRETO, Tobias. Prolegômenos do estudo do direito criminal. In: _____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 107.

⁴¹ Ibidem, p. 121.

⁴² Ibidem, p. 107.

popularizaram a partir da pesquisa a respeito de condições ideais e universais para a comunicação livre de constrangimentos.

Assim é que Ballweg irá denunciar o equívoco em se confundir a tópica de Viehweg com doutrina do consenso⁴³, o que fica bastante claro a partir da crítica levantada por Sobota, em *Sachlichkeit*, espaço no qual identifica explicitamente seus opositores.⁴⁴

Considerando-se Katharina Sobota, discípula de Ballweg, hoje Katharina von Schlieffen, ao que seria o diferencial da arte ou técnica utilizada pelos juristas, qual seja a objetividade (*Sachlichkeit*) dedutiva através da qual se apresenta a decisão, produzida pela dimensão opinativa.

Se, por um lado, este posicionamento denuncia a quimérica tentativa de promover a introdução de uma metodologia no sentido moderno de conhecimento desinteressado, por outro lado reduz as possibilidades de se introduzir como elemento legitimador para a apresentação do discurso retórico a adesão do público que não se relacione direta e unicamente à crença na objetividade.⁴⁵

O desenvolvimento proposto por Sobota centra sua preocupação na produção de aparência de objetividade dedutiva, enquanto intentamos realçar ou delinear o modelo da disputa. Talvez a profusão de subdivisões passíveis de serem adotadas ao se tratar a retórica como disciplina – subdivisões de seus elementos fundadores, subdivisões dos tipos de discursos, subdivisões da ordenação dos discursos, dos lugares-comuns e argumentos, das figuras, etc. - que é proporcional a sua abrangência e á abrangência da teorização sobre comunicação de forma geral

⁴³ BALLWEG, Ottmar. Phronetik, semiotik und rhetorik. In: _____; SEIBERT, Thomas-Michael (Hrsg). **Rhetorische Rechtstheorie**. Freiburg: Alber, 1982. p. 44.

⁴⁴ SOBOTA, Katharina. **Sachlichkeit**: rhetorische Kunst der Juristen. Frankfurt: Lang, 1990. p. 13-23.

⁴⁵ SOBOTA, loc. cit.

assuste e surja como insegura do ponto de vista de um debate acadêmico moderno e de seus constrangimentos.

Por outro lado, abrir mão de suas possibilidades plúrimas para privilegiar de início uma proposta metodológica, talvez seja dar um passo atrás no caminho do raciocínio problemático, que inspirou Viehweg a conclamar o seu estudo, por mais sofisticada e respeitável que se mostre a proposta de Ballweg.

Dentre nós, Adeodato⁴⁶ empreende tentativa no sentido de utilizar-se das categorias ballweguianas como instrumento da análise descritiva.

As dimensões da fonética, sugeridas por Ballweg, são apresentadas ao mesmo tempo em que é assumida a dificuldade do diálogo com a retórica analítica de Ballweg pelo autor. As dificuldades apontadas referem-se à fragmentação do material produzido por Ballweg e, ao mesmo, tempo questiona os próprios limites das categorias e sua artificialidade. Assim é que preocupa-se em registrar a relatividade da dicotomia sujeito-objeto. Segundo Adeodato, as divisões de Ballweg teriam de ser assumidas no sentido não ontológico, conquanto existentes como comunicação humana.

Por outro lado, incomoda-se também com a falta de esclarecimento de Ballweg a respeito de como se faria a percepção das relações entre os utentes (plano da “agônica”) de modo apartado da intermediação dos signos.

Realmente, a proposta de Ballweg ressalta as relações entre os sujeitos como protagonísticas, sinagonísticas ou antagonísticas. Esta dimensão não se confunde com a agorética ou pitanêutica, dimensão diversa, que abarca a escolha que o

⁴⁶ ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional**: sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 240-243.

sujeito faz dos signos. Observe-se que, para Ballweg, a pitanêutica só fará sentido com a pressuposição dos planos da agônica e da ergônica.

Por sua vez, no desenvolvimento de suas pesquisas recentes, Sobota permanece enfatizando o papel estrutural do entimema. Chega a resultados bastante interessantes do ponto de vista quantitativo ao revelar que no cerne da enunciação da decisão existe a profusão da utilização de figuras de linguagem que chega a contar a partir do desenvolvimento de um sismograma.⁴⁷

Esta profusão de figuras do *pathos* seria observada a depender da presença de requisitos, quais sejam a existência de pressão política ou o a defesa de uma posição inaugural não consolidada como dogma. A utilização de figuras de linguagem igualmente se acirraria, segundo seus resultados, em se tratando de decisões do Tribunal Constitucional ao passo que o Tribunal Administrativo. Este último, mais sujeito a decisões repetidas ou sedimentadas, parte de uma rotina consolidada apresentaria uma argumentação menos colorida em termos de utilização de figuras.

Em termos qualitativos, no que se refere à interpretação dos dados obtidos, temos que von Schlieffen fará equivaler a maior concentração de figuras à ausência de “plausibilidade” dos entimemas, atribuindo ao recurso às figuras uma função mascaradora responsável por desviar a atenção da precariedade da comunicação.⁴⁸

Observe-se que esta interpretação desqualificadora do *pathos* e privilegiadora do *logos* é perigosa para a abordagem retórica na medida em que cria uma relação de excludência em termos de legitimidade que, de acordo com o que intentaremos

⁴⁷ SCHLIEFFEN, Katharina von. Rhetorik analyse des Rechts: Risiken, Gewinn und neue Einsichten. In: SOUDRY, Rouven (Hrsg.). **Rhetorik**: eine interdisziplinäre Einführung in die rhetorische Praxis. 2. ed. Heidelberg: C. F. Müller, 2006.

⁴⁸ “in den allermeisten Fällen wird der Autor die mangelnde Plausibilität seiner Enthymeme nur unbewusst registrieren und dies ebenso unbewusst mit rhetorischen Figuren kompensieren” SCHLIEFFEN, loc. cit.

mostrar, não se compagina com a divisão dos elementos fundadores da retórica proposta por Aristóteles.

Demais disso, negligencia a imbricação em que se podem encontrar *pathos* e *logos* dentro de um texto ou ainda à liberdade e expressividade criativas e democráticas às quais pode estar servindo a utilização de figuras, como também negligencia a capacidade de síntese do novo real apresentada pela linguagem poética.

1.2 A NOVA RETÓRICA DE PERELMAN: PRIVILÉGIO DO *LOGOS* E FORMALIZAÇÃO

Ambas as tentativas contemporâneas de reabilitação da retórica, a empreendida por Viehweg, bem como a empreendida por Perelman, parecem deixar de fora ou menosprezar espaços atinentes a uma consideração mais abrangente e antiga dos elementos fundadores do convencimento.

Em relação a Perelman, por exemplo, há um privilégio do estudo do *logos* e ainda assim, o próprio *logos* sofre redução ao ser enfatizada sua vertente estrutural e desprezada sua potencialidade como palavra.

É interessante observar que o desenvolvimento da compreensão sofrida pelo *logos* historicamente o afasta paulatinamente de suas qualidades narrativas ou literárias para privilegiar o cálculo, afastando-o também da problemática atinente à sofística.

Na nova retórica⁴⁹ proposta por Chaïm Perelman se faz sentir sua condição de egresso de estudos de lógica formal e inicialmente influenciado pelo neopositivismo do início do século XX. Essas circunstâncias permitiriam que se sentisse instado, após a segunda guerra mundial, a se dedicar a uma pesquisa sensível ao desenvolvimento de uma lógica específica dos juízos de valor.

No entanto, acabou por concluir sobre a impossibilidade do desenvolvimento de tal lógica específica, tendo se interessado pelas técnicas de argumentação e persuasão estudadas pelos antigos como possibilidade adequada à racionalidade peculiar das ciências morais (ética, política e direito).

Ocorre que uma lógica dos juízos de valor teria tentado fornecer em vão a justificação objetiva — ou calcada na verdade — da possibilidade de ação de uma comunidade humana. Perelman considera que, apesar do menosprezo, a partir de Descartes, pelos lógicos e teóricos do conhecimento, esta justificativa pode ser fornecida justamente a partir do estudo das formas de raciocínio argumentativo que remonta à antiguidade e que sempre teria estado presente na prática.⁵⁰

A nova retórica é então uma teoria do discurso persuasivo que se insere na grande tradição retórica aristotélica, a partir da qual seus autores não se preocupam com um problema lingüístico ou literário, mas antes, do problema filosófico presente na fundamentação dos juízos de valor.

⁴⁹ É o próprio PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1999, que opta pelo termo “nova retórica” como designação de sua teoria da argumentação.

⁵⁰ De fato, Descartes, na abertura do “Discurso do Método”, esclarece o seu desinteresse por todas as letras — gramática, poesia, história, retórica e também desautoriza a atividade filosófica na busca da verdade. Isso se daria justamente na medida em que, “considerando quantas opiniões diversas, sustentadas por homens doutos, pode haver sobre uma e mesma matéria, sem que jamais possa existir mais de uma que seja verdadeira, reputava quase como falso tudo quanto era somente verossímil” (DESCARTES, René. **Discurso do método**: para bem conduzir a própria razão e procurar a verdade nas ciências. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 70). — Note-se que, já Platão se colocaria contra a retórica com bastante veemência. No “Górgias”, no entanto, é muitas vezes aludido o desejo exposto por Platão de ver uma retórica que sirva aos fins da filosofia, presente no “Fedro”. (cf. REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000; e NIETZSCHE, Friedrich. **Da retórica**. 2. ed. Lisboa: Vega, 1999).

A nova retórica, pois, exime-se da análise do elemento literário que é tão característico a ponto de ser considerado o traço mais marcante da Escola do Recife.

A nova retórica conserva as raízes clássicas ao mesmo tempo em que faz questão de se distanciar, por exemplo, do nascimento, nos anos sessenta, de uma retórica essencialmente literária, preocupada com a elocução e que fica só com as figuras, de modo a analisar o conhecimento dos procedimentos da linguagem característicos da literatura.

Neste sentido, a nova retórica abre um espaço para o estudo das figuras, como, por exemplo, da metáfora, mas nelas interessará o argumento que se encontra condensado, *in casu*, a analogia.⁵¹

Observe-se que o elemento argumentativo, que exclui abordagens preocupadas com a prática propriamente dita ou concernentes às qualidades expositivas do orador, irá interessar a Perelman, que deste modo filia-se de forma bastante restrita ao que nos oferece Aristóteles ao passo que abre mão de conceituações da retórica em geral encontradas ao longo da história da filosofia e que podem nos ser bastante úteis no tratamento da produção de Tobias Barreto, como, por exemplo, a sofística e suas técnicas.

De fato, a conceituação aristotélica de retórica, em oposição a tentativas anteriores — como, por exemplo, a de Isócrates — bem como a posteriores — como a estoíca ou a de Quintiliano —, não enfatiza o bem dizer, a disposição, a memória a eloquência ou o ornamento.

⁵¹ Cf. REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 87-89.

Isso não quer dizer, no entanto que estes elementos sejam vistos como excluídos da retórica aristotélica. Na realidade, não seria conseqüente afirmar que Aristóteles ignora estes elementos, ou que restringe a retórica à *inventio* (descoberta daquilo que está adaptado à causa), que corresponde ao elemento filosófico por ele acrescido. Mesmo o elemento *inventio* pode ser conectado à noção de *kairós* e de outras noções que exigem uma análise dos aspectos materiais ou contextuais.

O que há em Aristóteles é uma pressuposição dos elementos de exposição do discurso. Lembre-se que ele considera a retórica também nos livros da mesma maneira que antecipa os efeitos do drama independentemente da representação (aparição sensível no palco) que, no entanto, já estaria pressuposta na própria definição do drama. Desse modo os procedimentos da *pronunciatio* devem depender da persuasão, o dizer (*légein*), considerado isoladamente não seria, pois, alçado à qualidade de preocupação central, conforme lembra Nietzsche, não sendo possível extrair daí que são secundários ou dispensáveis, uma vez que são pressupostos.

Entende-se que, entre a demonstração científica e a arbitrária das crenças, há uma “lógica” do verossímil, que é vinculada à antiga retórica e à qual é dado o nome de argumentação.

Perelman busca, a partir de um retorno à antiguidade, o encontro de uma racionalidade diferente daquela das ciências naturais, mas que, ao mesmo tempo, seja capaz de fornecer instrumentos poderosos e seguros à análise da fundamentação racional nas ciências humanas.

Segundo suas próprias palavras:

A prática e a teoria da argumentação são, a nosso ver, correlativas de um racionalismo crítico, que transcende a dualidade juízos de realidade-juízos de valor, e torna tanto uns quanto outros solidários da personalidade do cientista e do

filósofo, responsável por suas decisões, tanto no campo do conhecimento como no da ação. [...] Graças à possibilidade de uma argumentação que forneça razões, mas razões não-coercivas, é que é possível escapar ao dilema: adesão a uma verdade objetiva e universalmente válida, ou recurso à sugestão e à violência para fazer que se admitam suas opiniões e decisões.⁵²

É mister que se esclareça, nesse passo, um ponto importante tocante à delimitação aristotélica entre dialética e retórica. Isto se impõe, em primeiro lugar, em virtude das relações imbricadas a que ambas se submetem. Isso levou Perelman a se ver instado a justificar a adoção do termo retórica em vez de dialética. Em segundo lugar, apontar momentos desta relação permite a adução de elementos a fim de que se vislumbre com maior clareza a atividade que ora abordamos, quer em sua formulação original, quer na forma de sua recepção.

Surgem como justificativas de Perelman, para a adoção do termo retórica, os motivos que podem ser assim elencados:

1) a palavra dialética teria servido durante séculos para designar a própria lógica, desde Hegel e por influência de doutrinas nele inspiradas ela teria adquirido um sentido muito distante do original;

2) A dialética trataria do estatuto do opinável de modo impessoal, não importando a relação das opiniões com os espíritos que a elas aderem. Já a retórica serviria melhor ao objetivo da nova retórica de enfatizar que “é em função de um auditório que qualquer argumentação se desenvolve”, ainda que seu estudo “preocupando-se, sobretudo com a estrutura da argumentação, não insistirá, portanto, na maneira pela qual se efetua a comunicação com o auditório”.⁵³

⁵² PERELMANN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 581.

⁵³ Ibidem, p. 5-6.

Já que a opção pela palavra dialética, em virtude de seu desgaste, não interessa ao cotejo com o uso aristotélico dos termos, resta que nos debrucemos sobre a segunda justificativa.

A origem da dificuldade está em não se poder delimitar os campos de atuação da dialética e da retórica em termos de conteúdo/continente ou argumentação teórica/aplicação prática. Ambas parecem transitar de um pólo a outro se relacionando de forma dinâmica.

Assim é que tanto a dialética comportará adesão, uma vez que renuncia à verdade em favor da opinião aceita, quanto a retórica comportará a demonstração da verossimilhança. Isso se confirma pelo fato de Aristóteles ter afirmado o entimema — forma de silogismo — como prova mais convincente da retórica. Ambas, dialética e retórica, tratam das faculdades de fornecer argumentos, restando dizer que na retórica

Os meios de demonstrar realmente ou na aparência são como na dialética, a indução, o silogismo e, finalmente, o silogismo aparente. São estes os pontos que têm em comum, pois o exemplo é uma indução e o entimema é um silogismo. Chamo entimema um silogismo oratório e exemplo uma indução oratória⁵⁴.

Neste sentido podemos afirmar que retórica e dialética são duas disciplinas diferentes que, estando no mesmo plano, se entrecruzam⁵⁵. A dialética seria um jogo intelectual que comportaria a retórica — esta mais ligada à ação social, como contributo para decisões — entre suas possíveis aplicações. Outras aplicações da dialética são encontradas na beleza do jogo como fim em si mesmo, no uso filosófico e no uso pedagógico.

⁵⁴ PERELMANN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 34.

⁵⁵ Para uma confrontação bastante objetiva das relações entre a dialética e a retórica aristotélicas, veja: REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 34-41.

Este viés mais voltado às decisões pode ser atribuído à retórica, uma vez que a dialética “parte do que precisa ser estabelecido pelo raciocínio, ao passo que a retórica estriba em fatos que já estamos habituados a pôr em deliberação”⁵⁶

A dialética encontra na retórica uma de suas funções. A retórica, a seu turno, utiliza a dialética apenas como um meio, entre outros, de persuadir. O meio próprio da dialética é o *logos*, mas Aristóteles trata também de acrescentar como instrumentos de persuasão da retórica o *ethos* e o *pathos*. Referem-se, respectivamente, ao *ethos* e ao *pathos* os dois primeiros tipos de provas elencados a seguir por Aristóteles: “entre as provas fornecidas pelo discurso, distinguem-se três espécies: umas residem no caráter moral do orador; outras, nas disposições que se criaram no ouvinte; outras, no próprio discurso, pelo que ele demonstra ou parece demonstrar”.⁵⁷

Ao se tratar do raciocínio como meio de prova, ambas se servem das estruturas dedutiva e indutiva e têm como conteúdo o tratamento do verossímil. O raciocínio como meio de prova é o elemento dialético na retórica, o elemento intelectual que representa o *logos*. Isso a despeito dos componentes afetivos da persuasão (*ethos* e *pathos*) não serem desconsiderados. Neste sentido, a dialética é o componente argumentativo da retórica⁵⁸.

Note-se que, diferentemente de Aristóteles, Perelman não utiliza o termo demonstração para se referir à argumentação. A demonstração é justamente apartada da argumentação e, para acentuar essa diferença, surge o conceito de auditório, conceito este que é central na obra de Perelman.

⁵⁶ ARISTÓTELES. *Arte retórica*. 14. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, [s. d.]. p. 35.

⁵⁷ *Ibidem*, p. 33.

⁵⁸ REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 36.

A adesão do auditório irá determinar a escolha das premissas de um argumento, como também o desenvolvimento dos passos seguintes, já que Perelman sustenta não haver, na maioria dos casos, dedução lógica das afirmações subseqüentes ou da conclusão em relação ao ponto de partida. A partir da análise de Perelman, Alexy traz à colação o exemplo da justificação de uma determinada forma de estado como sendo boa tendo em vista o argumento de que oferece grande medida de liberdade individual. Neste caso dever-se-ia ter como pressuposto que uma grande liberdade individual seja algo bom. Deste modo, poder-se-ia dizer que por força da possibilidade lógica de interposição de uma premissa pressuposta e não explicitada, a exposição seria estruturada na forma de um entimema. Obviamente que esta possibilidade de estruturação silogística está sempre na dependência da aceitação da premissa implícita pelo auditório, neste caso, da aceitação de que uma grande liberdade individual seja desejável.⁵⁹

Deve-se distinguir o auditório particular do universal. O primeiro traria inconvenientes para a aceitação da argumentação, vez que o orador teria que se conformar a modos de pensar passíveis de serem contrastados com maior facilidade, dada a particularidade do auditório. Já em se tratando do auditório universal, o orador argumenta com pretensões maiores de generalidade, pois ainda que a universalidade do auditório não seja um conceito fático, a argumentação é regulada por esta pretensão de universalidade que insta o englobamento maior possível dos valores e formas de pensar de que se tem notícia⁶⁰.

Um auditório que esteja sob a pretensão da argumentação generalizante será universal não por que o acordo englobou efetivamente a participação de todos os

⁵⁹ Cf. ALEXY, Robert. **Theorie der juristischen argumentation**. Frankfurt: Suhrkamp, 1983. p. 201-202.

⁶⁰ PERELMANN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 34-35.

homens, mas por que a argumentação tem a pretensão de ser aceita por todos os que dela tiverem notícia. Neste sentido, a concepção do auditório universal é forjada num auditório concreto, mas, em contrapartida a essa limitação, esta sua opção será chamada a ser julgada pelo auditório universal não definido, é dizer: os auditórios julgar-se-ão uns aos outros⁶¹.

É oportuno observar o parentesco entre este conceito de auditório universal e o conceito de comunidade comunicativa ideal da razão discursiva. Esta ambição à universalidade, cuja efetivação não é assegurada, caracteriza também a argumentação racional em Habermas. A partir de ambas as formulações uma norma seria passível de generalização na medida em que todos pudessem lhe conferir adesão⁶².

Frise-se, ainda, que o tipo de adesão que aqui se busca não é aquele permanente e imutável. Se, por um lado, há orientação para a universalidade, por outro, há uma vinculação à condição social e histórica das opiniões e colocações, pressupostas no auditório. Tanto é assim que Perelman afirma com Olbrechts-Tyteca:

O auditório universal é constituído por cada qual a partir do que sabe de seus semelhantes, de modo a transcender as poucas oposições de que tem consciência. Assim, cada cultura, cada indivíduo tem sua própria concepção do auditório universal, e o estudo dessas variações seria muito instrutivo, pois nos faria conhecer o que os homens consideram no decorrer da história, *real, verdadeira e objetivamente válido*⁶³.

Interessante observar que Michel Meyer, ao avaliar a abordagem de Perelman o contrasta com Aristóteles, pontuando a existência no primeiro de uma diminuição exatamente do elemento *pathos* que se refere ao auditório.

⁶¹ PERELMANN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 39.

⁶² Cf. ALEXY, Robert. **Theorie der juristischen argumentation**. Frankfurt: Suhrkamp, 1983. p. 216-218.

⁶³ PERELMANN, op. cit., p. 37 (grifos dos autores).

Nesse sentido, considera Meyer que, para Perelman, o logos é meramente argumentativo e o aspecto formal do estilo agradável ou emocional é esvaziado, ao passo que, para Aristóteles, ele continua fazendo sentido, no que este último diferiria de Platão⁶⁴.

Para Aristóteles não haveria, do ponto de vista da argumentação, diferença entre dialética e retórica. Enquanto a dialética mantinha o diálogo entre dois interlocutores composto sob a forma de perguntas, respostas e refutações, a retórica lhe tomava os argumentos a partir do discurso longo para um auditório silencioso, mas cuja reação era considerada a partir das reflexões sobre o caráter do orador e as paixões do ouvinte⁶⁵.

Ora, se Perelman considera o ponto de vista da argumentação sem se preocupar justamente com a elocução ou com a arte oratória propriamente ditas, poderíamos dizer que ele rigorosamente teria em mente a dialética no sentido aristotélico. Esta posição já foi levantada como crítica a Perelman⁶⁶.

Note-se, no entanto, que esta crítica deve sofrer temperamentos em se tratando da retórica aristotélica, uma vez que seu objeto não é a mera persuasão, mas antes as possibilidades da persuasão. Nas palavras de Aristóteles:

[...] a retórica não se enquadra num gênero particular e definido, mas se assemelha á dialética. Igualmente manifesta é sua utilidade. Sua tarefa não consiste em persuadir, mas em discernir os meios de persuadir a propósito de cada questão, como sucede com todas as demais artes⁶⁷.

⁶⁴ MEYER, Michel. *La rhétorique*. Paris: Puf, 2004. p. 9.

⁶⁵ BERTI, Enrico. *Aristóteles no século XX*. São Paulo: Loyola, 1997. p. 286-287.

⁶⁶ *Ibidem*, p. 287. — Dentre nós, BORGES, José Souto Maior. **O contraditório no processo judicial**: uma visão dialética. São Paulo: Malheiros, 1996. p. 23-23, alinha-se a esta crítica à opção de Perelman e Olbrechts-Tyteca. O autor considera preferível o estudo da dialética sob a alegação de que esta ocupar-se-ia com a contraposição de vários argumentos, enquanto a retórica ocupar-se-ia de persuadir.

⁶⁷ ARISTÓTELES. *Arte retórica*. 14. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, [s. d.], p. 31.

Como dissemos, a retórica aristotélica aduz um elemento teórico às preocupações da arte de persuadir, neste sentido:

“Assentemos que a retórica é a faculdade de ver teoricamente o que, em cada caso, pode ser capaz de gerar persuasão”⁶⁸.

Entendemos deste modo, que a escolha de Perelman oferece uma justificativa frágil, uma vez que *ethos* e *pathos*, ou seja, os elementos emocionais do convencimento são desprezados e mesmo desvalorizados, o que não parece acontecer com Aristóteles, mas talvez seja mais atribuível ao próprio Platão.

A consideração do senso comum ou do mundo da aparência onde vivem os outros é indissociável de uma abordagem retórica da filosofia. A partir desta perspectiva nos é dado tomar a atitude reflexiva como dependente da consistência que o senso comum oferece. Faz-se possível que se leve em conta o mundo no qual vivem os outros, o auditório, além do que é construído como realidade filosófica.

Não haveria um ponto de partida originário para a filosofia, mas antes, haveria convicções, suscetíveis de reformulações e questionamentos. O ponto de partida converte-se no pluralismo e no dinamismo observados na ação de uma razão crítica dinâmica e emancipadora relativamente às posturas dogmáticas.

Neste particular, adotamos o postulado de Perelman, segundo o qual a prova filosófica é de natureza retórica, vez que parte de premissas que lhe são próprias e que se ligam a teses admitidas comumente de modo contrário não poderia convencer o auditório que se converte no modelo de racionalidade a ser adotado.

A filosofia não é construída como revelação da verdade por uma voz sábia e isolada, não negligencia o senso comum, dado que não é um sonho. Oportuno

⁶⁸ ARISTÓTELES. *Arte retórica*. 14. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, [s. d.], p. 33.

lembrar o próprio Tobias Barreto ao criticar as posturas dogmáticas dos que pensam que seria preciso fechar os olhos para melhor ver.

A partir da divisão operacional estabelecida por Perelman entre filosofias primeiras e filosofia regressiva poderemos caracterizar a filosofia da Escola do Recife como exemplo de filosofia regressiva. Segundo o autor, as filosofias que se preocupam em estabelecer princípios universais desconsideram a inserção histórica da qual dependem as formulações filosóficas, desconsiderando o fato de serem dependentes e provisórias em virtude das próprias variações dos modos de pensar e das perspectivas adotadas.

As formulações filosóficas que comungam destas pretensões sentem necessidade de optar pela adoção sistemática de uma orientação fechada que sirva de explicação absoluta e única para a verdade. Isso ocorreria tanto com as filosofias primeiras que prestigiam a ontologia ou privilégio do ser enquanto critério de verdade, ocorreria também com as filosofias que partem do conhecer e privilegiam a atitude epistemológica e finalmente com as formulações que privilegiam os valores como critério fundamental.

Este tipo de atitude desde que considerem seus pontos de partida como absolutos tendem a excluir suas adversárias adotando para si o estatuto de verdadeiras enquanto as opositoras seriam falsas e descartáveis. Como filosofias primeiras ou metafísicas no sentido adotado por Perelman se enquadram os esforços na captura da verdade empreendidos seja por uma metafísica do ser, do conhecimento como a desenvolvida por Kant ou dos valores.

1.3 A UTILIZAÇÃO DE CATEGORIAS DA RETÓRICA CLÁSSICA E SUA RELATIVA POSSIBILIDADE DE OFERECER DISTINÇÕES

A consideração da linguagem emotiva e a produção de sentido do autor permitem a superação do elemento formal e conteudístico contido naquilo que é enunciado a partir da consideração de sua repercussão estética e ética. Aproximação que abre espaço para que se vislumbre possibilidades tradicionalmente atribuídas à oralidade que é, não por acaso, confessadamente, a forma de produção textual mais presente na obra de Tobias.

A grande subdivisão emprestada de Aristóteles e divisora do campo fenomênico do convencimento deve ser entendida mais no que agrega, tentando abarcar a persuasão, do que no que distingue e valora.

Logos, pathos e ethos apresentam pontos de imbricação mesmo que tenhamos em mente o silogismo retórico, elementar para oferecer respostas para um possível controle racional. Mesmo que não se problematize a atuação do *pathos* diretamente, a própria estrutura do entimema já pode apontar para um espaço em que a penetração emocional é possível, vez que não há alternativa única e inquestionável a ser alcançada.

A dialética do entimema é a dialética do verossímil e não do encontro da verdade irrefutável. Não se trata da lógica dos silogismos, mas da força comprobatória da verossimilhança e dos indícios. Não há vínculos de necessidade e aqui a técnica servirá à produção da persuasão através da forma do entimema.

A estrutura do entimema representa um encadeamento de premissas acompanhada da ocultação de outras que são subentendidas. A essa ocultação deve corresponder uma adesão da platéia para que o encadeamento se torne significativo do ponto de vista da validade do juízo a ser defendido.

O ouvinte deve ser considerado e a construção do entimema pressupõe a colmatação dos silêncios pelo raciocínio da platéia de forma alógica. Deve haver repercussão sentimental. O sentimento do ouvinte é criado a partir de sua memória relativa a vivências, a evocação de valores ou preconceitos que estão presentes de forma a afetar positivamente ou negativamente a psicologia de quem escuta.

O próprio sentimento provocado no ouvinte que participa internamente do raciocínio, sendo capaz de reagir emotivamente às lacunas abertas propositadamente pelo silogismo já pode ser por si mesmo considerado como uma sensação intelectual.

Nesse sentido, Barthes fala do prazer no entimema aristotélico por se ter o sentimento de descobrir algo novo a partir de um contágio natural, nestes termos:

Já que o silogismo retórico é feito para o público (e não sob a visão da ciência), as considerações psicológicas são pertinentes, e Aristóteles insiste nisso. O entimema tem os encantos de uma caminhada, de uma viagem: parte-se de um ponto que não precisa ser provado e daí vai-se rumo a outro ponto que precisa sê-lo [...] o entimema não é um silogismo truncado por carência, degradação, mas porque é preciso deixar ao ouvinte o prazer de fazer tudo na construção do argumento: é um pouco o prazer que se tem de completar sozinho os claros de uma determinada rede (criptogramas, jogos, palavras cruzadas).⁶⁹

Se o ouvinte condiciona a estrutura do discurso produzido sob forma de entimema, já não podemos excluir a participação do *pathos* do próprio momento em

⁶⁹ BARTHES, Roland. **A aventura semiológica**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. p. 60-61.

que Aristóteles enfatiza o *logos*.

Também na Retórica a Herênio, o entimema é caracterizado justamente a partir de sua função amplificadora do discurso.

Essas observações a respeito do entimema já podem servir de contraponto à atitude teórica que elege o aspecto estrutural como objetividade. Sobotta, defende a tese de que o entimema representaria a objetividade do discurso jurídico, ou a arte do discurso judicial que ao apresentar-se de forma conclusiva a partir de premissas anteriores alcançaria legitimidade.

A conformação objetiva da decisão renderia homenagens à lógica com manutenção da remissão à autoridade exigível do saber jurídico.

1.4 A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE COMBATE E PERSUASÃO NO MOVIMENTO CIRCULAR DA COLOCAÇÃO DE PERGUNTAS

O elemento de objetividade e o *status* de autoridade exigido do saber jurídico que se demonstra na decisão dependem de uma contraposição de teses, as teses das partes. Essa contraposição é elemento igualmente indispensável da estrutura ou do método da retórica tanto quanto da criação de um saber ou decidir a partir do direito e está claramente presente na linguagem persuasiva empregada por Tobias Barreto.

Aristóteles também mesmo nos tópicos que podem ser designados de tratado sobre a metodologia da definição, destina considerável preocupação com a contradição e a refutação. Neste sentido o livro VIII, ensina como proceder à

interrogação dialética, bem como responder e criticar uma argumentação, caso a posição assumida seja a de interrogado.

Observe-se que a dialética partirá de regras gerais que serão as premissas maiores de seus silogismos, mas constituem-se de *endoxa* (conhecimento opinativo) que ostenta uma precariedade. A dialética se distingue pelo seu caráter de exame e prova, pelo seu potencial crítico que percorre as aporias (*diaporesai*) metodicamente partindo de seus lugares e raciocinando contraditoriamente, pela oposição de teses e de argumentos.

Não só o *aporema* (raciocínio dialético contraditório que leva a uma aporia por concluir contraditando uma premissa aceita ou proposição que resulta de outro argumento dialético) quanto o *epiqueirema* (raciocínio dialético que prova uma tese ou refuta a tese oposta), ambos os silogismos ostentam dinâmica que tem a contradição como ponto central (Ver Top VIII, 11, 162 a 16-8).

A etimologia do verbo *epikeiren* que se traduz literalmente por “por a mão em” teria, segundo Porchat Pereira⁷⁰ o significado dialético de argumentar contra uma tese.

Nesse sentido, também Kerferd,⁷¹ afirma que os sofistas estavam sim preocupados com a verdade, somente não com a forma tal como Platão a via, como entidades mais permanentes e embora Platão não goste de afirmá-lo, a antilógica é o primeiro passo no caminho que leva à dialética.

Nesse sentido, tom conclusivo do encadeamento dos argumentos só fará sentido ao se pressupor a possibilidade da conclusão que nega a tese a respeito da qual se desenvolve o movimento persuasivo.

⁷⁰ PEREIRA, Osvaldo Porchat. **Ciência e dialética em Aristóteles**. São Paulo: UNESP, 2001. p. 367.

⁷¹ KERFERD, G. B. **O movimento sofista**. Rio de Janeiro: Loyola, 2003. p. 117.

O combate é imprescindível e é pressuposto ainda que a apresentação da decisão venha a apontar para uma conclusão. Tanto a organização quanto a escolha das premissas considera a tese oposta e necessita suplantá-la.

A construção de uma argumentação isolada seguida de uma solução justa a partir de um sistema previamente delimitado conclama a parte oposta a se manifestar a respeito, combatendo-a.

O movimento é circular e o discurso judicial é bem entendido tendo-se em conta esse movimento como abertura para o potencial de combate presente no caso e não como previamente determinado pela autoridade una.

A questão da circularidade do movimento de construção do discurso judicial permite que tracemos um paralelo entre a retórica e a hermenêutica filosófica a partir do ponto em comum representado pelo estabelecimento da pergunta. A pergunta feita pelos contendores no caso da retórica e a pergunta direcionada aos textos da hermenêutica filosófica.

A ênfase na objetividade conferida pela estruturação entimemática do discurso judicial como apresentação de sua produção não parece ser suficiente para que se possa daí extrair uma pretensão metodológica fiel ou sensível às contribuições do combate na compreensão de um suposto método da retórica.

A aparente conjunção problemática entre as pretensões de prestígio da ciência positiva por Tobias Barreto e o raciocínio problemático próprio da retórica suaviza-se assim que é possível entender que a ciência do Direito não é vista como representada através do positivismo jurídico.

Para Tobias a função de exegeta do jurisconsulto é criticada assim como é criticada a desarmonia entre teoria e prática colocada em evidência para permitir

uma revalorização da prática. O positivo está no plano da prática. À ciência do direito, incumbe resolver questões.

Ainda que o exegeta se exalte à condição de “inquisidor” ou “dominicano jurídico” como seria comum ao decisor, segundo Tobias⁷².

Nesse sentido, Tobias, citando Richard John, afirma: “Se a teoria quer apresentar princípios, praticamente aplicáveis, só os pode abstrair dos problemas, que a própria vida jurídica produz; todo e qualquer caso de direito traz em si mesmo o princípio da sua solução”⁷³.

A discussão metodológica na hermenêutica filosófica enriquece a perspectiva retórica como opção de pesquisa ou mesmo aprende com a retórica e dela extrai importantes contribuições para suas investigações.

Se a hermenêutica filosófica pode ser considerada em termos epistemológicos para as ciências humanas como dotada de grande prestígio, designada até mesmo como sendo um novo *koiné*, dada sua disseminação, indicar os pontos de aproximação com a retórica facilita a compreensão da potencialidade e abrangência da retórica como instrumento de pesquisa.

O método da hermenêutica filosófica, conforme o seu desenvolvimento gadameriano, estrutura-se como pergunta, da mesma forma que a retórica.

Gadamer, no entanto, por conta das preocupações com a escrita e da delimitação da pergunta pelo texto a ser interpretado utiliza-se da imagem de um círculo de perguntas e respostas demarcadas pelo texto.⁷⁴

⁷² BARRETO, Tobias. Prolegômenos do estudo do direito criminal. In: **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991. p.108.

⁷³ *Ibidem*, p.109.

⁷⁴ GADAMER, Hans-Georg. The historicity of understanding. In: MUELLER-VOLLMER, Kurt (Org.). **The hermeneutics reader**. New York: Continuum, 1992. p. 274-292.

O texto define o espaço empírico da pergunta e a pergunta delimita a resposta e assim por diante num movimento circular que se dá em torno do texto infinitamente e por isso não comporta a aceitação de uma produção de conhecimento com postura de fixação.

A pergunta na retórica não irá prescindir de um ponto de encerramento, ao menos dentro de uma discussão. A pergunta na retórica igualmente delimita o universo do que pode ser respondido e é nisso que consiste o saber perguntar do jurista. Perguntando, o jurista imbui-se de uma teleologia e não só aceita, mas procura antecipar um ponto de encerramento.

Se a hermenêutica filosófica retém o texto a ser interpretado como limite para o processo interrogativo, o jurista pergunta para as coisas, para os conceitos, para as testemunhas. Tanto pergunta, quanto deixa de perguntar, tenta deixar imune às perguntas espaços que se questionados desfavoreceriam sua hipótese.

Nesse sentido, é mesmo comum no discurso judicial o recurso à caracterização como discutível ou questionável da tese oposta como o recurso à caracterização dos pressupostos e esteios da própria tese como sendo sabidos ou consabidos, comezinhos, pacificados, uníssonos, etc.

1.5 EVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDADORES DA RETÓRICA

À oposição entre *logos* e *pathos* na retórica clássica. Corresponderá talvez numa filosofia platônica a uma exigência de imutabilidade e de indiferença das

formas aos condicionamentos do mundo da aparência, a partir da opção pela verdade e por um dos mundos com exclusão do outro.

No entanto, para Aristóteles, mesmo considerando-se toda abstração em que situou o intelecto, mesmo no tratado sobre a alma e toda sua fidelidade à doutrina da imortalidade da alma de Platão, mesmo no *De anima* não conseguimos detectar tais oposições de forma clara. Deste modo será sempre questionável atribuir a Aristóteles a separação entre estados anímicos e entendimento, mormente a partir de uma interpretação sistemática dos momentos em que ele se refere ao pensar. Vendo-se obrigado a afirmar que o intelecto puro, imortal, não teria expressão psicofísica, Aristóteles conserva a doutrina da imortalidade da alma, no entanto, essa tese não é uma opção segura para Aristóteles que irá considerar no mesmo tratado sobre a alma a impossibilidade de se pensar sem imagens, ou sem a imaginação o que revelaria a fragilidade dessa suposta independência entre alma e corpo. Da mesma forma há abandono da separação entre pensamento e corpo nos *Parva Naturalia*, em que a região pericárdia é identificada como sede para as afecções da alma e, por fim, numa passagem da metafísica sustenta a possibilidade desta sede ser o cérebro.⁷⁵

Especificamente, na Retórica parece ser a complementaridade entre *logos* e *pathos* o tom que permeia a pesquisa pelas formas de convencimento.

Na Ética a Nicômaco não nos parece poder haver uma sugestão de extirpação da paixão como guia da ação, mas antes parece haver opção pelo seu controle: a virtude de saber dosar a paixão e agir com proporção.

⁷⁵ Cf. ZINGANO, Marco. **Razão e sensação em Aristóteles**: um ensaio sobre De anima III 4-5. Porto Alegre: L&PM, 1998. p. 12-13.

Nesse sentido, Aristóteles afirma que há três classes de coisas que passam na alma: paixões, faculdades e hábitos. As paixões compreendendo em geral as afecções que vêm acompanhadas de prazer ou dor e que não são objeto de elogio ou censura por fazerem parte da natureza dos homens. No entanto seríamos censurados ou elogiados pela maneira como expressaríamos essas paixões, o que já se constituiria num hábito⁷⁶.

Tratar-se-ia com maior propriedade do encontro do proporcional, do *kairos* que é elemento presente na retórica clássica e que foi teorizado por Górgias.

É preciso uma sabedoria autêntica para escolher no momento exato o aspecto que a situação requer, e ocultar o outro; assim o Kairós implica, além da sabedoria, a justiça: é justo como o que vem no momento exato. A justiça é justeza, e é sempre com justeza que se captam – segundo a bela expressão de Górgias – as coisas cheias de seiva e de sangue.⁷⁷

Percorrer o caminho filosófico que permitiu a oposição *logos versus pathos* com a opção e anulação respectiva do primeiro em detrimento do segundo e tentar reabilitar outras possibilidades de entendimento através da retórica clássica se apresenta como uma trilha que talvez permita reabrir outras perspectivas abandonadas pela necessidade de controle do discurso.

Conforme Marilena Chauí⁷⁸, pode-se atribuir ao cristianismo e ao estoicismo o deslocamento conceitual do par *ethos-pathos* ao par virtude e vício, como contraposição entre razão e paixão. Os estóicos afirmariam o poder natural da razão

⁷⁶ “Entiendo por pasiones apetência, ira, miedo, atrevimiento, envidia, alegría, amor, ódio, deseo, celos, compasión, y em general los afectos que van acompañados de placer o dolor. Por facultades aquéllas em virtud de las cuales se dice que nos afectan esas pasiones, por ejemplo, aquello por lo que somos capaces de airarnos o entristecemos o compadecemos; y por hábitos aquello em virtud de lo cual nos comportamos bien o mal respecto de las pasiones; por ejemplo, respecto de la ira nos comportamos mal si nuestra actitud es desmesurada o lacia, y bien si obramos com mesura; y lo mismo com las demás.” Cf. ARISTÓTELES. **Ética a Nicomaco**, II, 5, 1105b; _____. **Ética a Nicomaco**. Trad. Maria Araujo e Julian Marias. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1970.

⁷⁷ ROMEYER-DHERBEY, Gilbert. **Os sofistas**. Lisboa: Edições 70, 1999. p. 49.

⁷⁸ CHAUI, Marilena. Sobre o medo. In: CARDOSO, Sergio et. al. **Os sentidos da paixão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 43-44.

para dominar e suprimir a paixão. Já os cristãos, por sua vez, enxergando na razão humana um traço de estupidez por força do pecado, elegem a fé para domar a paixão que traria para o homem o risco da animalidade.

Observe-se que em relação ao cristianismo se pode dizer que há uma valorização da paixão no sentido da compaixão, do *Mitleiden* que fora criticado por Nietzsche como valorização do pólo átono das paixões, o que conduziria à depressão⁷⁹.

No entanto, caso se enxergue na atitude cristã a valorização das paixões será apenas no sentido da misericórdia em relação ao sofrimento do outro e não na valorização de qualquer impulso estético que se baseie na carne. Estes ao contrário são vistos como superáveis em relação ao espírito entendido apartadamente.

Em relação aos estóicos, temos que o *logos*, assim como é para Aristóteles, também é entendido como qualidade diferenciadora dos seres humanos em relação a outros animais.

Para os estóicos, no entanto, o conhecimento origina-se na *phantasia* como representação dos sentidos. Assim, não há menção ao intelecto puro como em Aristóteles, o que poderia nos dar pistas de uma possibilidade de consideração mais relevante das afecções anímicas correspondentes às sensações corpóreas. No entanto, a ética estóica faz valorizar a retidão das ações com base na continuidade e no desatrelamento do que é efêmero.

Trata-se para os estóicos de agir-se de acordo com a disposição interior referida por *orthos logos*, a reta razão estóica. Viver em consonância com o *orthos*

⁷⁹ NIETZSCHE, Friedrich. *Der Antichrist*. Stuttgart: Alfred Kröner, 1921. p. 211.

logos é reinserir-se no princípio divino universal. O *logos* é a própria natureza sem discriminação entre presente passado ou futuro⁸⁰.

Assim é que o tratamento da paixão a partir dessas formulações assume um *status* secundário e até mesmo de oposição em relação à atitude racional e é visto como algo que deve ser evitado pelo homem ou até mesmo extirpado a fim de que se torne possível uma vida virtuosa.

O problema da ética e de sua incompatibilidade com uma atitude que tem a paixão como móvel é desenvolvido pelo ascetismo estóico que teme a vulnerabilidade humana e considera a imunidade em relação às paixões da alma como única alternativa para o bem viver.

Modernamente também haverá uma rejeição da paixão sem que seja mais possível o seu tratamento através de um julgamento ético ou político. A paixão não pode nem mesmo ser evitada, mas toma o homem de forma a corromper-lhe o juízo.

O ideal moderno de busca da verdade nua (*nackte Wahrheit*)⁸¹, objetiva, pública e desvestida de qualquer adorno (*Schmuck*) atribuível à retórica ou à representação poética por força do modelo matematizante prevalece como guia moderno, ainda que seja para que sirva à exigência de um modelo para o ser humano que prestigie o processo esforçado e nobre necessário ao seu alcance, mais que o resultado em si e ainda que hajam denúncias a respeito da incompatibilidade entre esse esforço e o objetivo de felicidade espiritual.

⁸⁰ Cf. BERGSON, Henri. **Cursos sobre a filosofia grega**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 150-151.

⁸¹ BLUMENBERG, Hans. **Paradigmen zu einer Metaphorologie**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1998. p. 62 et seq.

Na tentativa de tratamento de uma racionalidade discursiva, proposta por Jürgen Habermas, podemos observar a busca por expurgar a sedução como elemento legítimo a justificar a adesão ao discurso.

Se partíssemos para um ponto de comparação entre a razão comunicativa e os modos de convencimento desenvolvidos por Aristóteles, teríamos como expurgados os momentos do *ethos* e do *pathos* em favor do *logos* ou de um desenvolvimento não retórico da argumentação. O desenvolvimento seria puramente dialético, como representação do momento de Racionalidade. A dialética, no sentido aristotélico, surge para Habermas como forma do discurso público. Além do que, existe um otimismo apontando para o consenso que faz com que seja possível se pensar como coincidentes o dissenso e a coerção. Ou que a coerção seja a base para todo desacordo público⁸².

Habermas afirma que o modelo consensual de solução de conflitos através do discurso prático está ameaçado de submergir face às ondas do oceano de uma prática social instrumentalizada pela violência⁸³.

Na racionalidade comunicativa, a possibilidade de um argumento ser considerado universalmente válido e racional pode ser uma redução do largo entendimento do que seja comunicação à identificação de certas características comuns à esfera pública de forma a excluir qualquer discurso que não siga estas regras da qualidade de discurso argumentativo.

O consenso não é tomado por Habermas no sentido que lhe emprestou a sofística, de *homonoia*, de concordância guiada pelo *kairos*. A *homonoia* significa a

⁸² ROBERTS, Patricia. Habermas's rational-critical sphere and the problem of criteria. In: BERNARD-DONALS, Michael F.; GLEJZER, Richard R. (Orgs.). **Rhetoric in an antifoundational world**. New Haven, London: Yale University Press, 1998. p. 172-173.

⁸³ Cf. HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p. 128.

oportunidade temporal e efêmera que coaduna as divergências e as diferenças. Na concordância, tal como vista pelos sofistas, há a consideração da corte que se faz ao assentimento alheio através do discurso. Não há consideração de pactos duradouros, tampouco a existência do esgotamento dos argumentos ou esgotamento da impossibilidade de justificação de outra solução.

O assentimento sofístico considera a qualidade efêmera de sua pacificação de opiniões divergentes. Trata-se da consideração do melhor num sentido independente do verdadeiro. O espaço político é relacionado de forma indissociável do *logos* apenas no sentido do *logos* como linguagem, como palavra, mas não há submissão do *logos* ao apofântico ou a uma irrefutabilidade lógica.

Não há submissão da atitude política e discursiva a uma verdade científico-filosófica com pretensões de universalidade.

Assim, conforme a afirmação de Bárbara Cassin⁸⁴, "um consenso de tipo sofisticado é o resultado sempre precário de uma operação retórica de persuasão, que produz, em cada ocasião [...], uma unidade instantânea inteiramente feita de dissensos, de diferenças". O consenso é atingido após a sedução do auditório para a conquista de um assentimento que não extrai sua legitimidade por representar ou preencher requisitos conducentes à validade universal.

A posição de Aristóteles quanto aos quatro elementos emocionais depende de uma abordagem antiga e uma recente da retórica. Para Plebe,

O próêmio do livro segundo da Retórica assinala a passagem da retórica antiga para a retórica recente de Aristóteles. Ele se caracteriza pela introdução dedicada ao estudo das paixões (*páthe*) como argumento determinante da técnica retórica e,

⁸⁴ CASSIN, Bárbara. **O efeito sofístico**. São Paulo: Editora 34, 2005. p. 70.

pois, pela nova consideração do elemento *ethos* no âmbito da retórica.⁸⁵

Na antiga considera-se a dialética como método da evidência. Porém a evidência dialética situa-se no entimema, o silogismo retórico⁸⁶.

Demais disso, ressalte-se que já no Livro I⁸⁷ no momento em que Aristóteles procede a uma digressão sobre os móveis das ações, considera um papel reservado para a atuação da paixão. Este seria diverso do agir por reflexão, mas os justos poderiam agir por costumes ou paixões boas enquanto os injustos por costumes ou más paixões, sem que haja condenação da atitude movida pelo *pathos* de forma genérica.

Mas é notadamente no Livro II da Retórica que se delinea a segunda abordagem, classificada como retórica recente. Neste momento em que há consideração dos outros dois elementos do discurso, surge o *pathos* sob o foco principal acompanhado do *ethos*. Há aqui, segundo Armando Plebe, uma “viragem”, que extrapola a dialética, que extrapola a preocupação com a opinião provável e re-introduz a preocupação psicagógica de sedução da alma aproximando Aristóteles das primeiras escolas retóricas pitagóricas e das retóricas sofísticas⁸⁸. Há uma ampliação do tratamento dos meios responsáveis pelo convencimento.

O *ethos*, assim como o *pathos*, é elemento que pode ser considerado como emocional e aponta para a necessidade de credibilidade do orador. A credibilidade não se relaciona tão somente com a estrutura discursiva, mas está além do discurso ou argumento. O orador deve representar a atitude sábia, virtuosa e benevolente.

⁸⁵ PLEBE, Armando. **Breve história da retórica antiga**. São Paulo: EPU, 1978, p. 41.

⁸⁶ Para uma abordagem da correspondência entre entimema e argumentação judicial, ver ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica**: para uma teoria da dogmática jurídica. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 261-283.

⁸⁷ PLEBE, op. cit., p. 55.

⁸⁸ Ibidem, p. 43.

Exigências estas que parecem perpassar tanto a personalidade do orador quanto sua forma de expressar-se também num sentido corporal.

Já o *pathos* propriamente considerado é responsável por processar modificações nos juízos dos homens em cada uma sendo possível distinguir-se três partes que devem estar presentes para que se reconheça que a paixão foi despertada: a disposição de quem sente a paixão, aqueles para os quais se direcionam e as ocasiões em que acontecem⁸⁹.

Para tal são capazes de produzir efeito como paixões, o medo, a cólera ou a dor, sem que nisso se enxergue um ardil ou algo evitável, vez que as paixões são naturais do homem.

Apesar de na retórica aristotélica antiga encontrar-se a associação das paixões à doença, na retórica recente há o entendimento de que as paixões podem ser igualmente entendidas como armas para que se atinja os fins da virtude.

Nesse sentido, podemos vislumbrar um *status* de neutralidade das paixões quanto à capacidade de garantir benefícios. Há possibilidade de haver benefício através da manipulação das paixões apesar de isoladamente consideradas não poderem ser vistas como aprioristicamente benéficas. Mas também não malélicas e, principalmente, não ignoráveis como elementos atuantes no processo de convencimento.

O *status* de neutralidade também é aplicável à própria palavra *lógos*, por exemplo em Górgias e nos sofistas. No Elogio de Helena, temos que a palavra é

⁸⁹ “Son las pasiones aquello por lo que los hombres cambiam y difieren para juzgar, y a las cuales sigue pena y placer; tales son la ira, compasión, temor, y las demás semejantes, y sus contrarias. Sobre cada una hay que distinguir três partes: por ejemplo, sobre la ira, de qué disposición están los iracundos, y contra quiénes suelen enojarse y com qué ocasiones; porque si de estas nociones tuviéramos una o dos, pero no todas, sería imposible inspirar la ira; y lo mismo en las restantes” ARISTOTELES. *Retórica*. II, 1, 1378 a.

comparada ao remédio (*pharmacón*) que na dose adequada é capaz de curar e que se mal ministrado converte-se em veneno. Para ele,

[...] o discurso é um grande soberano, que com o menor e mais invisível corpo, executa as ações mais divinas, pois ele tem o poder de cessar o medo, retirar a tristeza, inspirar a alegria e aumentar a piedade. [...] A mesma proporção tem o poder do discurso perante a ordenação da alma e a ordenação dos remédios perante a natureza dos corpos. Pois como dos remédios alguns retiram alguns humores do corpo, uns cessando a doença, outros a vida, assim, também, dos discursos alguns atormentam, outros agradam, outros aterrorizam, outros levam os ouvintes a uma situação de confiança e outros, por meio de uma persuasão má, drogam e enfeitiçam a alma.⁹⁰

Assim como as próprias palavras têm o dom da cura, a evocação das paixões através das palavras pode resultar em convencimento para um bem, independentemente de considerar-se a questão da verdade ou correição lógica dos enunciados.

Discernir os elementos persuasivos sem ter como objetivo purificá-los num espaço demonstrativo imune à emoção permite-nos considerar reabilitados estudos referentes à psicagogia dos sofistas.

A existência de uma especificação do persuadir, dividindo-o em demonstrativo e emocional não é bem entendida servindo-se para privilegiar um dos pólos em detrimento do outro. Tanto assim é que o raciocínio indutivo é acrescentado, na retórica aristotélica chamada recente, como qualidade demonstrativa da retórica.

A evocação ou aplacação da ira, a evocação do medo ou a aplacação do medo podem ser vistas, a depender da análise contextual, como benéficas. Sempre a partir da construção de um sentimento que seja capaz de produzir a adesão a um

⁹⁰ GÓRGIAS. Elogio de Helena. **Cadernos de Tradução da USP**. São Paulo, USP, 4, p. 18, 1999.

discurso – seja esta adesão alcançada através de indignação, compaixão, medo ou tranqüilidade.

Cada um desses estados anímicos, tendo sido produzidos por elementos externos que encontraram repercussão interna no ouvinte, podem ser considerados úteis quer para um discurso revolucionário, quer para um discurso mantenedor de um determinado estado de coisas. A coesão e a segurança seriam alcançadas a partir de uma certeza emocional que trará o engajamento no que é defendido pelo orador como consequência.

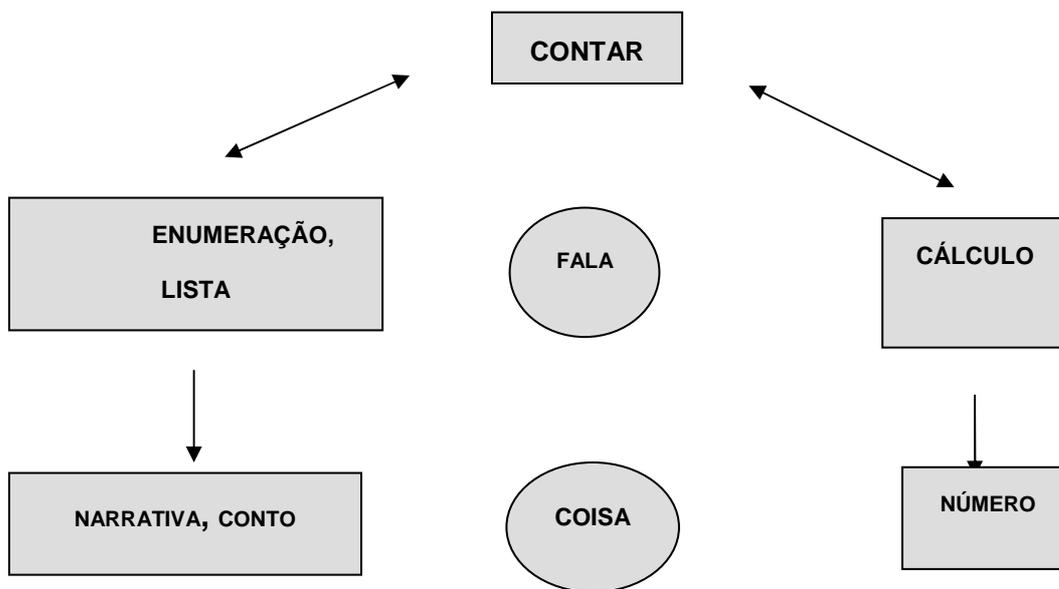
No entanto, a Modernidade vai ressaltar as duas abordagens do tratamento do *logos*, desviantes entre si, a despeito de sua origem comum de modo que os elementos controláveis sejam garantidos.

O desenvolvimento de preocupações que centralizam a palavra e sua distribuição seqüencial ressaltando a capacidade narrativa implicada na noção de *logos*, contrapõe-se paulatinamente às abordagens que extraem do *logos* uma vocação para o controle da correção do discurso. A correção dar-se-ia em termos de cálculo e certeza numérica, com assento na identificação da racionalidade ao gosto moderno das ciências “duras”.

A junção das duas abordagens em sua origem pode ser vislumbrada a partir da correspondência semântica das duas atitudes pragmaticamente distintas no mesmo verbo *contar*, o que ocorre tanto no português como língua latina quanto no alemão. Nesse sentido a tradução do alemão do organograma abaixo se fez possível sem que houvesse diminuição da capacidade elucidativa da relação entre

as diferentes abordagens do *logos*. Vejamos⁹¹:

LOGOS:



O entendimento do *logos* e de sua importância no estudo da teoria do direito apresenta uma gama de variações que podem ser encontradas no trabalho com conceitos com a possibilidade de reunião de informações ou características numa única palavra a ser utilizada para fortalecer a crença da estabilidade e na certeza, como se as discrepâncias da linguagem natural e dos contextos pudessem ser banidas a partir do estabelecimento de conceitos jurídicos supostamente duros.

Também o na atualidade tão prestigiado sopesamento de valores ou princípios, lançando mão de gráficos e funções matemáticas para imprimir credibilidade à decisão perante a antítese e oposição de caminhos possíveis para o julgamento identifica o trabalho do *logos* no sentido do controle.

⁹¹ TAUREK, Bernhard H. F. **Die Sophisten**: eine Einführung. Wiesbaden: Panorama, [s.d.], p. 26.

Assim por diante, a analogia e o trabalho a partir da identificação de silogismos podem servir de exemplos da tentativa geral de suprimir oposições e reunir elementos díspares da fala e das circunstâncias concretas em soluções objetivas e unas, de modo que o papel do *logos* permanece como fonte de segurança para o direito sem que haja a necessidade de contrastar possíveis ambigüidades com elementos externos ao discurso, considerado de forma suficiente e apartada da realidade concreta.

1.6 O CARÁTER PROBLEMÁTICO DA SEDUÇÃO NO DISCURSO

A sedução como instrumento ou como atitude capaz de produzir o convencimento comumente é vista com a mesma desconfiança a partir da qual nos acostumamos a olhar a paixão desde o cristianismo ou o estoicismo.

Também na atitude política que segundo Sloterdijk inaugura o cinismo presente na submissão a um poder que não é respeitado mas que não é alvo de atitudes passionais contestadoras, mas que não escapa ou não consegue realmente renunciar às paixões, como a melancolia.

A paixão, uma vez contraposta a esse modelo passa a ser encarada como patologia a ser tratada terapeuticamente e o apaixonado se põe à deriva de seu próprio eu racional e capaz de vontade ou escolha.

Ora, a paixão só tinha sentido pelo modo de reagir que a ela imputávamos e pelo controle a ela imposto. No momento em que o herói perde essa liberdade, não passa de um cliente em

potencial para um terapeuta. Assim, atenua-se a paixão – essa passividade que não excluía a responsabilidade.⁹²

Também no que diz respeito às relações observadas entre as paixões populares e a democracia, observa-se uma tematização que tende a julgar este espaço de influencia como eminentemente prejudicial e mesmo como representativo de uma distorção da democracia, entendendo-se a necessidade de racionalidade e planejamento como incompatíveis ou inabarcáveis pelo sentimento popular, o que poderia justificar parcialmente a necessidade de representatividade: um paradoxo observado pelos defensores da democracia.

Afirma-se com base em Montesquieu e Tocqueville, alinhados em sua desconfiança na possibilidade de um julgamento bom advindo das massas populares e que:

Sentir, submeter-se, amar ou odiar são atitudes que condenam as massas a empreendimentos contraditórios. Na impulsividade das multidões, por natureza irracional, a impetuosidade prevalece sobre os projetos. Mil armadilhas ameaçam, pois, a massa popular, incapaz de prevê-las. Desde sempre, as paixões humanas formam o motor que movimenta a mecânica governamental; mas embora sejam onipresentes na política, mostram-se particularmente nefastas numa democracia porque desafiam essa forma prática da razão que Locke qualificava de racional.⁹³

Observe-se que a insinuação extraível do texto aponta para uma racionalidade que é preferível, pois, supostamente, evitando-se a paixão e sua impetuosidade, atingir-se-ia a previsibilidade do futuro que é vista como condição para o planejamento satisfatório e racional.

Há nessa pressuposição um esquecimento da medida em que a história funciona a partir de regras de jogo que fogem ao nosso campo de planejamento e

⁹² LEBRUN, Gerard. O conceito de paixão. In: CARDOSO, Sergio et al. **Os sentidos da paixão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 32.

⁹³ GOYARD-FABRE, Simone. **O que é a democracia?**: a genealogia filosófica de uma grande aventura humana. Trad. Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 256.

ação, do que resulta, segundo Sloterdijk que os partidos e grupos que saem a publico com programas decisivos são máscaras de tendência que extrapolam seus programas sobre cujos resultados poder-se-ia dizer pouco falando-se de forma antecipada. Sloterdijk vai mais alem ao afirmar que o fato de se achar perigosa a indeterminabilidade ou ambivalência dos interesses dará origem na modernidade à tentativas simplificadoras que perseguem a objetivação onde se pretende desfazer violentamente as ataduras duplas ou caráter de agente duplo das inteligências na modernidade.⁹⁴

Demais disso, a submissão do bom juízo deliberativo à possibilidade de calculo do futuro promove o rebaixamento da consideração dos elementos circunstanciais e o esquecimento da adequação como *kairós*.

Diversamente podemos evocar a evidencia deste paradoxo que faz com que o povo não possa efetivamente ter uma atuação política a partir das colocações feitas por Rousseau que evidencia a impossibilidade de produção de um povo no espaço publico através da representação, vez que apenas um ausente poderia ser representado.

Carl Schmitt, também considera que o povo atinge seu mais alto grau de identidade como **povo reunido**, deixando que se reconheça a manifestação popular impetuosa não como distorção da democracia, mas como sua manifestação mais legítima.

Só o povo verdadeiramente reunido é povo, e só o povo verdadeiramente reunido pode fazer o que especificamente corresponde a sua atividade: pode aclamar, quer dizer, expressar por simples gritos seu assentimento ou recusa, gritar viva ou morra, festejar um chefe ou a uma proposta, dar vitória

⁹⁴ SLOTERDIJK, Peter. **Crítica de la razón cínica**. Madrid: Siruela, 2006. p. 194.

ao rei, ou qualquer outro, ou negar a aclamação com o silêncio ou murmúrios.⁹⁵

Assim é que Schmitt nos propõe a aceitação legítima das manifestações das massas, considerando o povo como definido, em termos negativos, como agrupamento exterior aos órgãos do governo. Toda distinção que permitisse sua identificação com grupos de interesses organizados.

No entanto, evocar a legitimidade destas manifestações nos remete ao enfrentamento de um outro problema qual seja o de justificar experiências totalitárias ou a ascensão de líderes carismáticos cujas decisões consideradas posteriormente atozes são creditadas a intervenção deletéria das massas e de seu suporte.

Segundo esta objeção, o povo reunido seria fonte de decisões equivocadas, por meio de suas manifestações, não receptáculo de influência. O povo reunido é rebaixado como vítima incapaz manipulável por oradores mal intencionados. Seria, portanto, incapaz de tornar-se fonte de escolha tanto no momento em que se expressa, quanto no em que escuta, por força da atuação da sedução.

O perigo de se escutar é assinalado por Sloterdijk, quando se refere as sirenes e a Ulisses. Aqui, o canto, como veículo de sedução, é denunciado como reflexo do conteúdo que desejaria ser ouvido pelo cantado. No entanto, existe um elemento de inovação no discurso do sedutor, que permanece ligado à criatividade. Ocorre surpresa ou afetação do lado de quem ouve, o que nos permitiria diferenciar o discurso que seduz do estéril e disfuncional eco ao qual esta condenada a ninfa a repetir para Narciso. Assim sendo, não há apenas uma repercussão do desejo do ouvinte no veículo de sedução. O canto das sereias não é mera repetição do que diz Narciso pela Ninfa.

⁹⁵ SCHMITT, Carl. **Teoría de la constitución**. Madrid: Alianza Editorial, 1992. p. 238.

Seduzidos, no entanto, são tomados como vítimas da irrealidade, são vítimas irresponsabilizadas, com punibilidade diminuída ou atenuada na modernidade.

O seduzido é visto como reificado ou coisificado por um desejo e vontade que se referem apenas ao sedutor.

O sedutor já aqui também agiria de forma doentia, vez que seria incapaz de interagir e coisificaria o seu objetivo. O jogo da sedução seria jogado unilateralmente pelo sedutor que envolveria a vítima de forma a enganá-la ou iludi-la.

Da mesma forma como faz a mídia propagandística produzindo a crença em necessidades falsas ou num universo que acoberta o real e nos oprime e captura pelo arrebatamento não consentido, pela violência na comunicação.

Nesse sentido, Jean Baudrillard⁹⁶ denuncia o movimento psicótico do sedutor e a armadilha à qual se encontra entregue o seduzido. Aqui resgatar a liberdade é sair do jogo, voltar-se para a realidade racional, dominável, inteligível, controlável e tranqüila. Atribui-se ao controle a produção de tranqüilidade que é causa de segurança.

No entanto, o próprio Baudrillard parece apontar para outro aspecto negligenciado no raciocínio anterior. Ao considerar o papel desempenhado pelos signos no jogo da sedução, admite que talvez eles queiram mais profundamente que os homens seduzir e serem seduzidos. O destino dos signos se distancia de sua orientação atual, qual seja a de entrar em oposições ordenadas com fins significativos para se relacionarem entre si através da sedução e conseqüentemente seduzirem-nos:

⁹⁶ “[...] trata-se sempre da morte e do rapto mental do outro, de arrebatá-lo e arrebatá-lo o poder. É sempre a história de um assassinato, ou melhor, de uma imolação estética e sacrificial [...]” BAUDRILLARD, Jean. **Da sedução**. 5. ed. Campinas: Papyrus, 2004. p. 116.

Pode-se imaginar uma teoria que trate dos signos na sua atração sedutora e não no seu contraste e oposição? Que rompa definitivamente com a especularidade do signo e a hipoteca do referente? E onde entre os termos tudo funcione como um duelo enigmático e uma reversibilidade inexorável? Suponhamos que todas as grandes oposições que organizam nossa relação com o mundo sejam atravessadas pela sedução, em vez de serem fundadas na oposição e na distinção. Que não apenas o feminino seduza o masculino, mas que a ausência seduza a presença, que o frio seduza o calor, que o sujeito seduza o objeto, ou, ao contrário, claro, pois a sedução supõe esse mínimo de reversibilidade que acaba com toda oposição ordenada e, portanto, com toda a semiologia convencional. Rumo a uma semiologia inversa? Pode-se imaginar (mas por que imaginar? É assim!) que os deuses e os homens, em vez de estarem separados pelo abismo moral da religião, comecem a se seduzir e mantenham apenas relações de sedução; aconteceu na Grécia.⁹⁷

Esta posição permite uma aproximação da prática desconstrutivista de Jacques Derrida no tocante ao entendimento da dinâmica da significação e da proposta de inversão dos pólos de oposições defendidos pela tradição filosófica ocidental, nomeada de “metafísica da presença”. De acordo com o desconstrutivismo, as potencialidades da escrita devem se libertar do rebaixamento ao qual foram submetidas justamente pelo que se chama “época do *logos*.”⁹⁸

Para Derrida,

A ‘racionalidade’ — mas talvez fosse preciso abandonar esta palavra, pela razão que aparecerá no final desta frase —, que comanda a escritura ampliada e radicalizada não é mais nascida de um *logos* e inaugura a destruição, não a demolição mas a de-sedimentação, a desconstrução de todas as significações que brotam da significação de *logos*. Em especial a significação de *verdade*.⁹⁹

Movido pela desconfiança quanto à sedução, Baudrillard afirma que o se deixar seduzir poderia alienar o homem quanto à consciência ou vontade subjetiva estritamente consideradas. Por outro lado, a linguagem estaria invariavelmente impregnada de sedução em virtude da relação entre os signos. Mesmo a partir desta

⁹⁷ BAUDRILLARD, Jean. **Da sedução**. 5. ed. Campinas: Papirus, 2004. p.118-119.

⁹⁸ DERRIDA, Jacques. **Gramatologia**. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 13-14.

⁹⁹ DERRIDA, loc. cit.

perspectiva que denuncia os riscos da sedução para o sujeito, o discurso não é considerado como passível de purificar-se da qualidade sedutora que habita a relação entre palavras.

Dentre autores egressos de estudos relacionados à retórica, também é possível observar uma atitude de reconhecimento dos riscos tocante à adesão promovida pela sedução.

Nesse sentido, parece posicionar-se Michel Meyer¹⁰⁰ quando afirma ser a “lógica do sedutor”, existente na retórica, uma lógica dupla e se apresentar igualmente como uma “lógica do predador”, uma vez que convencer é também vencer.

Ocorre que o que pode ser visto como a ilusão de que as peculiaridades restam superadas por uma relação de identidade é uma ilusão consentida. A necessidade de escolhas e as diferenças são envolvidas pela retórica que produz uma possibilidade de decisão consensual. Caso o convencimento seja visto como um sentido peculiar de ilusão. Diversamente o sentido será de violência e luta, caso a opção seja a que renega a ilusão da possibilidade de convencimento. Esse duplo movimento que é próprio da retórica implica ambas as atitudes: de afastamento ou recusa, como de proximidade e convencimento.

Meyer considera os riscos do elemento passional que seria capaz de ignorar conseqüências. Ao mesmo tempo considera que a lógica passional é a lógica das conseqüências vez que o elemento unicamente relacionado ao discurso retórico ignora considerações externas a ele como a própria malícia contida em considerar o interesse do sedutor. Considerações aparentemente ligadas à teleologia e ao móvel

¹⁰⁰ MEYER, Michel. **Questões de retórica**: linguagem, razão e sedução. Lisboa: Edições 70, 1998. p. 135-146.

são expressas por evocações a vivências, preconceitos e todo material informativo que sedimentamos em relações prévias no espaço que talvez possamos relacionar ao mundo da vida.

Tentamos aqui uma aproximação do tema da sedução, considerando-se os espaços ocupados pelo convencimento através de uma abordagem que mais se atrela a questões filosóficas desta construção de identidade ou de um levar-se para junto, atrair-se que substitui o modo violento de conseguir eliminar diferenças. Violento por não deixar espaço para o exercício da liberdade de escolha que está presente no deixar-se ou não ser seduzido.

Mesmo que consideremos que somente o fato de existir quem seduza e noutro pólo aquele que é seduzido fosse uma hierarquização indevida do quantum de possibilidade de participação e racionalidade ideais ou de uma razão comunicativa que exclui a sedução ou lhe relega um lugar parasitário no elenco das atitudes comunicativas.

Claro que a consideração do exercício de liberdade como também presente no movimento da sedução afasta-se de um entendimento da liberdade como exercício da consciência abstraída do plano real do sujeito, do plano das necessidades. Neste sentido, a liberdade não é resultado do exercício da vontade como qualidade alta, ou puramente lógica.

Observe-se que caso adote-se o entendimento de liberdade tal como proposto por Sartre temos que o homem, estando condenado a ser livre é responsável pelo mundo e por si mesmo enquanto maneira de ser.

Para Sartre,

Sou abandonado no mundo, não no sentido de que permanecesse desamparado e passivo em um universo hostil, tal como a tábua que flutua sobre a água, mas, ao contrário, no sentido de que me deparo subitamente sozinho e sem ajuda, comprometido em um mundo pelo qual sou inteiramente responsável, sem poder, por mais que tente, livrar-me um instante sequer desta responsabilidade, pois sou responsável até mesmo pelo meu próprio desejo de livrar-me das responsabilidades; fazer-me passivo no mundo, recusar a agir sobre as coisas e sobre os Outros, é também escolher-me [...]

¹⁰¹

Considera-se a possibilidade de escolha como presente. Ainda na situação em que Hölderlin¹⁰² coloca os cidadãos perante a figura mítica de Empédocles e seu poder arrebatador, enfeitiçador. Nesta situação, em que os possíveis ouvintes correm ao verem Empédocles, para evitar serem convencidos por ele, que já estava amaldiçoado pelos deuses por ter agido de forma megalômana. Neste caso, o orador teria querido igualar-se aos deuses no entendimento da natureza. Teria comprometido seu *ethos* a ponto de não poder ser sedutor.

Ainda assim, houve a possibilidade de escolha, a escolha de não dar atenção, não ouvir ou considerar as conseqüências exteriores ao possível discurso convincente. Assim como a sedução extrapola a medida do *logos* e da correição normativa do discurso, também para livrar-se dela se exige uma retirada para fora, a batalha da recusa a seduzido também é travada, ainda que fora do discurso, caso seja considerado abstratamente ou isoladamente em relação à vida.

Se a decisão já estiver tomada, se o espaço está fechado, o ouvinte blindado, não há sedução. Mas também não haverá espaço para considerações de qualquer ordem, pois o discurso não pode convencer pela correição. A correição, assim como o intelecto, puramente considerados são uma abstração que não age isoladamente e portanto não convence.

¹⁰¹ SARTRE, Jean-Paul. **O ser e o nada**: ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis: Vozes, 2005. p. 680.

¹⁰² HÖLDERLIN, Friedrich. **A morte de Empédocles**. Lisboa: Relógio D'Água, 2001.

O convencimento não é abstração, não é verdade que se descubra por existir previamente de forma incontestável.

Considerar dessa forma o convencimento significa igualmente considerar a verdade e a comprovação como não aplicáveis ao discurso jurídico, como parte do discurso prático geral. Neste ponto, concordam Alexy e Perelman. Todavia o elemento referente à sedução, ou referente ao *pathos* não é trabalhado pelos autores como o *logos* é.

No entanto, o auditório e as expectativas em relação ao auditório são minadas de atuação sedutora. São guiadas pela necessidade de encontrar aderência e não coerência interna, somente. Por outro lado, também a coerência interna é prestigiada, de forma afetiva, de modo que se torna difícil ver os argumentos isoladamente ou imunes aos afetos.

A essa adesão conseguida emocionalmente, quem irá lhe negar o status de segura? Como negligenciar esse espaço, em nome de que outra segurança já não rotulável como questionável e falha para quem trabalha a partir de discursos e palavras a partir do entendimento mais abrangente do *logos*?

CAPÍTULO 2. LOGOS: ERÍSTICA, *DISSOI LOGOI*, ANTI LÓGICA E FLEXIBILIDADE NARRATIVA

2.1 A TENSÃO ENTRE RACIONALIDADE CONTROLÁVEL E ABERTURA LITERÁRIA A PARTIR DE PLATÃO

Platão surge como principal antagonista dos sofistas, ao mesmo tempo, como fonte privilegiada de acesso aos debates travados a respeito das diferenças entre a atitude fiel à busca da verdade e a persuasão. O fato de ele ter eleito os sofistas como principais inimigos em sua obra a favor da sabedoria, nos permite, antes de menosprezar a atuação da sofística, valorizá-la como presença intelectual no que diz respeito ao ambiente reflexivo de Platão.

No diálogo platônico, o ensinamento da virtude é, conforme os interlocutores, sua atribuição principal, enquanto a erística seria acessória. Os sofistas discorrem a respeito do ensinamento da virtude, e aceitam a participação de um estudante no debate, sob condição de que atue de forma a responder a perguntas. A condição é aceita, além de ser reconhecida como exercício familiar. Na seqüência, no entanto, Platão faz com que os sofistas iniciem a pergunta a partir da palavra *amathenos*, um termo de sentido dúbio. *Amathenos* no grego poderia significar o obtuso, ou aquele que ainda não foi ensinado.

A pergunta estabelecida propõe a escolha de uma entre duas alternativas: quem aprende mais são 1) os letrados ou 2) os estúpidos/não ensinados. Ocorre que, a depender do sentido que se atribua a *amathenos*, como estúpido ou ainda

não ensinado, deverá variar a resposta. Altera-se a alternativa eleita, de modo que a pergunta já traz o embuste pelo duplo sentido do termo.

A atitude sofisticada, que se orienta para opostos a depender das circunstâncias, é retratada como questionamento que implica opção cega, uma vez que no momento do estabelecimento da pergunta faltam elementos contextuais para respondê-la.

À semelhança do que ocorre na Produção de Tobias Barreto, podemos identificar uma reação contra determinada prática sofisticada, que se estabelece como prescrição de um saber liberado de suas impurezas e da equivocidade da linguagem. Resta, porém, inquirir a respeito da distância entre o prescrito como ideal e o realizado como obra, de modo que a ilustração desta tensão em Platão evidencia a dificuldade de realização do ideal de pureza ou cientificidade a partir da utilização da linguagem natural. Vejamos.

Para Platão, a erística não significa uma técnica propriamente dita, mas se refere à disputa, controvérsia (derivada do substantivo *Eris*) ou à busca da vitória numa argumentação que pode lançar mão de uma ou de uma série de técnicas (falácias, ambigüidades verbais, assim como monólogos longos e etc). Essa seria a habilidade que fora ressaltada no diálogo “Eutidemo”. Já no que se refere à antilógica, o status de técnica é defendido mesmo por Platão. Não há desvalorização liminar da antilógica, conforme se observa na seguinte passagem:

Antilógica consiste em opor um logos a outro logos, ou em descobrir ou chamar a atenção para a presença de uma oposição em um argumento, ou em uma coisa ou situação (...) Platão se opõe totalmente à erística e está completamente empenhado na dialética. A antilógica para ele, fica entre a erística e a dialética¹⁰³.

¹⁰³ KERFERD, G. B. **O movimento sofista**. Rio de Janeiro: Loyola, 2003. p. 110-113.

A doutrina das antíteses como idéia-força da argumentação foi desenvolvida por Protágoras com bastante êxito e, segundo Garavelli, a antilogia seria a aportação mais inovadora da sofística. No entanto, angaria inimigos do quilate de Platão, por conta de seu relativismo.

No entanto, a própria produção literária de Platão não obedece à desaprovação das técnicas de disputa ou mesmo do que Aristóteles chama de “pseudo-refutações sofísticas”. O intento que anuncia como exigência não é atingido em seus escritos.

Deste modo, Platão, através de Sócrates, parece recorrer à doutrina de Protágoras, por exemplo, quando se refere à escrita como invenção no mito de *Teuth* em passagem do “Fedro” (cf. 274c - 275d).

Nesta ocasião, Platão afirma que, contrariamente ao que o inventor da escrita sugere como seus efeitos, quais sejam alargar a possibilidade de memória humana através dos caracteres, a escrita poderia, inversamente, permitir aos homens que se esquecessem de cultivar a memória.

A escrita seria capaz de produzir efeitos contrários àqueles festejados por seu inventor, consistentes em poder preservar a memória, concedendo a ignorantes – no sentido da ausência de um saber interior ao estilo socrático – o poder de falar de vários temas que desconheceriam.

Ainda que haja, ao final, uma opção pelo efeito deletério da escrita, que a confecção dos diálogos já torna paradoxal, temos no diálogo uma exposição de duas posições contrárias, ambas justificadas, sobre a escrita ao longo da passagem no diálogo. Platão constrói uma dupla argumentação que não se resolve através do

método dialético de divisões e sinopses expressamente recomendado no diálogo, ao menos no tocante a este tema.

Dzialo enfatiza as contradições da produção literária de Platão nos seguintes termos:

Simplemente não há outra maneira de conduzir uma argumentação senão pela retórica. Os diálogos platônicos estão cheios de passagens nas quais os que disputam com Sócrates o acusam – bastante razoável e legitimamente – de todos os truques retóricos, sofísticos ou erísticos que alguém poderia fazer uso. Sócrates está sempre “jogando” com as pessoas, usando o *ieron*, sendo irônico ao invés de sério e direito, fingindo não entender assertivas que ele deve entender perfeitamente bem. Ele usa o princípio binário, o princípio de oposição, da mesma maneira que um sofista faz. (...) Tanto Platão quanto a sofística em última instância têm uma concepção anti-racional da argumentação. A diferença é que a sofística – nesse respeito algo mais racional que o aparente racionalismo de Platão – para na argumentação. O platonismo acrescenta as categorias extra-argumentativas, coisas sobre as quais não pode haver argumento.¹⁰⁴

A interpretação de Dueso confirma o papel preponderante da antilógica como “teoria universal”, a ser comparada com a dialética, e que teria aplicação geral, conforme o que se discute no “Sofista” platônico.¹⁰⁵

Ainda assim, os *topoi* que são levantados contra a retórica desde sempre se referem à possibilidade de engano decorrente de sua falta de compromisso com os fatos (*pragmata*).

Assim é que podemos recolher no “Górgias” platônico a afirmação feita por Sócrates de que a retórica e o *rhetor* não precisam saber de outras artes (*tekhne*), como por exemplo da medicina. Sem saber (*eidenai*) dos fatos (*pragmata*) aparentam saber mais do que os que realmente sabem. Assim, Sócrates irá concluir que a retórica não pode ser considerada como *tekhne* (arte), mas puramente como

¹⁰⁴ DZIALO, Michael G. Legal and philosophical fictions: at the line where the two become one. **Argumentation**, Netherlands, Kluwer Academic Publishers, 12, p. 224-225, 1998.

¹⁰⁵ DUESO, José Solana. Introducción. In: Protagoras, el filósofo relativista. In: PROTÁGORAS. **Dissoi logoi**. Madrid: Akal, 1996. p. 36-39.

exercício. Este exercício, de acordo com a sua agradabilidade, ou de acordo com o prazer proporcionado aos ouvintes ou aos comensais, seria comparável à culinária, também esta mero exercício (*empeiria*). (“Gorgias”, 459 b a 462b)

Aristóteles, apesar de já considerar a retórica como *tekne* prossegue com a divisão entre a boa e a má retórica permanecendo, em alguma medida, fiel às determinações platônicas.

Modernamente, toda a organização e hierarquização de conhecimento por força do privilégio ou da diferenciação entre conhecimentos ter se perverteu quando comparada à organização platônica. Já a partir de Aristóteles, a mesma *empeiria* adquire privilégio em detrimento do hiperrealismo ou idealismo platônicos. Ainda assim, a atitude fundacionista permanece como contraponto da atitude pragmatista, irônica, desconstrutivista ou retórica perante o conhecimento. São apontadas as supostas lacunas, riscos, ou insegurança, temendo-se os movimentos da palavra e das multidões e disfarçando a petição de princípio a que recorrem com a acusação de contradição.

2.2 A CRITICA DA ESCOLA DO RECIFE COMO MANIFESTAÇÃO DA ERÍSTICA

Na antiguidade clássica, assim como no Séc. XIX, a filosofia, num sentido propositivo, parece precisar ganhar força de definição a partir da disputa com referenciais que se oponham a suas propostas.

Assim como o Sócrates platônico precisa de rivais que o desafiem para se firmar como filósofo, a filosofia precisa da disputa para se mostrar. A dependência é

reconhecida por Platão que, ainda que afirme o perigo de se entregar a antilógica aos ignorantes ou jovens, a confirma como primeiro estágio da dialética.

A Erística, como arte da disputa, é mencionada, no “Eutidemo” de Platão, por Sócrates, como ensinamento a cargo de Eutidemo e Dyonisodoro, no início do diálogo. A ordenação das armas e seu manejo são enfatizadas por Sócrates, que chama a atenção para estes ensinamentos perante o tribunal, caso seja preciso defender-se de uma injustiça.

A erística, do grego *erizo* (disputo, brigo) pode ser identificada como arte de agir de modo a direcionar o adversário à confusão, mas a partir de outro ponto de vista podemos dizer que é esclarecedora. Neste sentido, posiciona-se Garavelli para afirmar a erística como instrumento auxiliar da própria ciência moderna, apontando como exemplo de sua tese as discussões dos lógicos e dos matemáticos sobre as noções de infinito e totalidade, que tiraram proveito do potencial aclarador da erística contido na identificação de pontos obscuros e debilidades da discussão.¹⁰⁶

Nesse sentido pode dizer-se de uma coisa que seria boa para alguém em determinadas circunstâncias que, caso diversas, convertê-la-iam em má.

A noção de crítica trabalhada pela Escola do Recife sofre muitos ataques que se direcionam a sua falta de especificidade como método e ao seu suposto potencial puramente destrutivo. Por conta dessas críticas, em momento da edição da reunião das Polemicas travadas por Tobias Barreto, Sylvio Romero irá, mais uma vez, sair em defesa do amigo para enfatizar o equívoco em que estariam incorrendo aqueles que só consideravam filosofia àquelas “monstruosas construções phantasistas,

¹⁰⁶ GARAVELLI, Bice Mortara. **Manual de retórica**. 3. ed. Madrid: Cátedra, 2000. p. 20-21.

abstractas e arbitrárias, que tinham o nome de *systemas* e a pretensão de dar a chave do enigma de todas as coisas”¹⁰⁷.

Sílvio considera lamentável a identificação dos autores dessas fábricas ou seus discípulos confessos e submissos como filósofos. Esclarece, ainda, que entre o gênero crítica e o gênero polêmica há atração antes que repulsa, já que ambas seriam duas faces do espírito especulativo. Ao exame dos fatos realizado pelo polemista, seguir-se-ia a síntese do resultado da análise.

Para ele o “ceticismo elegante e vazio” ou o “epicurismo empombado” que constituiriam a alternativa para o estilo polêmico seriam inadequados, notadamente no Brasil, “deixando quase sempre a impressão de “calmantes d’água de alface em temperatura de clyster.” Considera que os “críticos maneirosos”, os de “meias palavras”, os “amantes de reticências”, se tornam possíveis apenas depois da ação desbravadora de críticos “luctadores, francos, sinceros” terem encaminhado os espíritos para “uma nova ordem de idéias”.¹⁰⁸

Os assuntos tratados por Tobias Barreto como crítico se enquadram segundo Sílvio Romero em seis categorias: religião, filosofia, literatura, arte musical, política e direito.¹⁰⁹

Em “Recordação de Kant”, Tobias Barreto aduz à célebre epígrafe elogiosa de Kant a seguinte, da lavra de Antonio Tari, que permite vislumbrar a importância destinada à contestação na construção do conhecimento racional:

A negatividade é o alfa e o ômega do alfabeto racional: que, à semelhança do dos etruscos, é o signo conhecido de um idioma desconhecido.

¹⁰⁷ ROMERO, Sílvio. Prefácio. In: MENESES, Tobias Barreto de. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. xvi.

¹⁰⁸ *Ibidem*, p. xxix.

¹⁰⁹ *Ibidem*, p. xi.

Na página de abertura do artigo, fiel ao reconhecimento da precariedade dos estudos da ciência, história, literatura e, principalmente, da filosofia, Tobias irá afirmar “[...] mas seria uma injustiça querer exprimir tudo isto por meio de uma fórmula absolutamente negativa. No fundo da crítica fica sempre algum resíduo, que ainda pode servir de fermento as mais sérias e mais dignas produções futuras.”¹¹⁰

A crítica exige um tropismo e uma atitude destemida, ou até mesmo um tropismo pelas agressões que, antes de constituírem efeito colateral a ser evitado, se equiparam à criatividade necessária ao desenvolvimento intelectual. Nesse sentido, Tobias é capaz de afirmar:

Para que a crítica, diz H. Landsmann, falando de Lessing, se mantenha na altura de sua vocação, para que ella se affirme como um elemento, tão indispensável ao desenvolvimento espiritual das nações como a própria poesia creadora, é preciso um homem da mais alta coragem moral, um homem a quem não affiligem nem desgostam as aggressões pessoaes, a que elle inevitavelmente se expõe, ou a quem pelo menos os desgostos não podem curvar.¹¹¹

Se remontarmos à tradição mitológica¹¹², as relações entre a vingança como atitude violenta e ao mesmo tempo reestabelecadora do equilíbrio desfeito pela injustiça se tornam claras. Assim, as três Eríneas, figuras mitológicas vingativas e guardiãs da justiça ao mesmo tempo elucidam as associações a antiga associação entre *polemos* e justiça existentes por traz da desconfiança moderna construída a partir do medo da guerra e do consenso contratualista que atribui ao não menos mitológico Estado imparcial o monopólio do uso da força.

¹¹⁰ BARRETO DE MENESES, Tobias. Recordação de Kant. In: **Obras completas de Tobias Barreto. t. III, estudos de filosofia t. II**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. p. 77-78.

¹¹¹ BARRETO, Tobias. **Polemicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p.156.

¹¹² Cf. BRANDÃO, Junito. **Dicionário mítico-etimológico**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1991. v. I.

Existe uma leitura positiva quanto ao alcance do justo proporcionado pelas narrativas mitológicas envolvendo as eríneas. Éris, deusa da discórdia a vingança e a violência vão paulatinamente perdendo espaço de legitimidade.

Mesmo na literatura grega isso ocorrerá, com se pode notar na incorporação de uma condição de risco, presente no uso da violência no desenvolvimento da tragédia. Ali a violência realizada por influência do engodo ou do equivoco se faz sentir tanto como indesejável quanto como irreversível, sendo, portanto, condição do desfecho trágico¹¹³.

Tobias Barreto acentua sempre a necessidade de “bater, bater e bater”¹¹⁴, como forma de desmascaramento dos pseudo-intelectuais de seu tempo, afirmando por diversas ocasiões que isso seria uma obrigação para com seus objetivos pedagógicos e de esclarecimento.

A necessidade da punição como atitude de respeito à comunidade também se faz notar no tratamento que destina ao tema nos escritos de direito criminal.

A semelhança com a sofística se faz observar também no entendimento que tem do direito e do crime. Mesmo tendo forjado a nova intuição do direito – que representa, dentre outras ciências, com o auxílio da biologia – entende o crime não como atavismo ou patologia, mas como monstruosidade ou irregularidade a ser eliminada pela pena. A idéia de punição permite vislumbrar paralelo com a idéia da sofística de que é possível ensinar-se a virtude. Se a virtude pode ser ensinada, a punição representa a conseqüência da obrigatoriedade à qual se assujeita o cidadão participante de comunidade de observar e ter conhecimento a respeito do que é

¹¹³ GAZOLLA, Rachel. **Para não ler ingenuamente uma tragédia grega**. São Paulo: Loyola, 2001.

¹¹⁴ Ver correspondência de Tobias Barreto e Sylvio Romero em CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife ao código civil. 2. ed. Brasília: Paralelo 15, LGE; São Paulo: Fundação Ed. da Unesp, 2008.

entendido por virtude na comunidade. Esta posição sofre temperamentos na medida em que Tobias Barreto considera o crime como parcialmente gerado pelas condições de miséria, mas é bastante claro ao defender sua determinação a partir de outros fatores latentes e lembra a ocorrência de criminosos cultos e abastados como não excepcional. A aceitação da responsabilidade era necessária para que fosse possível a compreensão da punição como contrapartida.

Tobias aqui, como na defesa de um espaço de opinião pública, parece colocar em primeiro plano a consideração da *polis*. Assim se pode dizer que ele “via a cidade”, conforme Hermes Lima. Tobias é capaz de revoltar-se contra o desprezo com que os magnatas de Escada tratavam a localidade, o que expressa com exemplos concretos e não com recurso ao discurso liberal, enaltecedor dos valores democráticos em termos teóricos.

Tobias chama a atenção para a inexistência, no município da Escada, de uma edificação digna da influência de que os proprietários de terra queriam gozar. Ao contrário, conforme aduz: “Muitos até existem, que contam nos dedos de uma só das mãos as vezes que teem vindo à sede do município, e ainda fica dedo desoccupado para um pitada de rapé.”

Tobias denuncia a ausência de espaços públicos onde os problemas afetos à cidade pudessem ser discutidos. Esta circunstância seria indício da desconsideração à população dos trabalhadores. Para os trabalhadores, defende que não deveriam esperar por socorro, mas sim tomar as rédeas de seus destinos, ao invés de deixá-los nas mãos de “meia dúzia de felizes”, sem compromisso com a cidade ou esperar pela liberdade teórica atingida após uma maturidade popular depositada no futuro.

Para Tobias o “Brazil já faz a impressão de um menino de cabellos brancos”¹¹⁵ no que dizia respeito à demora na aquisição de autonomia para a população.

Revolta-se ao reconhecer que o povo brasileiro nada mais seria do que “um número abstrato, número que não é a força - perseguido, humilhado, abatido, a ponto de sobre elle os grandes disputarem e lançarem os dados, para ver quem os possui [...]”¹¹⁶. Funciona como exemplo desta contestação terem os partidos liberal e conservador, por ocasião da qualificação dos votantes em 1876, terem levado à imprensa “com uma ingenuidade infantil” somente a informação a respeito do número dos engenhos que estariam apoiando cada um dos lados. Discutiu-se, ainda nessa ocasião, que se os liberais detinham maior número de engenhos, os dos conservadores seriam mais ricos e populosos. Esta seria, segundo Tobias, a prova revoltante de que em Escada estaria creada uma “assucarocracia” e as cidades estariam na condição de serem filiais das fazendas, o que deveria ser contestado pelo povo, pondo-se fora da tutela e impedindo que os poderosos dispusessem desta forma da cidade.

A situação observada com pesar por Tobias Barreto refere-se à discrepância entre a organização do Estado em termos de governo e administração e o desagregamento do povo “amorpho e dissolvido, sem outro liame entre si, a não ser a communhão da língua, dos máos costumes e do servilismo”¹¹⁷. “Os habitantes do município, máxime os da cidade, fazem a impressão de viajantes, que se reuniram à noite em uma mesma casa de rancho, mas logo que amanheça, cada um tomará o

¹¹⁵ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 300.

¹¹⁶ Ibidem, p. 295-297.

¹¹⁷ Ibidem, p. 288.

seu caminho, quasi sem probabilidade de outra vez se encontrarem”¹¹⁸. O que revolta Tobias é este “modo de viver à parte, de sentir e pensar à parte”¹¹⁹. A consequência seria a impassibilidade e a indiferença a respeito dos tormentos humanos, vistos sempre como alheios, até o momento em que calhasse de serem sentidos pessoalmente num sentido mais estreito.

A falta de cultura, vista como estigma carregado pelo brasileiro, segundo Tobias, era o que impedia de “ter paixões elevadas” e esses costumes que seriam aqueles sensíveis e inexoráveis pela tirania e pela injustiça. Estes, conforme apontara St. Just, impediriam que houvesse formação de opinião pública entre nós e que as correntes políticas e de pensamento circulassem na vida pública nacional.¹²⁰

Tobias insurge-se contra esses costumes ou hábitos sociais gerados pela escravidão, criticando em voz alta, como se ignorasse os obstáculos postos pelos hábitos sociais à sua atitude. Falava como se pressupusesse haver público que pudesse ouvi-lo, assim como editava jornais em língua alemã, na tarefa de inserir, em debates mais altos, terras dominadas pela “bitola limitada” da “assucarocracia”.

Refletindo sobre essa situação contrastante entre sua ação e o entorno social, que não lhe poderia proporcionar acolhida, Tobias afirma haver “algo de trágico” em sua vida, que não lhe permitia efetivar reformas na sociedade em que vivia, ao mesmo tempo em que não poderia ser levado passivamente por seus condicionamentos.

¹¹⁸ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 287.

¹¹⁹ Ibidem, p. 289.

¹²⁰ LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 268.

2. 3 A TÉCNICA DO ANTI-MODELO EM TOBIAS BARRETO

A técnica do anti-modelo foi introduzida, como parte da *heuresis (inventio)*, pela escola de Górgias e atribuída a um seu discípulo, Alcidamante¹²¹. Trata-se do entendimento de que a originalidade na invenção dos conceitos é dificultada pela referencia a um modelo anterior, que influenciaria a nova criação de modo a transformá-la em imitação. A tensão entre, de um lado, a imitação e, de outro, a pouca probabilidade de convencimento da tentativa de expressar conceitos nunca dantes expressos, acaba por exigir que se encontre um equilíbrio entre os dois efeitos indesejados.

A invenção a partir de um anti-modelo permite que se escape dos riscos presentes em ambas as posições opostas igualmente indesejáveis.

Alcidamante teria a partir do desenvolvimento de sua técnica dado ensejo à moda difundida, entre cétricos e estóicos, de serem os discursos constituídos como reação a algum modelo que se quisesse superar. Deste modo, os títulos dos discursos deveriam ser iniciados sempre por um “contra” (*prós*, em grego).

A utilização desta técnica e a posição vantajosa de quem toma o segundo lugar numa discussão é abordada por Aristófanes nas Nuvens de modo a alegar que a invenção caso queira ser vencedora no debate público precisaria da posição do contendor para que pudesse a partir de então arrasá-lo e criar conceitos novos.

O anti-modelo é possível tanto a partir da introdução de uma posição dialógica contrária dentro do próprio discurso quanto a partir da produção de um discurso contrario a outro precedente. Promove o caráter polêmico do discurso.

¹²¹ PLEBE, Armando; EMANUELE, Pietro. **Manual de retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1992. p. 35-39.

Desde o início de sua produção filosófica, coincidente com a formação da escola do Recife, podemos observar o viés debatedor e crítico de Tobias Barreto. Ao defender a corrente espiritualista de Cousin, inseriu-se num jogo de crítica e contra-crítica. Critica os críticos da Escola, ao mesmo tempo em que enfatiza já sua própria discordância das pressuposições compartilhadas pelos adeptos. Sua crítica não se resolve na defesa de um pólo em contraposição a outro.

O movimento argumentativo de Tobias Barreto não se esgota numa contraposição, mas dá continuidade à crítica de forma a empreender duplo esforço e contruir uma posição distinta.

A adesão ao espiritualismo eclético de Cousin, em momento anterior as críticas empreendidas por Tobias Barreto, se deu de forma a não entrar em conflito aberto com o tomismo. A leitura de Cousin vinha incorporada no meio acadêmico, sem que se pusesse em cheque os dogmas anteriores. Tobias Barreto teria entrado em contato com o espiritualismo de Cousin graças a seus estudos realizados junto ao Frei Itaparica.

No entanto, tal como é reconhecido por Paulo Mercadante e Antonio Paim, em seu ensaio crítico a respeito da Escola do Recife¹²², coube a Tobias ressaltar as incompatibilidades entre o posicionamento do espiritualismo e do tomismo. A adesão inicial ao ecletismo de Cousin, naquela época, já servia de resposta ao catolicismo tradicional e ao tomismo.

Cousin representava uma opção racionalista para que se pudesse contrapor a liberdade da razão ao dogmatismo escolástico, uma vez que a Escola reivindicava o ensino secularizado da filosofia. A posição de Cousin sugere que paralelamente aos

¹²² MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antônio. **Tobias Barreto na cultura brasileira**: uma reavaliação. São Paulo: USP, 1972.

sistemas filosóficos desenvolvidos pelos grandes pensadores ao longo da história da filosofia, existiria a filosofia oculta formada a partir dos posicionamentos sedimentados de forma silenciosa pelo senso comum. Remonta a esta filosofia eclética o traço historicista que seria fundamental para a Escola do Recife, ainda que ressurgido noutras leituras em momentos posteriores. O ponto atacado por Tobias Barreto se refere ao método psicologicista da Escola para a apreensão da filosofia oculta no senso comum. Vislumbra nesta tentativa o nascimento de uma ontologia psicologizante.

Nestes termos coloca Newton Sucupira a influência da corrente espiritualista:

Era justamente esse toque de racionalismo que atraía os filosofantes brasileiros de entendimento mais arejado, os quais prezavam a racionalidade malcontida nas malhas elásticas de um dessorado catolicismo de tradição. O ecletismo espiritualista de Cousin era, pois, a alternativa oferecida aos nossos racionalistas bem-comportados, que, mordidos pelas mosca azul do pensamento moderno, recusavam o medíocre tomismo nacional mumificado em manuais tresandando a sacristia.¹²³

Se em 1868, Tobias se servirá de Cousin como apoio para criticar a escolástica, como temos oportunidade de ver em “Guizot e a escola espiritualista do século XIX”, já, pelo menos em 1871, sob a influência do positivismo, Tobias irá se voltar sobre as fragilidades do método psicológico da escola espiritualista em “A ciência da alma ainda e sempre contestada”.

Tobias reconhece que, em nome de seu compromisso com a verdade, se vê obrigado a criticar severamente a escola que lhe teria legado o amor a este tipo de estudo. Note-se que a Escola espiritualista foi alvo das críticas do positivismo que esperava caminhar mais para perto de uma ciência empírica comprometida, ao

¹²³ SUCUPIRA, Newton. **Tobias Barreto e a filosofia alemã**. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho, 2001. p. 67.

menos inicialmente, em desconfiar dos princípios gerais da introspecção presentes na psicologia do ecletismo.

Newton Sucupira considera que as críticas de Tobias ao espiritualismo têm o mérito de não serem repetidoras dos pontos atacados por Comte. Tobias se detém sobre a própria tentativa de objetar a Comte a partir de uma suposta objetividade da memória, que não seria deste modo metafísica. No entanto, discorda do ecletismo espiritualista. Por outro lado, afasta-se da solução mais simples, presente já na crítica elaborada por Comte, ocupando-se em demonstrar a falta de objetividade da memória, a falta de dados controláveis produzidos pela memória como percepção interna em contraposição à objetividade da percepção externa.

2.4 A PERMANÊNCIA DO ANTI-MODELO NA ATITUDE COMBATIVA DIRECIONADA AO POSITIVISMO ATRAVÉS DA ADOÇÃO DO MONISMO DE HAECKEL E DA APROXIMAÇÃO DE JHERING

Tobias Barreto explicitamente admite que o espírito zombeteiro de Aristófanes chega a guiá-lo nas disputas.¹²⁴

Seguramente esta afirmação surge como indício de que ele tomou notícia do antimodelo de forma não apenas intuitiva. O percurso intelectual traçado por Tobias acompanha-se da utilização contumaz do antimodelo. Assim é que, por exemplo, a rejeição do positivismo encabeçada por Tobias Barreto se fará sentir a partir da

¹²⁴ BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 71-72.

aceitação de nova formulação filosófica. Surge o monismo evolucionista que inaugura novo ciclo da Escola do Recife conforme se depreende da leitura do artigo intitulado “o haeckelismo na zoologia”, datado de 1880. Lê-se, então, uma apologia do evolucionismo ao mesmo tempo em que se desenvolve a acusação aos discípulos de Comte, em cuja cabeça, segundo as palavras de Tobias, “nunca fez ninho a idéia de evolução”.¹²⁵

Tobias critica a idéia comteana presente na Lei dos três estados,¹²⁶ pois que traça o perfil de uma evolução já feita e acabada. Insurgindo-se contra esse determinismo presente na filosofia positivista, vai além, na crítica para atribuir à esta formulação a natureza de “reminiscência teológica da virtude do número três”.

A denúncia dos abusos encontrados na doutrina positivista e o tratamento, no período final de Escada, da doutrina do monismo evolucionista no campo da filosofia do direito, afirmam a dinâmica da retórica, mormente caso a constante superveniência da refutação seja levada em conta.

Mostram-se atraentes a Tobias Barreto a ação mútua e a penetração recíproca entre a filosofia e a empiria. Esse equilíbrio, no entanto, compromete-se, a seus olhos, a partir do momento em que o monismo filosófico cede à Intuição mecânica.

¹²⁵ BARRETO DE MENEZES, Tobias. O haeckelismo na zoologia. In: **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. I, p. 153.

¹²⁶ Segundo Comte, tomando-se o desenvolvimento do espírito humano, o estado científico e positivo seria o último, o segundo, o metafísico e abstrato, distanciado da realidade, enquanto o primeiro teria sido o teológico ou fictício. Primitivamente, os fatos e acontecimentos são atribuídos à vontade de seres sobrenaturais acompanhados da busca íntima dos seres, suas causas primeiras e finais (período teológico). Já o período metafísico substitui as crenças pelas abstrações realizadas, pelas qualidades e virtudes existentes nas coisas próprias. As causas primeiras e finais são atribuíveis a uma existência real em termos de um poder ou força inerente aos corpos concretos. No estado positivo, o absolutamente bom e definitivo, homem compreende a ociosidade das pesquisas a respeito da causa primeira ou do fim do universo e volta-se para o estudo das coisas em suas relações de coexistência e sucessão. A explicação dos fatos consiste em coordenar os diversos fenômenos em leis universais. Cf. RIBEIRO JÚNIOR, João. **Augusto Comte e o positivismo**. Campinas: Edicamp, 2003. p. 282-285.

Por essa razão, não permanecerá muito tempo como entusiasta do haeckelismo e deverá ocupar-se de nova denúncia; desta feita contra as implicações mecanicistas do evolucionismo haeckeliano.

Tobias Barreto combate, além dos exageros da sociologia de Comte, que nomeia de “sociolatria”, também as impropriedades do outrora festejado Haeckel. Afirma Tobias em suas “Glosas heterodoxas a um dos motes do dia, ou variações anti-sociológicas”:

[...] o grande professor de Jena (Haeckel), que é um dos mais ilustres próceres da ciência moderna, parece-me deixar-se levar por um preconceito do tempo, quando identifica a intuição mecânica e a intuição monística do mundo. Uma coisa não é exatamente a outra.¹²⁷

Tobias insurge-se, nesse ponto contra o monismo naturalístico apoiado na intuição mecânica que considera que o saber se limita a preocupações de concatenação de causas e efeitos. De modo diverso, o monismo filosófico consideraria não só o movimento, mas também o sentimento. Segundo o argumento de Tobias, a compreensão do mundo não se esgotaria numa cadeia de porquês, privilegiando-se a *causa efficiens*, mas deveria englobar a preocupação com uma série de para-quês, de fins ou alvos, prestigiando-se também a *causa finalis*.

No tocante a Haeckel, não podemos dizer que há abandono em favor de outra doutrina. Não há completa negação do aproveitamento que inicialmente vislumbra poder extrair do monismo evolucionista. Trata-se na verdade de uma crítica direcionada exatamente ao tipo de atitude redutora do pensamento, *in casu*, em virtude da opção por uma explicação excludente tocante aos “para-quês”, segundo sua designação.

¹²⁷ BARRETO DE MENEZES, Tobias. Glosas heterodoxas a um dos motes do dia ou variações anti-sociológicas. In: **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. I, p. 36.

Tobias critica a exclusão dos fins e não a inclusão da causalidade. Advoga uma maior abrangência e tolerância relativas ao modelo explicativo adotado, o que também nos fornece traços da característica pluralista própria da construção retórica.

Arriscamos mesmo dizer que, em virtude desse compromisso com a pluralidade de possibilidades de explicação, é que se desenha na última fase do pensamento de Tobias a tão criticada tentativa de conciliação das formulações neokantianas com o monismo filosófico que não chega a ser renegado por Tobias Barreto.

2.5 *ORTHOS LOGOS* COMO DETERMINAÇÃO DO *KAIRÓS* E A FILOSOFIA FORJADA PELA SITUAÇÃO POLÊMICA EM TOBIAS BARRETO

Aristóteles atribui ao ambiente pitagórico ter agregado à noção de *kairós* que sempre teria estado impregnada pela noção de *politropia* e circunstâncias do orador, a proporção numérica. A mesma noção teria sido liberada de exigências morais por Protágoras, que teria lhe dado uma aplicação formal considerando que a amplificação, como a concisão poderiam ser aplicadas ao mesmo tema.

A idéia de *ortopheia*, também é formal no sentido de estilística e utilizada por Protágoras, além da doutrina de antíteses que trata o mesmo argumento a partir de pontos de vista opostos.¹²⁸

Na tentativa de delineamento da retórica, intenta Sócrates um caminho que deveria considerar a extrema diversidade das almas e das circunstâncias dentro das

¹²⁸ GARAVELLI, Bice Mortara. **Manual de retórica**. 3. ed. Madrid: Cátedra, 2000. p. 19-20.

quais deveria ser proferido um discurso para que fosse convincente. Ali, o recurso a subdivisões é sugerido, ao mesmo tempo em que acaba por ser enfatizado o *kairós* ou *occasio*. Também a diversidade das almas a serem conhecidas a fim de que se procedesse à elevação da retórica a uma *tekhné* prestes a oferecer conhecimento seguro sobre a natureza anímica.

Assim como a como a medicina busca o conhecimento do corpo a retórica buscaria o da alma. O reconhecimento da diversidade das almas a serem conhecidas, no entanto parece sugerir o abandono da necessidade de que o método dialético seja levado ao ponto de atingir o conhecimento da essência universal da alma.

Ainda outro ponto diretamente imbricado com a noção de *kairos*, que pode ser recolhido do diálogo, se refere à exigência de mobilidade para o filósofo e seu pensamento. A escrita, com e a prisão e estaticidade exigidas para tal forma de expressão, não pode se compagnar com a verdade, ou com o conhecimento filosófico, que deveria estar sempre sob os cuidados do discurso vivo do sábio.

Nesse sentido, a mobilidade do próprio conhecimento verdadeiro é ressaltada por Sócrates no diálogo de forma a diluir a pretensa e tantas vezes anunciada diferença entre verossimilhança como adesão da massa que é tida por volúvel e a verdade filosófica. Ambas seriam móveis. Ressalta-se a desvantagem da escrita, ao estagnar os argumentos que não poderiam ser bem defendidos, ou aprofundados, já que seriam silentes e não se prestariam a qualquer esclarecimento de seu sentido.

O texto sempre diria o mesmo. Esta condição de escrita traria desvantagens para a mobilidade exigida na transmissão do conhecimento filosófico para uma

audiência dele merecedora e capaz de compreendê-lo a partir de um ponto de vista interno.

Que Platão queira se referir a necessidade de consulta ao filósofo e não aos textos estáticos e passíveis de interpretações não autênticas, parece claro. No entanto, essa desvantagem da estabilização do discurso pode ser convertida em defesa da impossibilidade de se contrapor e distinguir a natureza da verdade à da verossimilhança, ao menos em termos de uma exigência de segurança que se reflita em imutabilidade. Aqui, a distinção entre verdade e verossimilhança parece trabalhar a partir da necessidade posta para o sábio de controle da correta transmissão de seu pensamento para ouvintes privilegiados ou também sábios. Esta necessidade não seria observada no que diz respeito à conquista das opiniões da massa. Porém, tanto num quanto noutro caso, haveria uma pressuposição de mobilidade por força da adequação a outras perguntas ou outras ocasiões.

Também a interpretação platônica empreendida por Giovanni Reale¹²⁹ a partir dos anos oitenta do século passado, confirma a recusa platônica em plasmar em forma de texto escrito os princípios e motivações últimas da atitude filosófica, o que já havia sido anunciado no “Fedro”.

Segundo G. Reale, o fato de o conjunto de diálogos platônicos elegerem cada um seguindo sua própria *occasio*, revelada na oralidade, determinado bem como sendo o mais alto, aponta para a importância das “doutrinas não escritas” de Platão como caminho para o encontro com a verdade. O encontro seria proposto pelo orfismo como religião marginal aos ritos cívico-religiosos da pólis. A sabedoria restringir-se-ia aos esotéricos, iniciados.

¹²⁹ REALE, Giovanni. **Platão**. Trad. Henrique Lima Vaz e Marcelo Perine. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

As determinações às quais a produção intelectual de Tobias Barreto está adstrita não pressupõem isolamento nos moldes do hábito filosófico desapaixonado e observador distante da concretude.

Assim, Tobias Barreto, afirma que sua produção mais larga ter-se-ia dado no plano da oralidade. Quanto à escrita, não diferindo da linha assumida pelos intelectuais do Séc. XIX, adota a polêmica como tom e como inspiração para seus discursos.

Se as resenhas eram raras e apequenadas em termos de laudas escritas, as polêmicas eram capazes de durar meses e tomar o tempo dos querelantes a ponto de Tobias ter afirmado em disputa contra o Visconde Taunay que o pouco tempo do qual dispunha, por ter que se responsabilizar por seu sustento, o impediria de responder de bate-pronto aos ataques.

Por outro lado, a afirmação de que os ataques eram sua glória, fosse pedindo ironicamente que os ataques lhe fossem direcionados, fosse estabelecendo paralelos que faziam entrever o caráter lúdico que tais exercícios assumiam em sua vida, é recorrente.

Estas circunstâncias permitem que afirmemos a adequação do discurso a partir menos de uma coerência conteudística de sua obra e mais da provocação à qual estaria submetido por força da atividade dialógica que foi constante em sua vida. A correição do discurso é medida a partir do sucesso ou da performance, sempre comparada à dos contendores para ser bem apreciada.

Significativa, nesse sentido, é a afirmativa de Tobias que se deprimia quando se julgava, porém sentia orgulho quando se comparava.¹³⁰

2.6 *DISSOI LOGOI* E FRAGMENTAÇÃO DO DISCURSO EM TOBIAS BARRETO: CULTURALISMO *VERSUS* NATURALISMO

A relação de contraste, de oposição e incompatibilidade, que permite a crítica a um discurso, pressupõe a argumentação dos contrários, dos *logoi* contrários, que podem ser levantados em qualquer tema, segundo consolida o pequeno tratado de autoria questionável, que nos chegou sob o título de *dissoi logoi* e foi publicado por Diógenes Laertio como “*Dialexeis*”.

Aqui, o *logos* está a serviço de uma potencialidade da linguagem, inseparável das vivências, que apenas aponta para a possível construção de argumentos contrários, para a plasticidade da certeza de conteúdos e transpõe a formalidade das oposições para atuar a serviço da dúvida e da incerteza, da possibilidade do surgimento do argumento novo, que fora débil, ser adequado e convincente num novo contexto.

A ordenação do *logos* por contraste não implica segurança, mas registra os próprios limites da estruturação formal para controlar uma argumentação real e acaba por não privilegiar o *logos* como elemento de controle ou parâmetro de veracidade do discurso. A verdade do discurso se impõe ou mostra paulatinamente no combate e surgirá num contexto deliberativo como resultado do movimento de contraposição, como vitória do combate.

¹³⁰ BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 67.

No que atine à tradição retórica, arte de disputar a partir da dupla argumentação, remete à tradição erística eleática, sua associação a Protágoras pode ser entendida com ao atribuível à divulgação, não existindo comprovação a respeito da autoria do tratado por Protágoras.¹³¹

O tratado “*Dissoi Logoi*” trata de temas como o belo, o justo e o bom e de seus contrários construindo a argumentação de forma a ora parecer referir-se a uma coisa ou produto, ora às qualidades em si. Explora-se a possibilidade de algo ser bom ou ruim, a depender das circunstâncias.

O tratado dos contrários teoriza a respeito da possibilidade de defesa de discursos contrários sobre um mesmo assunto ou sobre pontos de vista discordantes.

O século XIX, com seu amor pela polêmica, permite a ilustração e comprovação prática da teorização antiga. É o século das novidades, das comparações, da vanguarda. Divisar esta característica de seu tempo torna-se obrigatório na experiência da leitura de Tobias, pela inquietude de sua crítica, impulsionada pela necessidade de tomar partido em tudo. Tobias não insinua; como atitude preponderante, ataca e defende, sempre com a veemência de quem afirma categoricamente seu ponto de vista, sem hesitação. Com a veemência que a situação polêmica exige.

Segundo Hermes Lima, a afirmação proferida por Tobias, em suas “Polêmicas”, “meu elemento é a luta” fora dita “não para fazer frase, mas exprimindo a verdade fundamental de sua existência”.¹³²

¹³¹ Cf. HOFFMANN, Klaus Friedrich. **Das Recht im Denken der Sophistik**. Stuttgart: B.G. Teubner, 1997. p. 335.

¹³² LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 27.

Daí talvez Nelson Saldanha ter visto como sua característica preponderante o naturalismo, no que difere da posição de Reale e Paim, que destacam o culturalismo como posição supostamente conclusiva.

A luta seria elemento pertencente também a toda a gente do Brasil, que passaria pela luta diária pela sobrevivência¹³³, ao largo da qual passava o saber supostamente desinteressado dos fidalgos, que não poderiam absorver a identificação de Tobias com Darwin ou Jhering.

O suposto culturalismo atribuído a Tobias Barreto por Miguel Reale, em ensaio intitulado “O Culturalismo na Escola do Recife”, mereceria reparos, segundo a posição de Nelson Saldanha, que lhe opõe as seguintes objeções: primeiramente, o problema achar-se-ia adstrito a não muitas frases notáveis no ensaio sobre a sociologia, nos tópicos sobre Kant e em trechos de “Uma nova intuição do Direito”; demais disso, tais frases seriam contraditórias se cotejadas com outros pontos da obra do próprio Tobias, que ao rejeitar o direito natural defende o *status* do direito como fenômeno cósmico.

Deste modo, o seu darwinismo jurídico, bem como a dominância exercida pelo naturalismo e biologismo em seu espírito, não permitiriam que lhe fosse dirigida a alcunha de culturalista.¹³⁴

As afirmações de Tobias que inspiraram a interpretação de Miguel Reale afirmavam o mundo social como livre e distinto do determinismo da natureza e que a

¹³³ Também a situação dos brasileiros não participantes da casta dos privilegiados teria a luta como elemento, de modo que Tobias considera aplicável à maioria do país o que Gladstone dissera de sua Inglaterra que em nove de dez casos a vida não seria mais do que um combate pela existência. LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 302.

¹³⁴ SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p.103.

cultura humana refaz “artisticamente” e com normas a luta fundamental pela vida, que reina, não normada, no mundo natural.¹³⁵

De fato, Miguel Reale em seu ensaio intitulado “O culturalismo na Escola do Recife”, acaba por concluir que Tobias Barreto, assumindo a defesa do direito como produto da cultura, teria registrado

[...] idéias destinadas a uma longa elaboração mental, e que, do culturalismo sociológico de Jhering, nos levariam ao culturalismo mais largo de um Kohler ou de um Berolzheimer, para atingir, afinal, a fase atual sob a inspiração renovadora de Max Scheler ou Nicolai Hartmann.¹³⁶

Considera que a adesão de Tobias Barreto a uma teleologia, apartando-se do monismo mecanicista, o converteria num culturalista. Segundo sugere, caso tivesse se preocupado em examinar demoradamente a cultura como região ontológica contraposta à natureza, teria atingido todas as conseqüências de seu próprio pensamento de forma coerente, com a adoção, ao final, de concepções axiológicas.

A fim de ressaltar a incompatibilidade da defesa do monismo e da afirmação do direito como fenômeno cultural, continua Reale:

O mérito imorredouro do autor dos Estudos Alemães está em ter visto o problema como um problema filosófico, e não puramente sociológico, não compreendendo, infelizmente, que a sua formulação era, por si mesma, a mais cabal condenação das doutrinas monistas que abraçara, após reconhecer a impossibilidade de colocar completamente a “vida espiritual sob o causalismo da natureza”¹³⁷.

Parece-nos, no entanto, que a antítese alegada por Tobias Barreto implica muito mais uma contraposição entre o dado, independente da ação do homem e o produto da ação do homem, sem que dessa divisão surgisse como conseqüência

¹³⁵ SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p.103.

¹³⁶ REALE, Miguel. **Horizontes do direito e da história**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1977. p. 220.

¹³⁷ REALE, loc. cit.

uma divisão de mundos. Esta interpretação é possível como produção espiritual, pois a finalidade, seja como vontade, como produção espiritual, seja como interesse, é compreendida como sendo natural para o homem.

O fato de Tobias conceder que o direito seja, em pequena parte, produto da causalidade e, em maior parte, do espírito pode não querer dizer que o direito deva ser haurido de uma objetividade transcendente à natureza, apesar de transcendente ao dado exclusivamente não-humano.

Se Tobias concede que o direito esteja apenas minimamente adstrito à causalidade, não significa que ele esteja compartilhando da defesa de uma posição semelhante à de Reale, mas talvez quisesse mais se referir à intuição de que ainda muitas lutas deveriam ser travadas para que se pudesse vislumbrar o *quantum* de transmissibilidade que, através do curso da história, pudesse vir a ser considerado como direito.

Demais disso, é o próprio Reale que ressalta a necessidade, expressa nas “Questões Vigentes” de Tobias Barreto, dele afirmar que mesmo Kant não seria dualista, nos seguintes termos: “muito ao invés de ser Kant um dualista, firmou ele a doutrina de que a explicação mecânica e a explicação teleológica dos fenômenos naturais representam momentos diversos de uma unidade superior”.¹³⁸

Em Tobias Barreto, a antítese alegada entre natureza e cultura parece servir para realçar a diferença entre a intervenção humana e a ausência da intervenção humana, não comprometendo obrigatoriamente sua condição de monista, vez que esta opção estaria noutro plano, como lei cósmica que envolveria natural humano e natural não humano.

¹³⁸ REALE, Miguel. **Horizontes do direito e da história**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1977. p. 216.

A suposta implicação de um dualismo entre produção humana e produção da natureza, decorrente da vinculação do direito como fenômeno produzido pela ação do homem, pode ser contestada com esteio em estudos contemporâneos, a partir do próprio darwinismo social. Nesse sentido, podemos encontrar em Arnhart¹³⁹, por exemplo, a rejeição da dicotomia tradicional entre biologia e cultura a partir da consideração da cultura como propriedade dos organismos vivos, equiparando-se a outras funções de modo que se possa falar tanto em evolução cultural quanto em evolução genética, ambas ostentando caráter biológico.

Daí que a antítese tradicional envolvendo natureza e cultura transformar-se-ia em complementariedade desde que animais não humanos apresentam capacidade de aprendizado social e constroem uma própria história, à qual devem se adaptar os indivíduos de cada grupo que apresenta características distintivas.

A evidência de que alguns animais não-humanos têm capacidades naturais para o aprendizado social, que sustenta o que parecem ser tradições culturais, força-nos a redefinir tanto natureza quanto cultura. Seja como for que a definamos, precisamos vê-las não como antitéticas, mas como complementares.¹⁴⁰

A existência da contradição depende da leitura que se fará a respeito de cultura. Vista como transmissão de informação, a diferença entre cultura humana e não-humana pode ser reduzida a uma questão de gradação a partir da qual a cultura humana estende e formaliza o fluxo de informação social a respeito do meio ambiente e das relações entre os membros do grupo, tornando-se mais complexa somente por força desta gradação. Ainda que a cultura fosse definida, de forma mais estreita, a partir da existência de linguagem simbólica (*logos* ou *dialektos*), conforme o que é considerado mais central em Aristóteles, teríamos que nos haver com os

¹³⁹ Cf. ARNHART, Larry. **Darwinian natural right**: the biological ethics of human nature. New York: State University of New York Press, 1998.

¹⁴⁰ Ibidem, p. 67-68.

resultados de pesquisas de etólogos que consideram a capacidade de linguagem simbólica em não-humanos.

Além disso, ainda que se considere a linguagem simbólica como prerrogativa exclusiva dos homens, disso não decorreria a concepção de cultura como comportamento transcendente ou exterior à natureza. O simbolismo cultural é parte do repertório natural de comportamentos humanos que instrumentalizaria o desenvolvimento de capacidades e desejos naturais humanos.

Ainda a respeito da vinculação das opções de Tobias Barreto a Kant, temos que ele não parece realmente retornar a Kant ou à filosofia “kantescas” de forma conseqüente. Antes, parece usá-la para contrapor argumentos aos exageros cometidos pela atitude dogmatista associada à ciência e à pretensão de explicação e prova globais.

Fazer surgirem, a partir de algumas poucas idéias empíricas, explicações monocausais a respeito da conduta humana, não está no amor à ciência e à modernidade, pregados por Tobias. Por isso, ele sente a necessidade de lembrar as limitações sugeridas por Kant para o domínio do conhecimento empírico. Nesse sentido, o retorno a Kant significaria um progresso, um progresso em relação ao sono em que a própria ciência teria se entranhado, a partir dos exageros dos especialismos – o que não implica adesão aos excessos do racionalismo.

Tobias Barreto afirma que consideraria mais sério que os racionalistas se dessem ao entendimento da razão como princípio uno, interno, separado do homem fenomênico. Preocupou-se com a compreensão da razão como oráculo superior, que habitaria o homem internamente.

Da ciência, Tobias enaltece a possibilidade de questionamento, própria de sua época, e que teria uma função desmascaradora dos dogmatismos ou das verdades naturais. Mas nem tudo poderia ser posto à prova conforme o exagero cientificista poderia levar a crer. As verdades que não poderiam ser postas à prova, acredita Tobias, dever-se-iam à incapacidade de previsibilidade das condutas humanas. Essa intuição teria inspirado Kant a construir o imperativo categórico como critério de medida.

Para Tobias, a atitude científica da comparação não seria capaz de gerar um critério de medida universal. O conhecimento da existência de várias línguas nada diz sobre a existência de uma língua natural. Tampouco seria o direito comparado capaz de ensejar um direito natural. Não se chega a princípios, assim como não é possível o tratamento do direito como se pudesse fornecer verdades matemáticas.¹⁴¹

A dúvida permanece. À dúvida assoma-se o compromisso de atacar dogmatismos.

O mesmo predestino dos teólogos não poderia ser aplicado, por exemplo, para o delito e Tobias critica pretensões científicas que extrapolem suas capacidades nestes termos:

Assim como existe, perante a lógica um argumento vicioso que consiste em provar demais, também existe perante a ciência, alguma coisa de análogo e também condenável: é esse processo que se delicia em observar demais, em acumular observações, aparentemente profícuas mas no fundo estéreis, incapazes de generalização, irredutíveis a uma lei.¹⁴²

¹⁴¹ BARRETO, Tobias. Prolegomenos do estudo do direito criminal. In: _____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 113-115. Ainda sobre a impossibilidade do direito comparado fornecer princípios, cf. _____. Sobre uma nova intuição do direito. In: **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1, p. 192-193.

¹⁴² Idem. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 72.

Aqui, em “Menores e loucos”, referindo-se a Lombroso, na primeira crítica que o autor italiano, então no auge de sua notabilidade, recebe no Brasil, Tobias considera que os esforços dos especialistas infatigáveis não tardavam em comprometer a ciência com hipóteses que nada esclareceriam ou resolveriam. O mero acúmulo da informação observável contribuiria, antes, ao obscurantismo e à confusão de idéias do que à explicação ou ao esclarecimento das questões.

O naturalismo para Tobias não implica determinismo. Apesar de reconhecer a legitimidade parcial da investigação etiologia da conduta criminosa, Tobias considera que, mesmo reconhecendo-se a naturalidade da ação delituosa, não haveria por que se render homenagem ao que é natural incondicionalmente. Mais ainda, no caso do direito, tratar-se-ia de desviar o curso do natural, caso o natural seja a conduta criminosa que a coletividade entende prejudicial à vida em sociedade através de outras leis diferentes daquelas que determinam a ocorrência dos delitos.

No seu “O haeckelismo na zoologia”, Tobias critica o método supostamente científico dos naturalistas empíricos, que teimam em não transpor os limites da indução cautelosa e tímida de qualquer passo aventureiro no terreno da hipótese, tanto quanto estéril e improfícua para a formação de um largo conceito filosófico do homem e da natureza.¹⁴³

O puro empirismo, exagerado e acanhado conforme considera Tobias Barreto, estaria equivocado em supervalorizar o poder de explicação dos fatos singelos. Por outro lado, subestimaria o verdadeiro sentido da investigação científica, cujo caráter, o “verdadeiro cunho científico, é justamente esse contínuo avançar para

¹⁴³ BARRETO, Tobias. O Haeckelismo na biologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1. p. 153-164.

o desconhecido, sem um programa que determine a priori o resultado e o valor das observações procedidas”.¹⁴⁴

Tobias não aceita a exclusividade do método indutivo, defendido por Carl Semper ao criticar Haeckel. Segundo seu juízo, este estaria promovendo uma corrente metafísica dentro dos estreitos limites invariáveis conferidos à zoologia acima pelo desenvolvimento psíquico e abaixo pelo início da vida orgânica.

A estas limitações apriorísticas, elas mesmas podendo ser taxadas de metafísicas, Tobias Barreto contrapõe o darwinismo que deduz, a partir do *struggle for life*, a lei da seleção natural, abandonando a vedação do recurso a outro tipo de raciocínio que não o indutivo típico do empirismo radical.

O empirismo do acúmulo de conhecimento a respeito dos fatos, não poderia se arvorar ao status de ciência exata, conforme almejava. Sem a aplicação do pensamento sobre os fatos, não poderia haver ciência, mas uma *capitis deminutio* das potencialidades do conhecimento científico. Interdições, antes de avanços para o conhecimento científico, seriam promovidas pela lamentável separação entre o “rude empirismo” e a filosofia.

Dentre os efeitos prejudiciais desta concepção anti-filosófica da ciência empírica estariam os nomeados por Haeckel em seu “*Natürliche Schöpfungsgeschichte*” (640-641)¹⁴⁵, quais sejam: singulares saltos oblíquos da inteligência, aqueles grosseiros atentados contra a lógica elementar, aquela impotência para tirar as mais simples conclusões, que atualmente se podem encontrar em todos os caminhos da ciência natural, particularmente, porém, na

¹⁴⁴ BARRETO, Tobias. O haeckelismo na biologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t 1, p. 155.

¹⁴⁵ BARRETO, loc. cit.

zoologia e botânica. O naturalismo, em sua tentativa de alçar-se à categoria de ciência exata, seria enfim lamentável.¹⁴⁶

O método de Tobias, histórico-filosófico, é problemático, conforme também se extrai da crítica ao empirismo que exclui do status de verdade: “tantos verdadeiros problemas, de ocupar e inquietar qualquer espírito pensante, e segundo Kuno Fischer, com quem me conformo, [...] *wahre Probleme sind auch Wahrheit.*”¹⁴⁷

Nestes termos, pode-se entender melhor o naturalismo de Tobias Barreto.

¹⁴⁶ BARRETO, Tobias. O Haeckelismo na biologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1, p. 156.

¹⁴⁷ Ibidem, p. 154.

CAPÍTULO 3. *PATHOS*: O ENVOLVIMENTO ANÍMICO DA AUDIÊNCIA E QUALIDADE DEMOCRÁTICA DA RETÓRICA

3.1 A REAÇÃO DA ESCOLA DO RECIFE CONTRA O APRENDIZADO DO RACIOCÍNIO FORMALIZADO E DO DIREITO NATURAL E A INCORPORAÇÃO PARCIAL DO POSITIVISMO COMO RENOVAÇÃO POLÍTICA

O Recife do século XIX, na qualidade de metrópole regional economicamente vigorosa, foi palco de três revoluções de cunho libertário (1817, Confederação do Equador e a Praieira), ostentando uma atmosfera de inconformismo e tradição liberal, sintetizada na metáfora que lhe atribui a alcunha “Leão do Norte”.

No plano intelectual, o surto de idéias novas que “esvoaçavam no horizonte”, segundo Sylvio Romero, não era metodologicamente absorvido pela prática escolástica ou pelo tomismo. Ainda que o direito natural racionalista fosse introduzindo-se aos poucos, a mudança encontra obstáculo no fato de que a razão estaria sendo cultivada como uma deusa.

A despeito de o próprio tomismo já significar, do ponto de vista da história do direito, um passo em direção a prática, o que não havia sido possível até o agostinismo, a sua necessidade de redução a princípios e a sua sistematicidade não exploram a potencialidade dialógica que poderia ser extraída dos ensinamentos de Aristóteles.

Assim como o Estagirita, o Doutor Angélico também devia satisfações a um princípio unitário, transformando-se, o conjunto de seu pensamento, numa disciplina monádica e unitarista do ponto de vista gnoseológico.

Conforme alerta Villey, o próprio Tomás de Aquino não seria tão dogmático quanto seus seguidores.¹⁴⁸ Entre estes, podem ser enquadrados os lentes e a abordagem da cátedra de direito natural da faculdade de direito do Recife.

Ao analisar a doutrina tomista do direito natural, Villey propõe a seguinte questão à qual tenta responder negativamente: será que São Tomás acreditou ser possível, como tantos tomistas modernos, constituir, sob o nome de direito natural, um código de regras permanentes?¹⁴⁹

No entanto o que acaba por predominar no ensino é o conhecimento sedimentado pelos métodos da escolástica, apesar de já se poder ler na Revista Acadêmica em 1876, nos esclarecimentos a cargo de Nina Ribeiro sobre a disciplina de direito natural o seguinte:

Para os escolásticos e glossadores o direito natural era o conjuncto das leis scriptas nos livros santos. *Jus naturae est quod in lege et evangelio continetur, quo quisque jubetur alii facere quod sibi vult fieri, et prohibetur alii inferre quod sibi nolit fieri.* Todo trabalho metaphysico desta época, diz um escriptor moderno, consiste na comparação dos textos da escriptura com os do do direito. Não é uma análise, não é uma synthese, é a desordem dos espíritos fracos no meio das grandes riquezas de que não sabiam usar. Com Grotius, o *pater juris naturalis*, a metaphysica sai do abatimento em que jazia. Seus serviços à sciencia do direito são relevantissimos.

Ilustra o passo em que andavam os estudos do direito natural a obra de Pedro Autran da Mata Albuquerque, intitulada “Elementos de Direito Natural Privado”¹⁵⁰,

¹⁴⁸ VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 148.

¹⁴⁹ VILLEY, loc. cit.

¹⁵⁰ ALBUQUERQUE, Pedro Autran da Mata. **Elementos de direito natural privado**. Nova edição mais correcta. Recife: Livraria e Papelaria parisiense de Medeiros & C. a. Editores Proprietários, 1883. p. 5.

que a partir das críticas recebidas por Tobias Barreto, torna-se objeto de polêmica pública.

Autran irá tratar o direito como fórmula racional em termos que vale a pena transcrever:

He, pois, claro que os homens reconhecem um direito anterior a toda lei arbitraria, dado só pela razão; e um principio universal e immutável, por onde se pode discernir o justo do injusto. O objecto do direito da natureza, ou da sciencia philosophica do direito, he indagar qual seja este principio ou conceito supremo do direito, para dahi deduzir principios geraes, que sejam applicaveis aos direitos e deveres jurídicos dos homens em suas diversas relações.

Segundo este conceito do direito pelo qual se podem discernir as acções justas das injustas, he fácil de formular o principio primário do direito natural da maneira seguinte: São justas todas as acções, que não repugnão ao estado social de entes igualmente livres; e são injustas, ou lesões de direito, todas as acções oppostas.

[...]

Podemos pois, enunciar o principio supremo dos deveres jurídicos por esta formula: Omitte todas as acções, que offenderião a justa liberdade dos outros. Este principio se pode também reduzir aos seguintes: não trates os outros como simples meios para os teus fins arbitrários – Omitte todas as acções, que tornarião impossivel a sociedade – deixa a cada um o que he seu – não perturbes os direitos dos outros – não leses a ninguém.

O direito distingue-se da moral; e esta distincção he fundada no mesmo fim particular a cada uma destas sciencias. O direito não tem outro fim, senão conciliar a liberdade exterior dos homens, em razão da sua coexistência no estado social, e por conseguinte ordena só o que he justo. Porém a moral se propõe um fim mis nobre, e mais sublime, porque aconselha o bem, exige a boa intenção do agente, pois para ser elle justo perfeitamente não basta dar o seu a cujo he, mas deve fazel-o com boa intenção.

[...]

O direito he a sciencia dos direitos, e a política a dos meios convenientes e ao exercício e à conservação dos mesmos direitos. Àquelle tem por objecto a justiça; e a política occupa-se de diversos meios concernentes à felicidade, O primeiro funda-se em principios puramente racionaes, e a política na experiência. Aquelle prescreve leis geralmente obrigatorias, necessárias, e que não admittem excepção alguma; e a política ordena os seus meios, segundo as circumstancias variáveis do tempo, do lugar e das pessoas. ...*fiat justitia, pereat mundus.*

[...]

Mas a principal distincção entre os direitos he a que os divide em direitos innatos, também denominados immediatos,

originários e absolutos; e direitos adquiridos, ou mediatos, derivados e hypotheticos. Aquelles resultão immediatamente da natureza do homem, e são a condição para se poderem adquirir outros; e o homem os póde fazer valer em todas as cricumstancias, e a respeito de qualquer, sem que lhe seja necessário provar que os possui. Os outros, pelo contrario, não resultão immediatamente da natureza do homem, mas de um acto seu; são adquiridos pela actividade do homem. (1) o direito primigenio chama-se também formal ou ideal, porque nasce immediatamente de uma for- mas da razão, e so da noção essencial de um ente racional e livre, abstrahindo de todo o objecto determinado, a que se applique; e porque exprime simplesmente a forma, a condição, e o fundamento de todo o direito, que se póde conceber. Chamão-se direitos materiais (e também reaes) os derivados do primigenio, porque estes se referem a certos objectos, como materia da sua applicação, nos quaes se manifesta o justo uso da nossa liberdade.¹⁵¹

Neste cenário em que a razão será tratada como principio uno, vale, antes de tudo, ressaltar as implicações republicanas e renovadoras da organização social advindas da própria incorporação do positivismo comtista como doutrina num dos ciclos da Escola do Recife.

Observe-se que o próprio clima democrático que vem acompanhado do desenvolvimento da retórica se vislumbra de forma marcante na faculdade do Recife de então.

Assim como a de São Paulo, a Faculdade de Direito do Recife era responsável pela formação das elites intelectuais e políticas dirigentes, representando um papel de extrema notoriedade na vida do Império. O clima pós-guerra do Paraguai, acompanhado do desejo de renovação, irão se direcionar de forma contrária à formação jurídica em prática.

A reação direciona-se à cátedra de direito natural, acusada de abstração, obsolescência é obstáculo a ser removido em prol da reforma dos cursos jurídicos que, para alinharem-se com o novo, deveriam abrir as portas aos estudos científicos

¹⁵¹ ALBUQUERQUE, Pedro Autran da Matta. **Elementos de direito natural privado**. Nova edição mais correcta. Recife: Livraria e Papelaria parisiense de Medeiros & C. a. Editores Proprietários, 1883. p. 5-23.

e sociológicos, para posteriormente também criticá-lo em suas implicações deterministas.

A adesão ao positivismo se faz por uma necessidade de contraposição ao *statu quo* vigente, em termos filosóficos e políticos, mas não há uma continuidade nesta adesão de modo a englobar o positivismo em seu viés dogmático. Neste sentido, Recife difere de outros centros brasileiros, que receberam a influência francesa e experimentaram uma paulatina consolidação da doutrina positivista, como se fez notar no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul, sendo possível que se note a influência positivista no Brasil¹⁵² até meados do Séc. XX.

Há, aqui, no Recife, o abandono da defesa incondicional e dogmática do comtismo relativamente cedo, se compararmos com os outros centros de seu desenvolvimento no país. É oportuno lembrar a criação no Rio de Janeiro da Sociedade Positivista em 1876, convertida em Centro ou Igreja Positivista em 1881, que se manteve em atividade até 1927, aceitando de Comte, além da doutrina filosófica positivista, o culto ao positivismo ortodoxo embutido na “religião da Humanidade”.

De toda sorte, é importante que se retenha o saldo progressista em termos políticos que pode ser atribuído à militância positivista que se opõe ao conformismo social das velhas oligarquias em prol do pensamento antropológico anti-racista, da adesão ao abolicionismo bem como da luta pelo Estado leigo.

¹⁵² A respeito da influência positivista no Brasil, ver BOSI, Alfredo. O positivismo no Brasil: uma ideologia de longa duração. In: PERRONE-MOISÉS, Leyla (Org.). **Do positivismo à desconstrução**: idéias francesas na América. São Paulo: Edusp, 2003. p. 17-47.

No entanto, as dificuldades de uma nova dogmatização, desta feita dentro do comtismo, chegam ao ponto de promover o desprezo de porções da intersubjetividade, ou das próprias contradições da História.

Observe-se que o positivismo, ao padecer de um determinismo redutor, impõe um modo estreito de fazer ciência, que se chocava com as pretensões de tratar das realidades atinentes ao conjunto de todos os saberes.

Nesse sentido, é denunciadora de sua adesão parcial ao positivismo a posição de Tobias Barreto a respeito da afirmação de Sílvio Romero, decretando a morte da metafísica: “já eu nutria minhas dúvidas a respeito da defunta, que o positivismo tinha dado realmente por morta, porém que ainda sentia-se palpitar”.¹⁵³

Ainda comentando a defesa de Sílvio Romero, Tobias vai esclarecer que o que lhe pareceu realmente estupendo foi que os examinadores de seu companheiro tenham considerado uma heresia o que à época já seria de certo modo um atraso, tendo-se em vista o momento de divulgação do positivismo.

A atuação renovadora de Tobias Barreto, não é recepcionada de forma harmônica pelos seguimentos sociais que compõem a faculdade. Sua atitude se contrapõe à congregação da Faculdade de Direito de modo que ao passo em que Tobias é amado pelos alunos e por seus discípulos, que representam a demanda pela renovação, é igualmente odiado pela congregação que representa a manutenção do *statu quo*.

¹⁵³ BARRETO, Tobias. Sobre uma nova intuição do direito. In: **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1.

Ter se consolidado para a Faculdade de Direito do Recife a designação de “Casa de Tobias”, seria, por conta da rejeição sentida por Tobias Barreto por parte da congregação dos professores de sua época, algo impensável para o sergipano.

Segundo Nilo Pereira, nunca a faculdade poderia ser vista por Tobias como sua casa:

Hoje, a Faculdade é a Casa de Tobias! Ele não acreditaria nisso. Acreditaria que fosse a Casa de Paula Batista. Ou de Lourenço José Ribeiro. Ou de Coelho Rodrigues. Dele, não.¹⁵⁴

3.2 O ARGUMENTO “FRACO” COMO VEÍCULO DA NOVIDADE NA SOFÍSTICA E A ESCOLA DO RECIFE: A GERAÇÃO DE 1870 E A INTRODUÇÃO DO ALEMANISMO NO BRASIL COMO EXPRESSÕES VANGUARDISTAS

Utilizar-se da capacidade de transformar o argumento mais frágil ou débil em argumento forte é apontado como característica central da sofística protagórica.¹⁵⁵

O reconhecimento da capacidade toma ares de acusação, caso se faça derivar, desta capacidade, a idéia de que tal transformação só seria possível enquanto engodo.

Diversamente, se aceitamos considerar o argumento como “débil”, ou “fraco”, em um momento determinado, pode se dever apenas à ausência de sedimentação daquele argumento na tradição, abre-se uma nova perspectiva para o entendimento da possibilidade do reconhecimento da relevância do argumento débil como portador da inovação no curso da história das argumentações.

¹⁵⁴ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife**: ensaio biográfico. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1977. v. 2.

¹⁵⁵ DUESO, José Solana. Introducción. In: Protagoras, el filósofo relativista. In: PROTÁGORAS. **Dissoi logoi**. Madrid: Akal, 1996. p. 46-56.

Mais além, abre espaço para que se compreenda a atuação dos sofistas como personagens representativos das transformações sofridas pela educação grega com o progressivo abandono do arsenal valorativo relacionado á educação da nobreza anti-democrática.

A incorporação do inesperado, diverso do tradicional, como vitorioso surpreendente na disputa verbal, transporta para a argumentação a possibilidade de incorporação da criatividade sem que a exigência de justificativa seja abandonada, mas antes seja acirrada, uma vez que, na ausência de argumento *a priori* privilegiado, os opositores devem se servir de qualquer *ornatus* para conquistar adesão do ouvinte. Traduz-se em maior liberdade na medida em que a vitória não está previamente acometida ao argumento valorado anteriormente.

Que o julgamento do argumento superior caiba à disputa, guiada pela vontade de vitória e não à dialética guiada pelo amor ao universal, poderá tanto servir de acusação como de defesa para a sofística comprometida com um auditório e por isso mesmo mais segura em termos de democracia. O compromisso platônico pode, ironicamente, ser tido por redutor em sua busca pelos universais já não tão confiáveis e menos ainda comprováveis pelas nossas exigências empiricistas.

Entendido o argumento fraco no sentido de novidade, temos que Tobias Barreto utiliza-se freqüentemente do argumento inverso àquele sedimentado tradicionalmente.

Esse mecanismo muito próprio da modernidade, à qual interessa a derrocada da tradição, pode ser justificado a partir da identificação da utilização da técnica do anti-modelo. Em Tobias, ele é útil especialmente como utilização da técnica para a

apresentação e valorização de autores ou modelos novos, ainda não absorvidos e sequer presentes nos debates intelectuais de seu meio.

De novo, para o caso específico de Tobias Barreto, os exemplos de defesa de posicionamentos vanguardistas são sobejantes: o primeiro intelectual brasileiro a citar Karl Marx¹⁵⁶, o primeiro homem a defender a emancipação feminina em território nacional¹⁵⁷ - com a propositura legislativa de criação de colégios femininos de estudos superiores -, o primeiro na América Latina a criticar o determinismo naturalista de Lombroso.

A qualidade de vanguarda da escolha dos argumentos, bem como a agressividade de sua defesa correlata ao ataque de seus opositores, são responsáveis pela identificação da Escola do Recife como centro de inovação do pensamento brasileiro.

O posicionamento do movimento da geração de 1870, no Recife, é representativo das grandes novidades, que ocupam a mentalidade brasileira do século XIX: o nacionalismo ou a necessidade de sua invenção no Brasil nordestino que se quer modernizar, o que permite o enquadramento da Escola do Recife como movimento vanguardista.

Apesar de parecer mais comum ou sedimentada a identificação da vanguarda moderna como ligada a São Paulo e à semana de arte de 1922, o Recife pode se considerar o palco de transição entre a tradição e o novo, com a derrota da

¹⁵⁶ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife ao código civil. 2. ed. Brasília: Paralelo 15, LGE; São Paulo: Fundação Ed. da Unesp, 2008. p. 43.

¹⁵⁷ Foi precursor intelectual do feminino no Brasil, que em época escravocrata só havia se insurgido contra a situação político-social uma mulher: Nísia floresta Brasileira Augusta Cf. COSTA FILHO. Tobias Barreto. **Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**. Aracaju, Imprensa Oficial, Anos XV – XXV (1930-1940) v. XI, n. 16, p. 93, 1942.

aristocracia agrária. Nesse sentido, aponta para os ecos modernistas vindos de Silvío Romero por conta de seu nacionalismo e cientificismo e que a repercussão atingida pelos modernistas paulistas acabou ofuscando a memória de outros discursos modernistas.¹⁵⁸

São Paulo se identifica por sua jovialidade, irreverência e falta de compromisso com os essencialismos ainda presentes na tentativa de se entender a nacionalidade. O Recife nos fornece através da contraposição entre tradição e novidade a radicalização das oposições por meio da polêmica que vai se superpondo ao beletismo e ao romantismo do século XIX.

A transição também pode ser observada como um afrouxamento dos ideais românticos. Em Tobias Barreto, exemplarmente, demonstra-se pela substituição do romantismo pela sátira e pela polêmica, como veículo de manifestação intelectual.

A manutenção do antigo, no entanto, resiste e é preciso que se empreguem as forças disponíveis nos novos *topoi* fornecidos pelas ciências emergentes como oposição à esta manutenção por meio da polêmica.

Note-se que a modernização cultural do Brasil é coetânea da discussão crítica dos dois grandes movimentos europeus: o positivismo e o evolucionismo. Se o primeiro veio a se fazer conhecer pelo médico fluminense Luis Pereira Barreto que o difunde já em São Paulo, após período de estudos na Bélgica, o debate referente ao monismo evolucionista teve como capital o Recife.

Assim, também, em termos gerais, a própria introdução da filosofia alemã no Brasil – apesar de Miguel Reale ter trabalhado no sentido de retirar do esquecimento o ensinamento de disciplina dedicada a Kant em São Paulo, antes mesmo que em

¹⁵⁸ SCHNEIDER, Alberto Luiz. **Silvío Romero, hermeneuta do Brasil**. São Paulo: Annablume, 2005. p. 191-192.

Paris – continua a ser creditada em maior medida ao Recife. O centro nordestino é responsável por sua difusão e defesa entusiasmadas.

Essa conexão dos estudos iniciais de filosofia alemã ao Recife se deve, segundo Mario Losano¹⁵⁹, à assunção do germanismo de forma mais “direta e vivaz” pela Escola do Recife.

À parte as hipóteses de estudo de autores alemães servirem como distintivo de Tobias e como instrumento para a demonstração de seu poderio intelectual, temos que Tobias se interessa pela Alemanha de forma envolvente a ponto de viver relações intelectuais com o debate alemão da época.

Tobias vê na produção filosófica alemã a atitude que ele mesmo adota em termos de método filosófico. De um lado se permite extrapolar o terreno infértil do mero acúmulo de informações sobre os fenômenos, sem que se veja obrigado a ancorar nos domínios do a priori e da invariabilidade que seriam os caminhos do encontro de um absoluto que fora o caminho dos racionalistas que também critica e associa aos teólogos, necessitados da verdade como de Deus, sempre na mesma necessidade metafísica.

Tobias considera que, assim como Heráclito, o primeiro evolucionista, segundo sua interpretação, a filosofia alemã não permitiria que uma obra fosse lida duas vezes, pois se da primeira vez se tinha uma obra de teoria, da segunda seria uma obra de história, em virtude da “marcha constante, a rapidez cometária do processo de criação e transformação das idéias”, o que interessa a Tobias e o

¹⁵⁹ LOSANO, Mario G. La scuola di Recife e l'influenza tedesca sul diritto brasiliano. In: TARELLO, Giovanni. (Org.) **Materiali per una storia della cultura giuridica**. Mulino, 1974. v. IV, p. 330.

identifica com o espírito alemão que ele homenageia é o “contínuo redemoinhar do espírito indagador, nessa incessante ebulição do pensamento [...]”¹⁶⁰.

Que ele tenha se utilizado do acúmulo de conhecimento que a leitura dos autores alemães e do domínio de uma língua de pouca divulgação em seu ambiente para promover ou exigir o reconhecimento de suas capacidades, já seria outro aspecto não excludente deste ao qual se refere aqui.

Tobias Barreto, que toma como missão a difusão da nova intuição do direito e constantemente se opõe aos defensores da “intuição retrógrada¹⁶¹”, refere-se tanto ao tomismo, quanto ao comtismo. O comtismo teria se tornado retrógrado por conta da repetição de expressões cabalísticas, como mentalidade e evolução. Esta última, segundo Tobias, mal entendida na “lei dos três estados”.

A identificação de retrógrada também atinge a área empírica, apesar dela se colocar em pé de guerra com o transcendentalismo da metafísica. O apego a uma ciência encarregada de estudar, isto é, de descrever a forma material e os fenômenos vitais do corpo animal, nada explicaria nem tentaria explicar. Vejamos:

Não valera a pena cultivar tal ciência, desde que fosse peremptoriamente decidido que não lhe compete ir além dos velhos domínios conhecidos, que só lhe é dado caminhar de dia, no pleno dia da observação empírica, nunca porém entrar pela noite, por mais clara que ela se mostre, a noite das conjeturas, dos altos pressentimentos, dos rasgos divinatórios e quaisquer que sejam as chances de tudo isso ser alguma vez confirmado¹⁶².

A noite da explicação metafórica de Tobias Barreto pode ser identificada com a novidade, guardando as características de ser ao mesmo tempo desconhecida e

¹⁶⁰ BARRETO, Tobias. O haeckelismo na biologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1. p. 153.

¹⁶¹ Ibidem, p. 155.

¹⁶² Ibidem, p. 160.

indômita, diferentemente dos “velhos domínios”, mas ao mesmo tempo “clara” e profícua.

Alguns pontos, no entanto, parecem ser menosprezados ao se tratar das hipóteses que explicam seu interesse pela cultura alemã a partir do ressentimento. Já se ressaltou a admiração e o gosto genuíno pelo pensamento abstrato e filosófico o que podemos ver claramente nos termos confessionais em que Tobias revela a função de refúgio que a leitura das obras dos pensadores alemães cumpria em sua vida a ponto de ser capaz de o fazer esquecer das pequenezas em que se envolvia em sua atividade advocatícia em Escada.

Conceda-se, no entanto, que essa qualidade de refúgio também pode estar explicada pelo móvel do ressentimento, mas nela não se esgota, revelando uma preferência intelectual que o impede de se satisfazer com compreensões de mundo estritamente positivistas.

Demais disso, entendemos que a explicação que se contenta com a hipótese do arrivismo negligencia o aspecto da aspiração pelo papel civilizatório que Tobias atribui a cultura alemã. Este papel, que de acordo com a própria etimologia da palavra civilização aponta para o status de cidadão. Atinge-se uma cultura mais urbana que agrária, inspiradora do debate público de idéias e neste ponto contrastiva quando comparada a tradição açucareira ao mesmo tempo em que reforça a exigência de revolução no cenário de mendicância, inércia e atraso que Tobias retrata para a imprensa alemã em sua carta aberta.¹⁶³

¹⁶³ BARRETO DE MENESES, Tobias. **Ein öffener Brief na die Deutsche Presse**. Escada: Ed. Do Autor, 1878.

O entusiasmo pela Alemanha é nomeado por Tobias de “luta pela luz”¹⁶⁴, em polemica com o Visconde de Taunay.

O papel civilizatório da Alemanha irá aparecer noutros lugares, tendo persistido na citação das fontes alemães, ainda que essa sua preferência tenha sido motivo de chacota, principalmente pela edição do periódico *Deutscher Kämpfer*, em Escada, o que lhe legou a alcunha de líder da “Escola Teuto-sergipana.”¹⁶⁵

O papel civilizador da Alemanha torna-se também munição para a defesa da secularização do ensino na Faculdade de Direito. Tobias, em agosto de 1883, responde à crítica do padre maranhense, transcrita no Diário de Pernambuco. O incômodo teria sido gerado pelo discurso proferido por Tobias por ocasião do doutoramento do bacharel Hermenegildo de Almeida, em que defendera a nova intuição do direito. O contentor dirige-lhe críticas por seus trechos de “puro germanismo”.

Na ocasião de sua réplica, intitulada “Os theologos da Civilisação” (“Civilisação” era então o nome de um jornal católico), Tobias considera o fato gravíssimo, citando mais uma vez a produção alemã em seu socorro, e em socorro da liberdade de cátedra e do ensino secularizado nestes termos:

Se um jornal catholico, o de qualquer outra feição, se julga autorizado a citar perante o seu tribunal um discurso pronunciado em uma solemnidade acadêmica, mais tarde estenderá esse direito até ao ponto de apreciar nas suas columnas as preleções do corpo docente; e isto é perigoso. Ainda ha pouco o professor H. von Treitschke nos Annaes Prussianos (dezembro de 1882) protestava contra semelhante anomalia. Elle disse com razão que “a disciplina dos estudantes, a liverdade dos professores, o serio do trabalho scientifico correm perigo, se as folhas se arrogam uma funcção judicial em um terreno onde somente deve haver mestres e discipulos.”¹⁶⁶

¹⁶⁴ BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 168.

¹⁶⁵ Idem. Himmel und Escadafahrt. In: _____. **Vários escriptos**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1900.

¹⁶⁶ BARRETO, op. cit., p. 182-183.

Também a própria opção pela publicação de seus estudos sob o título de Estudos Alemães será justificada da seguinte forma:

O que eu pretendo publicar, sob o título de Estudos Alemães, abrange uma série indefinida de escritos de diverso conteúdo e datas diversas, mas em sua maioria inspirados e dirigidos pelo princípio comum a todos os trabalhos, que têm ocupado, há mais de dez anos, minha vida espiritual. Nem é preciso que o diga, pois que já se sabe: esse princípio é o da crítica severa e despreocupada, no interesse de alguma coisa de encantador e delicioso, cuja posse, entretanto, como a da mulher adorada, muitas vezes encerra menos prazer do que a ânsia mesma de possuí-la e gozá-la.

O epíteto de alemães, que dou aos escritos aqui prometidos, não serve para indicar o momento objetivo do meu programa, visto como não tenho em mira fazer da Alemanha, em todas ou qualquer das relações, em que ela possa e deva ser considerada, o assunto obrigado das minhas indagações; mas esse epíteto indica, sem exceção alguma, o momento subjetivo da coisa, quero dizer, põe logo a descoberto o meu ponto de partida, a minha intuição, as pressuposições necessárias do meu escrever e criticar [...]¹⁶⁷

3.3 O ESTILO DE TOBIAS BARRETO: CONEXÃO COM A AMBIÊNCIA E COM A IDENTIDADE POR CONSTRUIR

Se atentarmos para o estilo dos textos filosóficos produzidos por Tobias Barreto, torna-se verificável o descompasso com o tipo de produção narrativa que visa reduzir o raciocínio a alternativas de verdade e falsidade.

O discurso enxuto, caracterizado pela brevidade, que identifica a braquiologia denominada pelos antigos, e da qual já era adepto, em tese ao menos, Platão, deverá caracterizar a narrativa cientificista; mas não parece ser utilizado pela Escola do Recife, se observarmos as técnicas retóricas presentes nos textos.

¹⁶⁷ BARRETO, Tobias. **Estudos alemães**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria de Estado de Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 45.

A despeito da possibilidade de se vislumbrarem repercussões de ordem histórica em nosso estudo, temos que a história das idéias postas em discussão pela Escola do Recife pela obra de Tobias Barreto, bem como suas relações com a conjuntura sócio-política de então, se nos mostram interessantes na medida em que permitem vislumbrar a caracterização da retórica na produção filosófica.

Não se trata de uma pesquisa de história da filosofia do direito, mas de aplicação do manancial teórico, advindo dos estudos retóricos, considerada a dimensão histórica, na medida em que permite a ambientação da produção de Tobias Barreto, como também na medida em que delinea o desenvolvimento dos elementos da retórica.

Por ocasião do concurso para a Faculdade de Direito em 1882, Tobias Barreto irá apresentar as idéias de Rudolf von Jhering, de quem esposava a interpretação do direito como fenômeno histórico de criação cultural da humanidade.

Adicionava à concepção de Jhering¹⁶⁸, para quem o direito seria o conjunto das condições de vida da humanidade coativamente asseguradas pelo poder público, a qualidade evolucional ou de desenvolvimento destas condições, ao mesmo tempo em que dispensava a referência ao poder público.

Deste modo, fazia incluir suas filiações filosóficas evolucionistas à concepção do jurista alemão, o que garantiria a originalidade e independência do fundador da Escola do Recife, como confirma Clóvis Beviláqua¹⁶⁹.

¹⁶⁸ As condições de vida da sociedade são identificadas com o fim do direito e entendidas de modo a superar a visão puramente formalista que esgota o direito em seus elementos normativos e coativos para incluir uma dimensão conteudística no direito. Cf. JHERING, Rudolf von. **El fin en el derecho**. Granada: Comares, 2000. p. 299-319.

¹⁶⁹ MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antônio. **Tobias Barreto na cultura brasileira: uma reavaliação**. São Paulo: USP, 1972.

Interessante observar, mais uma vez aqui, a ausência da importação acrítica do modelo estrangeiro. Mais vale, ainda, observar que o cotejo da filosofia de Jhering com a obra de Tobias se nos mostra especialmente rico em termos de comparações relacionadas à identificação de elementos retóricos relativos às figuras de linguagem.

Conforme afirma Adeodato¹⁷⁰, em artigo no qual analisa a dimensão retórica na obra de Jhering, teria cabido a Tobias Barreto, bem como a Clóvis Beviláqua, enxergar o relativismo jurídico no lado heurístico de Jhering. Acresce, ainda ter sido Tobias responsável por uma visão mais própria e criativa da obra de Jhering, a despeito de ter sido privilegiada na literatura jurídica o lado sistemático, generalizador e dogmático da obra do jusfilósofo alemão.

Também em Gláucio Veiga¹⁷¹, que entre nós se preocupou notadamente com a história das idéias da Faculdade de Direito do Recife, encontramos referências comparativas dos dois filósofos. A comparação se estabelece não só em relação às idéias comungadas pelo “nosso Tobias” e por Jhering, como também, em relação à fragmentação dos trabalhos, ao amor ao paradoxo, à utilização da eloquência das frases de impacto, da sátira, da galhofa, como virtudes de um temperamento sanguíneo e colérico, dentre outras características que nos são profícuas em revelar a possibilidade de analisar os textos e seu estilo à luz das técnicas persuasivas da retórica.¹⁷²

¹⁷⁰ ADEODATO, João Maurício. O sério e o jocoso em Jhering: uma visão retórica da ciência jurídica. In: _____. (Org.). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1995.

¹⁷¹ VEIGA, José Gláucio. Jhering, Tobias e a “nova intuição do direito” In: ADEODATO, João Maurício (Org.). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1995.

¹⁷² VEIGA, loc. cit.

Conforme lembra Adeodato, ao mesmo passo em que atenta para as armadilhas do formalismo radical no julgamento da atitude retórica que a reduza ao exame das figuras de estilo e de sua classificação, temos que a

Retórica é ornamento, sim, mas não apenas ornamento. *Ornatus* é a qualidade do orador que coroa o discurso e a palavra é a mesma empregada no estar preparado para a batalha. Observe-se a expressão “ornado” e não “ornamentado”. Essa “armadura” consiste do conjunto de qualidades que compõem o estilo, a habilidade culminante do grande orador¹⁷³. A Retorica ad Herennium compara literalmente a eloquência a uma arma poderosa para aniquilar os inimigos.

A tentativa estóica que propõe imunidade em relação as paixões faz com que no plano da linguagem, haja necessidade de separação entre figuras de pensamento e figuras de linguagem. As idéias são entendidas como apartáveis de sua expressão lingüística e dos tropos, das figuras de linguagem. Pressupõe-se uma oposição entre sentido reto e sentido figurado¹⁷⁴.

A atitude, flagrantemente ontológica, compagina-se com a desconfiança de Aristóteles com respeito aos argumentos que fazem confundir coisas com nomes. Já na abertura das “Refutações Sofísticas”, afirma que apesar de aparecerem como argumentos, na verdade, seriam apenas falácias já que os nomes possuem vários significados.¹⁷⁵

O estudo que privilegie o estilo, no entanto, pode ser abordado com significados menos associados a uma classificação estéril e mais próximos de descobertas frutíferas.

¹⁷³ SKINNER, Quentin. **Reason and rhetoric in the philosophy of Hobbes**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 49 s.

¹⁷⁴ Cf. GARAVELLI, Bice Mortara. **Manual de retórica**. 3. ed. Madrid: Cátedra, 2000. p. 157.

¹⁷⁵ ARISTOTLE. **On sophistical refutations**. Chicago: Encyclopaedia Britannica, 1952. p. 227, [164 a].

O estudo do estilo pode ser entendido não como prescrição, mas antes como preocupação a respeito da medida em que o estilo influencia o ouvinte de forma a afetar-lhe a sensibilidade, podendo assegurar a adesão tranqüila.

Obviamente, a relação entre estilo e seus efeitos não poderia ser entendida como relação historicamente estanque, considerando-se que a repetição e banalização desgastam o efeito de encantamento á exemplo do que ocorre com a metáfora na conhecida observação de Nietzsche¹⁷⁶.

Conforme já reconhece Hegel¹⁷⁷, o estilo não poderia, por conta de sua normatividade, ser confundido com a beleza da obra de arte, sendo-lhe, no entanto, *a posteriori*. Contudo, o próprio estilo pode se pôr a serviço da sugestão, permanecendo implícito e sendo principio de descoberta capaz de fornecer chave iconográfica. Esta chave permaneceria indefinível e poderia ser proposta como hermenêutica de modo a limitar a objetivação radical do objeto, forma de fazer desaparecer a antinomia entre a obra de arte e a história dos estilos desde que o estilo seja tomado no sentido de criação histórica e não no sentido matemático de um conjunto de formas categoriais formais nem no sentido psicológico de uma certa maneira de ver ou ainda de resposta à percepção.

Apresenta-se a possibilidade de atrelar o estudo do estilo à proposta de solução de uma narrativa. Independentemente da intencionalidade do autor real, pode-se falar em autor implicado, reconhecendo-se uma operatividade que se coaduna com a retórica persuasiva. Não há mera preocupação com a intenção, mas

¹⁷⁶ Também vale como ilustração a observação de SLOTERDIJK, Peter. **Se a Europa despertar**: reflexões sobre o programa de uma potência mundial ao final da era de sua letargia política. São Paulo: Estação Liberdade, 2002. p. 78-79, a respeito da necessidade posta para a Europa de ser capaz de renovar suas falas de incentivo, mantendo-se o caráter ou o móvel daquela proferida por Vasco da Gama a fim de incentivar os marinheiros perante um furacão, sugerindo que o mar tremia de medo diante deles.

¹⁷⁷ HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Cursos de estética I**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001. p. 291.

antes com a estratégia comunicacional que antecipa ou tenta antecipar o momento da leitura, incluindo o leitor ou o auditório¹⁷⁸.

Igualmente frutífera para que se entenda a relação de interdependência entre o estilo e a audiência é a formulação do arco hermenêutico proposta por Ricoeur.

A co-implicação na fenomenologia da leitura faz com que à dimensão retórica siga-se a estética, no sentido de afetação e, a esta, siga-se o efeito desta afetação, permitindo-se vislumbrar na catarse um atrelamento ao campo de ação moral do leitor ou do público, no sentido de uma transformação operada na visão de mundo. Essa transformação seria possível, ainda que a pressuposição de um mundo comunicável não permita que pensemos na liberdade incondicionada, já que o autor é autor implicado no texto e escravo de suas escolhas.

À produção artística do discurso sucederá a afetação estética, a depender da reinserção do arco hermenêutico na realidade do vínculo cotidiano em que se situa o público.

A democracia e sua vinculação à virtude política é asseverada pela sofística não só em termos de condicionamentos históricos, reciprocamente co-implicadores, como chegando a ser bastante tematizada diretamente nos debates respeito dos componentes, pressupostos e transmissibilidade da virtude política.

Protágoras, por meio do mito de Prometeu, ressalta a insuficiência da enteknos Sofia para garantir a organização do homem em comunidade como tendo sido identificada por Zeus como insuficiente. A constatação da insuficiência teria

¹⁷⁸ “Se considerarmos uma obra como a solução de um problema, oriundo ele próprio dos êxitos anteriores na área da ciência e da arte, podemos chamar de estilo a adequação entre a singularidade da solução que constitui por si mesma a obra e a singularidade da conjuntura de crise, tal como o pensador ou o artista a apreendeu. [...] Nomear a obra por seu autor não implica nenhuma conjectura acerca da psicologia da invenção ou da descoberta, portanto, nenhuma asserção sobre a suposta intenção do inventor, mas a singularidade da resolução de um problema. Essa aproximação fortalece os títulos da categoria de *autor implicado* para figurar numa retórica da ficção”. Cf. RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. Campinas: Papyrus, 1997. t. III, p. 280.

inspirado outros dois presentes divinos: *aidós* e *diké*, todos coatores necessários ao atingimento da *politiké arete*.

O saber técnico, representado pelo fogo oferecido ao homem por Prometeu, é um saber geral, porém capaz de se expressar como capacidade do homem individualmente. No entanto, não é capaz de prestar homenagem tão fiel a organização da coletividade quanto *aidós* e *diké*, que só fazem sentido a partir da coletividade. Ainda assim, não há que se estabelecer aqui qualquer hierarquia entre os saberes, já que a coletividade só fará sentido caso se pressuponha a palavra ou a capacidade da linguagem como dom técnico, passado por gerações e, desse modo, coletivizando-se. Nesse sentido, alerta Protágoras para a impossibilidade de se verem estabelecidos níveis cronológicos para o saber técnico e *aidos* e *dike*.¹⁷⁹

A habilidade técnica, por exemplo, de um discurso persuasivo alçará, como ação, o status de virtuosa, a depender da coletividade e de sua anuência.

Outros saberes técnicos, como a medicina, desenvolver-se-iam noutra plano, como também a religião. Já a virtude política é socialmente definida, ainda que seja reprodução ou concordância com uma opinião que se originou no plano individual.

Contra esta tese irão se posicionar tanto Platão quanto Aristóteles, de modo que possam ser salvas tanto a doutrina das idéias quanto a da substância, de modo que o “bem” surja como princípio original, alcançável pela filosofia e quase que impossível de ser alcançado pela retórica.

Trata-se da contraposição do “bem-idéia” ao “bem-relação” protagórico. O “bem-relação” será apenas identificável tomando-se em conta a ocasião. Segundo Protágoras, seria impossível distinguir entre condutas absolutamente boas ou más

¹⁷⁹ HOFFMANN, Klaus Friedrich. **Das Recht im Denken der Sophistik**. Stuttgart: B.G. Teubner, 1997, p. 41-58.

aprioristicamente e a chancela de uma opinião depende da audiência tão temida por Platão, que são os *polloi*.

Ocorre que a sofística, por defender valores ainda não inculcados na tradição e mesmo opostos à tradição e à educação nobre, precisa da audiência para se fazer valer. Nesse sentido é que o argumento do sofista pode ser considerado fraco ou injusto e transformar o mais fraco em mais forte. O movimento dessa transformação significa apenas a obtenção de sucesso quanto à substituição de um juízo ético fundado na tradição por outro novo, mas proveniente da convenção social, conforme se verá adiante.

Tanto o saber da técnica, quanto o saber ético, ou a virtude política são considerados passíveis de ensino e aprendizado, daí decorrendo que todos podem participar da política e não apenas o homem mais sábio ou prudente. No entanto, a amplitude do saber político é maior no sentido de que não se restringe à verdade e mesmo pode exigir que se abdique da própria verdade em nome do justo político, por exemplo, quando se oculta a própria injustiça individual como deferência à justiça coletiva.

Aqui, há uma ligeira aproximação mesmo do pensamento aristotélico a respeito da política na medida em que o próprio Aristóteles irá admitir a hipocrisia como demonstração de deferência à comunidade na Política.

Aceitar a necessidade de participação do cidadão na formação do juízo político de forma indistinta, não implica, como querem alguns seguidores de Platão, a defesa de um niilismo político por parte de Protágoras. A opção pelo pólo convencional e não natural em relação aos conteúdos morais, não pode ser

entendida de forma conseqüente como se fora de um radicalismo e individualismo destrutivo da coletividade.

Ao contrário, observa-se que a tendência da maioria dos comentadores é de situar Protágoras mais como um democrata fiel à exigência da igualdade participativa e menos como liberal individualista. Ademais, essa é a conclusão que decorre da atribuição do conteúdo do mito de Prometeu a Protágoras.

Surge o público, já inicialmente presente como direcionamento retórico, agora como palavra final em se tratando de recepção estética. Nesse movimento de co-implicação não estaria pressuposta a natureza artística ou um conteúdo artístico aprioristicamente considerado. Mesmo em relação ao que chamamos de “clássicos”, não haveria esta independência contextual ou atemporalidade histórica. Um clássico persiste em seu potencial sedutor por ter reafirmado em diversos contextos sua artisticidade, mas diferentemente do que coloca Gadamer, não está a salvo do desgaste e pode experimentar a transitoriedade em sentido também contrário à concepção hegeliana do conteúdo artístico¹⁸⁰.

Tobias Barreto, como a Escola do Recife, estando mais ou menos localizado entre o romantismo e o início do modernismo, irá adotar estilo que reúne características gerais atribuíveis aos dois padrões ou modelos. Atente-se para o fato de que o incipiente modernismo do Recife irá acentuar o compromisso com a

¹⁸⁰ A análise de um discurso político pode ser considerada sem que se guarde uma exigência como apresentada por HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Cursos de estética I**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001. p. 270, de que a obra de arte apresentasse um conteúdo artístico autenticamente verdadeiro, naquilo que chamou de subjetividade casual que seria o modo peculiar da consciência cotidiana na vida prosaica, vez que a arte deveria liberar-nos de tal cotidianidade. Interessante observar que esta necessidade de liberação pode não ser relacionada ao conteúdo de uma obra, o que no caso de exigência de deliberação política seria difícil imaginar como desconectada do cotidiano, mas interessante observar que já na expressão utilizada por Hegel para caracterizar o que aconteceria em tal tipo de obra referindo-se a possibilidade de que cada um experimente onde lhe aperta o sapato, numa conexão clara, apesar da metáfora tosca, à sensação (*Empfindung*) que ele diz faltar à tal subjetividade.

superação da aristocracia agrária ao mesmo tempo em que estará mais vinculado aos traços do regime antigo.

A respeito das relações entre o romantismo e o cientificismo no Brasil do século XIX, Nelson Saldanha dá conta das características do romantismo e enfatiza o sentido de posteridade e historicidade como método usual dos românticos. Este sentido se coadunaria com traços da cultura moderna marcados pela sensação de crise e pelo “demônio da comparação”.

A cultura romântica, apesar de não se ater a uma doutrina nova especificamente delineada, já teria proposto uma literatura nova realizada em meio a fatores como a relação com a burguesia, o idealismo, o nacionalismo, a historiografia, o liberalismo, o conservadorismo, o empirismo, decorrente da consciência histórica e etnográfica.

Com os ímpetus românticos que incluíram a necrofilia e a ironia, teriam florescido os “ismos” propiciados pelo estímulo ao debate vindo do liberalismo, e pelo relativismo da secularização da cultura, acompanhados do desenvolvimento das ciências sociais pela “reflexão sobre a crise”.

A atitude eclética associada ao século XIX não deve ser lida como produção anterior às produções intelectuais sistemática, o que parece óbvio do ponto de vista cronológico, mas que é freqüentemente um preconceito contra as filosofias ecléticas. Assumir-se-ia que elas seriam menos profundas e pacientes quando comparadas às construções filosóficas sistemáticas. Entretanto, o mérito do ecletismo estaria em ter se convertido em “reexame”, “contraprova” e “balanço” das filosofias sistemáticas anteriores ou das alterações que as condicionaram, numa demonstração de

“consciência de historicidade”, que Saldanha reputa mais acurada do que aquela observada já no século XX.¹⁸¹

Numa análise mais específica do estilo de Tobias Barreto, Saldanha insiste em sua índole iluminista e fragmentária, menos tratadista do que ensaísta. Isto decorreria de seu estilo crítico e pessoal, de forma alguma correspondendo à um tratamento superficial dos temas, inclusive dos estritamente jurídicos, mas antes, haveria na sua maneira de “escrever (ou de pensar) a expressão de uma filosofia ousada e penetrante. Inclusive no modo de citar autores, não simplesmente

[...] mencionando os nomes e as obras, ou expondo comportadamente as teorias, alinhando-se como em um mostuário, mas fazendo-os (aos autores) entrar em seu raciocínio, concordando ou discordando deles, fazendo deles personagens de uma reflexão viva, ardente e evolvente.¹⁸²

O próprio Tobias também será chamado em sede de polemicas a se explicar a respeito do estilo, que conecta com seu tempo e sua história tanto quanto com suas determinações mais pessoais. No plano pessoal, quanto às últimas tivera oportunidade de fazer comparar o estilo ao nariz, cada um tendo o seu e sobre a relação do estilo com o tempo:

A apreciação dos estylos é uma questão de sentimento. Os allemães, cujo espírito altamente philosophico se accentúa na propria língua, exprimem e consagram esta verdade pela palavra *Stilgefühl*, sentimento do estylo. Ou seja, como parece a uns aquella capacitated de tornar-se accessível à força, à graça, à impregnação do modo de dizer de um escriptor; ou seja antes, como opinam outros, aquella propriedade, não muito, de distinguir o estylo de uns do de outros escriptores; o certo que a estylistica pertence sobre tudo à esphera da sensibilidade. Há no estylo o que quer que seja de indefinido e indefinível, como na musica, e o ouvido é o seu órgão. [...] Sabe em que pé, em que relação se acha o estylo de um escriptor com o desenvolvimento geral da litteratura do seu paiz? [...] Ora, nós, que ainda não temos uma poesia bem

¹⁸¹ SALDANHA, Nelson. **Romantismo, evolucionismo e sociologia**: figuras do pensamento social do séc. XIX. Recife: Massangana, 1997. p. 60-62.

¹⁸² Ibidem, p. 43.

accentuada; nós que não temos uma sciencia, que não temos uma philosophia, que não temos uma litteratura em geral, como podemos ter um estylo, uma estylistica systematisada, cujas regras devamos respeitar, como podemos em uma palavra, ter o tecto antes de possuir o edificio?

E a respeito do exame da liberdade em suas associações se posiciona respondendo o seguinte:

Ora, o mesmo se dá com a faculdade de associar, que se póde considerar, no estado actual do seu desenvolvimento, um dos productos mais significativos da phylogenia intellectual. Ella está na razão inversa do grau de estupidez: quanto menos exercido, quanto menos vivace o homem tem o poder de associação, tanto mais acanhado e estúpido elle se manifesta.
183

Ainda quanto ao estilo de Tobias Barreto, vale ressaltar a reação contra a formalização da linguagem. Esta característica que já não se atribui ao romantismo, mas ao modernismo é bem acentuada como inovação, apesar de a educação sempre ter se baseado na manutenção do português reinol.

Exemplo da separação entre as línguas, com o rebaixamento da popular originária das senzalas, promoviam os padres mestres dentre os quais exemplifica Gilberto Freyre a figura do Frei Miguel do Sacramento Lopes Gama que se zangava e reagia com beliscões à pronuncia de “oxentes” ou “mi deixe” pois o modelo de português correto era o do reino¹⁸⁴.

Afirma, ainda Freyre que embora o esforço dos jesuítas no sentido de fazer perdurar o português reinol no Brasil tenha fracassado, subsistiria uma disparidade entre a língua falada e a escrita no Brasil a ponte da “[...] escrita recusando-se, com

¹⁸³ BARRETO, Tobias. **Polemicas**. Rio de Janeiro, Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 149.

¹⁸⁴ FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global, 2006. p. 417.

escrúpulos de donzelona, ao mais leve contato com a falada; com a do povo; com a de uso corrente.”¹⁸⁵

Tobias Barreto promove em seus escritos o enfraquecimento desse distanciamento, antecipando atitude modernista de modo a empregar os termos e expressões populares, bem como denunciar o exagerado apego às questões gramaticais. Para tal, criticará constantemente a atitude daqueles para os quais aplica a alcunha de *canis gramaticus*¹⁸⁶, por serem empenhados em filigranas gramaticais e destituídos de considerações mais relevantes.

¹⁸⁵ FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global. 2006. p. 415.

¹⁸⁶ BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 201-203.

CAPÍTULO 4 - *ETHOS* E DETERMINAÇÕES PESSOAIS DO ORADOR

4.1 RESENTIMENTO DE CLASSE OU EMERGÊNCIA DA IDENTIDADE NACIONAL?

Do ponto de vista antropológico, podemos ressaltar a mestiçagem¹⁸⁷ como situação que comporta elementos de mobilidade que podem ser julgados como positivos, ao mesmo passo em que comporta elementos de ressentimento¹⁸⁸. Estes seriam efeitos passíveis, de acordo com a literatura, de serem atribuídas a Tobias Barreto.

Observe-se que, como Nelson Saldanha, Newton Sucupira irá identificar as motivações extra-intelectuais de Tobias Barreto como relacionadas ao seu constante estado de combate e reação ao meio social. Sugere o tipo do homem ressentido, da acepção scheleriana, como instrumento de explicação.¹⁸⁹

No entanto, consideramos que esta interpretação do ressentimento desenvolvida por Scheler, por deitar assento na dimensão psicológica que processaria um auto-envenenamento da alma, acaba por reduzir a uma questão

¹⁸⁷ A condição de mulato de Tobias Barreto é mencionada constantemente, tendo sofrido contestação por parte de SOBRINHO, Sebrão. **Tobias Barreto**: gênio e desgraça. Aracaju: Imprensa Oficial, 1941, p. 15-19, conterrâneo seu que demonstra preocupação tanto em afastar interpretações que não fossem completamente enaltecedoras de seu caráter, quanto em retirar-lhe o “peso” da designação de caboclo ou mulato. Acentua o fato de Tobias Barreto, só pela parte de titinha, sua avó paterna, ser acaboclado, possuindo, três quartos de branco. O pardo de sua cor seria devido aos sofrimentos, às agonias de sua mãe durante o doloroso período de gestação, - “barriga má, segundo o exprimir sertanejo -, porque o pai, os irmãos e a família eram claros”. A escuridês de Tobias Barreto -, saibam essa -, era só no rosto, pois do pescoço aos pés, era alvo, isto é, pardo claro. O escurecimento seria devido á varíola que contrairá em 1863 em Recife. “Pelas cartas genealógicas anexas, notamos que Tobias pertence a uma das mais distintas famílias do Estado, não só pela fidalguia de trato social, mas até pelos talentos, conquanto como é natural, muitas daquelas extintas e algumas já em ocaso [...]” .

¹⁸⁸ SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p. 8.

¹⁸⁹ SUCUPIRA, Newton. **Tobias Barreto e a filosofia alemã**. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho, 2001. p. 105-106.

individual a reação de maior abrangência social que representam os sentimentos, muitas vezes considerados mesquinhos e destrutivos quando analisados de forma apartada e reduzidos ao sentimento de vingança, rancor, ódio, maldade, ciúme, inveja e malícia. Estes podem ser identificados, como fará Scheler, como naturais, mas, se reprimidos, podem ocasionar deformação valorativa. Scheler almeja se contrapor a Nietzsche para defender o status da moral cristã, classificada pelo último como ressentida.

O germanismo de Tobias Barreto, além de reação a tradição e além de sua função de resposta á exigência da novidade, é comumente apontado como expressão também de seu arrivismo condicionado por sua posição social, bem estudada na forma do tipo do mulato por Gilberto Freyre, em “Sobrados e Mucambos”, mas já anunciado em “Casa Grande e Senzala”, quando se refere ao próprio Tobias Barreto como exemplo de “novo culto”, que reagiria ao conjunto de preconceitos divididos entre de cor, por parte de alguns, e de origem escrava, por parte de outros:

Sob a pressão desses preconceitos desenvolvem-se em muito mestiço evidente complexo de inferioridade que mesmo no Brasil, país tão favorável ao mulato, se observa em manifestações diversas. Uma delas, o enfático arrivismo dos mulatos, quando em situação superior de cultura, de poder ou de riqueza. Desse inquieto arrivismo podem-se salientar duas expressões características: Tobias Barreto – o tipo novo culto, que recorda em tantos aspectos a curiosa figura de Luciano estudada por Chamberlain.¹⁹⁰

Que Gilberto Freyre tenha associado a uma reação contra os preconceitos o fato de Tobias Barreto estar longe dos modos descritos nos manuais do de bom tom do século XIX, que recomendavam a polidez e a falta de agressividade como

¹⁹⁰ FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global, 2006. p. 537.

qualidades da vida elegante, é fato que pode ser expressão da própria tendência sádica, produzida pelo regime escravocrata.

Tobias Barreto não é observador de família nobre que olhasse para os negros com gratidão e pela lembrança doce de sua velha ama e nem lhes rendia homenagens como figuras endeusadas ou idealizadas. Disso irá Tobias acusar Joaquim Nabuco, que a despeito de se empenhar na defesa das qualidades dos negros no Brasil, ainda que sua visão fosse bastante otimista e redentora, não fazia parte deste contingente formado pelas “pessoas do trabalho”, designação acometida aos escravos.

Diversamente, Tobias Barreto fala na primeira pessoa quando se refere às camadas populares. Assim é que no seu “Um discurso em Mangas de Camisa” irá dizer “nós, os trabalhadores”, ao mesmo tempo em que criticará a Joaquim Nabuco, abusando da ironia ao ressaltar a ênfase dada pela opinião pública ao fato de Nabuco ser capaz de reconhecer os direitos dos escravos.

Assim, no pequeno artigo de crítica a Joaquim Nabuco, intitulado “Aviso ao leitor” e publicado em Escada no ano de 1879, Tobias irá se referir ao Jovem deputado federal, como:

[...] filho mimado do deus *bonus eventus*, inimigo jurado da escravidão, da tortura e da fogueira; qualidade muito rara aliás que o recomenda à admiração da posteridade. [...] Pois foi ele com efeito que pôde empreender a difícil missão de nos convencer a golpes de bastão, o bastão de sua eloquência, que o escravo é um homem e a pele negra é um acidente. Que maravilha! Que triunfo da palavra humana!¹⁹¹

Para Tobias Barreto, a causa abolicionista parece risível a esta altura de seu tempo e de sua situação, pois declara que, nem mesmo sabendo direito de que raça

¹⁹¹ BARRETO, Tobias. Aviso ao leitor. In: _____. **Estudos alemães**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria de Estado de Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 169.

faria parte. ¹⁹² Certamente não engrossaria o coro daqueles confortavelmente misericordiosos com as desgraças que lhes foram seguramente alheias a ponto de delas se compadecerem à distância.

Já para Tobias, a cultura de que dispunha e que lhe permitia corrigir os bem nascidos de forma espalhafatosa, podia servir de palco ou arma para o ataque ressentido que, a partir de uma certa interpretação de Nietzsche, funcionaria como necessidade cega de ataque. A identidade ressentida é construída a partir de uma negação de seu oposto, revertendo-se em destruição do ponto de vista político. Tobias utilizaria o Alemão preponderantemente para pôr a lume a ignorância de seus adversários, segundo a interpretação que se encontra em Luiz Delgado, Nelson Saldanha e Newton Sucupyra.

A lógica do ressentimento, sabemo-lo desde Nietzsche¹⁹³, exige que se pertença a uma categoria ou grupo inferior dentro da hierarquia social e que se vê premido pela necessidade de construção de uma moral que reverta essa posição.

A moral do ressentido será construída a partir da destruição da referencia oposta que inicialmente ocupa o lugar de nobreza. O ressentido precisa lançar mão do ataque da destruição de seu diferente para que se sinta valorizado. Uma interpretação personalística das determinações de Tobias Barreto poderia fazer tabula rasa de sua ascensão social para vincular seu traço polemista a sua inserção num ambiente político ocupado pelas elites dirigentes composta pela fidalguia nordestina antagônica a suas origens plebéias.

O tom agressivo de seus escritos, mais marcante nas polêmicas, mas presente em sua escritura de maneira geral, conforme exige a própria técnica do

¹⁹² LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1939. p. 280.

¹⁹³ NIETZSCHE, Friedrich. **A genealogia da moral**. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

anti-modelo, pode ser interpretado como traço de um *ethos* sado-masoquista, identificado por Gilberto Freyre em “Casa Grande e Senzala”, que envolveria os herdeiros da cultura do engenho e da escravidão.

Nesse sentido é possível colacionar trechos aos quais é atribuível esta interpretação. Em polêmica contra o Visconde de Taunay:

Advirto ao valente militar que puxe logo o seu frasquinho de cheiro para prevenir alguma syncope, pois agora vou começar a ser cruel com S. S.; cruel, como merece a sua posição, a sua boa estrella; cruel como merece o seu orgulho, como merece a sua ignorância.¹⁹⁴

No entanto, se devemos abordar o ressentimento ou a necessidade de oposição e ataque a um grupo historicamente privilegiado, uma perspectiva mais larga¹⁹⁵, nos leva a identificar o ressentimento no próprio caráter da nacionalidade nascente. A possibilidade do insulto como porta de entrada para a conquista de espaço político é registrada por Tobias Barreto ao tratar de sua concepção da liberdade que irá considerar o valor de maior pertinência política dentro da trilogia proposta pela França revolucionária da qual ele abertamente declara não ser entusiasta. Tobias considera que a liberdade deve ser posta em ação pelos trabalhadores distanciando-se claramente do entendimento de liberdade relacionado à fórmula de distribuição e contenção perante a coletividade. A liberdade é correlata da luta e opositora da igualdade. Assim é que poderá afirmar em seu “Um discurso em Mangas de Camisa”:

Sim, meus senhores, é a liberdade que nos falta; não aquella que se exerce em falar, bradar, cuspir e macular o próximo, por que esta temo-la de sobra, mas aquella que se traduz em actos dignos e meritorios.[...] Não pertenco a escola dos theoreticos pacientes, que julgam o povo ainda não maduro para a liberdade. Como se fosse possível aprender a nada

¹⁹⁴ BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 135.

¹⁹⁵ HOLMES, Mary. Feeling beyond rules: politicizing the sociology of emotion and anger in feminist politics. **European Journal of Social Theory**. Sage Publicantions, 7, 209-229, p. 211-215, 2004.

sem metter-se dentro d'água, ou aprender a equitação sem montar a cavallo! –Dislates iguaes aos dos que querem que o povo passe por um tirocínio da liberdade, sem aliás exercela.¹⁹⁶

Neste discurso, proferido como abertura da tentativa de fundação do club popular que preenchesse os vazios políticos da cidade de Escada carente de espaço para a opinião pública, Tobias se dirige para a mesma categoria na qual se inclui, ressaltando a condição de exclusão e a necessidade de reação enérgica:

[...] lazarus políticos, quaes somos todos nós, os homens do trabalho e não do emprego publico, os desherdados da pátria, os excluidos do seu banquete, mas que, a despeito de tudo, guardamos ainda uma esperança no peito e uma setta na aljava!¹⁹⁷

A argumentação polemista personalista, com ataques *ad hominem*, pode não significar uma preocupação desviada ou menor, a depender do contexto histórico, pelo fato de não ser apresentada em termos de uma maior generalidade ou abstração.

O ataque a um membro da igreja católica, ou a um lente da faculdade de direito, imbuído da transmissão do direito natural tomista, significa a possibilidade de se amplificar o efeito do discurso pela concretude e pela ousadia. A falta de polidez, direcionada a um sujeito individual que personifica uma postura política, não se confunde com o interesse em se imiscuir na vida íntima ou privada de seus contemporâneos.

O efeito caricatural que a falta de polidez presente nas polêmicas atinge igualmente pode ser visto com a desconfiança que se direciona ao argumento ao ridículo, utilizando-se da radicalização da posição oposta para melhor atacá-la.

¹⁹⁶ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 299-300.

¹⁹⁷ Ibidem, p. 286.

Se essa estratégia argumentativa serve para encobrir traços menos atacáveis ou frágeis da posição do opositor, temos que, por outro lado, é aclaradora e direta naquilo que quer ressaltar. Informar a respeito de um traço relevante, pois, caso contrário, não poderia ser tida como eficaz do ponto de vista quer do ataque quer da inserção do opositor no debate público.

Da mesma forma, o humor prodigioso e irreprimível expresso na veia satírica, que Hermes Lima ressalta como uma de suas características predominantes¹⁹⁸, não o reduzem a um qualquer maldizente engraçado ou irresponsável, pois seria preenchida por um conteúdo social, revertendo-se em instrumento de ação crítica, potencializada pelo traço cortante e breve do sarcasmo.

Disse Hermes Lima que

[...] as tenazes de sua improvisação satírica não pegavam coisas ou pessoas sem importância, porém costumes, instituições e personagens, dominantes no cenário social e a cuja sombra ele se pudera ter acolhido,¹⁹⁹

caso tivesse se adequado às aparências de sociedade respeitável em Escada.

Antônio Cândido ressalta a condição de mestiço de Tobias Barreto como elemento de inspiração para Sylvio Romero. O critério étnico ou a miscigenação constitui um eixo de explicação principal para a identidade da produção cultural da nação, ao lado do elemento geográfico, da influência estrangeira e das tradições populares.

Antônio Cândido interpreta assim Sylvio Romero:

O fenômeno étnico brasileiro por excelência, que caracteriza a nossa psicologia, é a mestiçagem. No decorrer de sua vida, pôde presenciar a ascensão social do mestiço; pôde vê-lo ministro, senador, grande do império, general, titular, diplomata,

¹⁹⁸ LIMA, Hermes. **Tobias Barreto**: a época e o homem. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

¹⁹⁹ *Ibidem*, p. 28.

professor de faculdade. Viu-o personificado em Tobias Barreto – atirar-se aos mais altos pontos da cultura moderna, assimilando-a facilmente. Viu a sua versatilidade, como um instrumento magnífico de adaptação, esposar todas as manifestações intelectuais, e sentiu a sua influência na aclimação, entre nós, das grandes idéias do século. Muito natural, portanto, que não trepidasse em analisar a literatura brasileira em função desse elemento plástico e acomodatório, que amaciou as arestas das culturas matrizes, dando-lhes um cunho nacional.²⁰⁰

Seriam a capacidade de Tobias Barreto e o seu exemplo expansivo a prova empírica da inteligência própria do brasileiro.

Quanto às reivindicações, segundo Cândido, Tobias assume as da sua própria condição de classe, incluindo-se o espírito liberal a respeito da formação de uma sociedade meritocrática:

O que reivindica é a valorização da inteligência e do trabalho produtivo, maneira com que o bacharel mestiço propunha a questão do advento das classes médias à primeira plana social. Liberdade de comerciar, proteção ao esforço individual, reconhecimento do valor da ciência, isto é, carreira aberta ao talento, supressão do privilegio.²⁰¹

Tobias se insurge contra a divisão da sociedade brasileira, que segundo sua análise seria antes dividida em castas do que em classes. Insurge-se contra a substituição do mérito pela fidalguia ou por seu sub-rogado, o dinheiro.

A aparição de um pensador mestiço e tudo o que simboliza para o Brasil do século XIX, seria um fator forte, que teria alçado a figura de Tobias Barreto ao lugar de evidência que historicamente estaria destinado a ser ocupado por uma inteligência proveniente, de forma notória, da mestiçagem característica do Brasil como Nação. A eleição da mestiçagem é menos aceitação de uma condição biológica do que um reconhecimento do critério de homogeneização nacional.

²⁰⁰ CANDIDO, Antônio. **O método crítico de Sílvio Romero**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006. p. 168-169.

²⁰¹ Ibidem, p. 213.

A atitude polemista, que caracterizará a obra de Tobias Barreto de Menezes, pode ser apontada como resposta a uma educação humanística larga, que encontra estreitamento nos estudos universitários, por demais arraigados ao pensamento tradicional, colocado como formação para as elites dirigentes, que egressariam dos cursos jurídicos. Segundo Losano, a irresignação a este estreitamento assomar-se-ia a atitude de desrespeito em relação à autoridade, o que Tobias expressava num caráter mais lúdico que violento.²⁰²

Retenha-se, sem embargo, que Tobias Barreto, proveniente de família modesta, incorpora a figura do bacharel e mulato em ascensão, que se distingue da prática mais comum apontada por Gilberto Freire²⁰³ nas adulações e adaptações às boas relações. Este seria um caminho direto e eficaz para o sucesso social.

Embora diplomado em direito, para os barões da terra ele continuava a ser o forasteiro mestiço sem eira nem beira, mas, consciente de seu talento, de seu valor intelectual, não se conformava com essa situação de inferioridade social. Espírito independente, orgulhoso e desabusado, recusava-se a cortejar os senhores para obter as graças e favores que lhe assegurassem a ascensão na hierarquia social. Por isso mesmo tentou impor-se por sua inteligência, por sua invulgar cultura para sua época e ambiente, por seu imenso talento verbal e pela agressividade de suas inúmeras polêmicas.²⁰⁴

De acordo com o que irá noticiar Hermes de Lima a respeito do período de Escada²⁰⁵, se fora outro o temperamento de Tobias, ele teria se inserido gradualmente nos círculos das elites dominantes, em virtude de seu casamento com filha de senhor de vários engenhos da região.

²⁰² LOSANO, Mario. Tobias Barreto e la recezione di Jhering in Brasile. In: TARELLO, Giovanni (Org.). **Materiali per una storia della cultura giuridica**. Genova: Società Editrice il Mulino. XXIV, n. 2, p. 348, dic., 1994, lembrando o episódio da simulação da arma na audiência.

²⁰³ FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**. 16. Ed. São Paulo: Global, 2006.

²⁰⁴ SUCUPIRA, Newton. **Tobias Barreto e a filosofia alemã**. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho, 2001. p.95.

²⁰⁵ LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 24.

Tobias não pôde acomodar-se ao papel de representante dos liberais, partidários de seu sogro e logo em seu segundo pleito lança-se como candidato avulso, não logrando sucesso.

A dificuldade de adaptação ao meio aristocrata, no qual os padrões públicos de apreciação de idéias e de valores inexistiam de forma independente da camaradagem e do sistema das boas relações, fazem com que a atuação de um Tobias Barreto

[...] orgulhoso, desabusado, extremamente suscetível, exercendo sobre o pequeno meio eivado de prejuízos uma atuação antipática, pois que consistia em corrigir ou censurar com estardalhaço, em mostrar-se superior e agressivo, Tobias acabou incompatibilizando-se com todo mundo, com correligionários, adversários, colegas e juizes.”²⁰⁶

Assim é que o próprio Tobias analisa sua atuação em Escada, afirmando que os “espíritos calmos, de pisadas macias e movimentos calculados deveriam confidenciar-se: ‘o homem é realmente um doido’”.²⁰⁷

A fim de defender o haeckelismo dos ataques do empirismo radical ou rude, segundo sua adjetivação, Tobias, reconhecendo não ser zoólogo de profissão, irá proferir a seguinte afirmação, significativa de sua atitude e de seu *ethos* provocativo:

[...] são perguntas, que aventuro, sem a mínima pretensão de competência para fazê-las; porém não posso resistir ao demônio que mais inspira, e que, se não é o demônio socrático, é certamente o demônio aristofânico, zombeteiro e escarneador da parvoíce dos sábios.²⁰⁸

²⁰⁶ LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 24.

²⁰⁷ Ibidem, p. 25.

²⁰⁸ BARRETO DE MENESES, Tobias. O haeckelismo na zoologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. I, p.153-164.

O caráter satírico, utilizado para caracterizar o pai de Tobias Barreto, também é identificador de muitos de seus textos, conforme sua própria análise transcrita acima.

Segundo Mont’Alegre Seu pai ostentava o seguinte caráter:

[...] satírico, de gênio inventivo, creava anedotas que facilmente se divulgavam caindo em domínio público; esteve sempre investido nas lutas políticas locais; franco irrequieto não sabia se curvar ante a vontade dos poderosos do momento, entregando-se continuamente à luta contra as facções, vivendo vida agitada onde abundavam as perseguições, insubmisso ao que não fosse direito, era um lutador infatigável.²⁰⁹

Talvez em parte, Tobias visse conspiração e provocação à sua inteligência nos ambientes aos quais acaba por ascender meritória e sacrificadamente. Talvez também não se conformasse com as injustiças divisadas nos privilégios fáceis “daqueles aos quais a vida acumulou de doçuras” e disso extraísse motivos para a luta.

Conforme afirma nos “Prolegomenos ao estudo do direito criminal”, o caráter do homem se forma em parte passivamente pelos elementos que recebe, constituindo-se esse o momento da filogenia e em parte, como *reação* ao meio.²¹⁰

O sentido ontogenético, segundo Tobias, irá incorporar a definição do caráter oferecida por Hartmann: o caráter é um modo de reação contra uma classe particular de motivos.

Considere-se ainda os reparos que Tobias faz mesmo a Haeckel que considera a ontogenia do caráter sendo determinada pelo momento embrionário. Tobias tem presente a possibilidade de formação do homem através de suas vivências sem exigir um limite fisiológico que esgote a possibilidade de serem

²⁰⁹ MONT’ALEGRE, Omer. **Tobias Barreto**. Rio de Janeiro: Casa Editora Vecchi, 1939. p. 17.

²¹⁰ BARRETO, Tobias. Prolegomenos do estudo do direito criminal. In: _____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 113-115.

aduzidos continuamente novos fatores ao caráter. Assim é que repara o modelo de Haeckel:

Ao leitor de Haeckel talvez pareça que alteramos o sentido da palavra ontogenia, fazendo-a significar alguma coisa que está além dos limites da embriologia propriamente dita; mas há engano. A ontogenia é a história da evolução do indivíduo, e esta não se conclui no período fetal. Psicologicamente, pelo menos, é impossível indicar o ponto em que termina o desenvolvimento individual; em mais de um assunto, a psicologia é uma continuação da embriologia.²¹¹

4.2 TOBIAS E O BACHARELISMO

A Faculdade de Direito do Recife, ao lado da imprensa, constituíam as grandes forças políticas de Pernambuco.²¹²

Como centro formador da elite dirigente e como espelho pronto para refletir as filosofias européias da época, a Faculdade de Direito poderia ser vista como um espaço de alienação. Contudo, cederá espaço como palco para a demanda social político-libertária.

Ao bacharelismo atribui-se a característica da intervenção social do jurista no Brasil de então²¹³. O bacharel surge no cenário político, notadamente na transição entre o capitalismo e a cultura agrária nordestina como figura contraposta ao patriarca. Representa a urbanidade e o progresso e antagoniza com a visão de mundo já decadente a partir do desenvolvimento mercantil.

²¹¹ BARRETO, Tobias. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 115.

²¹² SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p. 8.

²¹³ DELGADO, Luiz. **Gestos e vozes de Pernambuco**. Recife: UFPE, 1970.

A vinculação do bacharel ao capitalismo é aplicável à Escola do Recife. Segundo Hermes de Lima, a Escola do Recife irá produzir a possibilidade de se pensar a integração nacional pelos princípios intelectuais do evolucionismo e do darwinismo, se mostra mais adequada do que o próprio comtismo ao capitalismo burguês.

Essa interpretação será chancelada atualmente por Antonio Cândido²¹⁴, que considera a adequação dos ideais revolucionários aos objetivos burgueses. Porém, reconhece a recusa por parte de Tobias Barreto e de Sylvio Romero em aliarem-se à defesa do capitalismo.

Na verdade, Tobias, apesar de suas ingerências para o alcance da justiça social, critica tanto a opção socialista, considerando a igualdade e suas tensões com a liberdade, quanto à centralidade da categoria representada pelo dinheiro.

Podemos dizer que ele não vê o paralelismo entre a luta pelo direito e a luta empreendida pelas classes a respeito dos movimentos da economia. “Não falo da classe econômica propriamente dita, porque a sua vida se limita a uma luta pelo capital, e nada tem que ver com as nossas lutas pelo direito.”²¹⁵

Assim é que se considerarmos o seu “Um discurso em mangas de camisa”, teremos críticas levantadas às abordagens centralizadas no capital. Assim se expressa:

Eu não sou socialista: não encaro o numero dos que cuidam poder, com um traço de penna, extinguir os males humanos, quasi irremediáveis. Mas também não faço coro com a escola Manchester; não penso que a pobreza é sempre o castigo da preguiça econômica, e que, como tal, qualquer medida de

²¹⁴ CANDIDO, Antônio. **O método crítico de Sílvio Romero**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006. p. 212-215.

²¹⁵ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 94.

socorro ou allivio para ella importa premiar os inertes e preguiçosos.²¹⁶

Também é de se notar que o traço anti-burguês e anti-capital são próprios do romantismo.

Neste sentido, cabe apontar alguns exemplos de literatura romântica e caracterizar o romantismo. Como características do romantismo, podemos apontar a crítica da sociedade burguesa superficial, do “singelo cérebro de bacharel” preocupado em “petiscar”, caracterizado no Mandarim, de Eça de Queiroz. Interessa também observar como a vingança surge como elemento central do romantismo. O movimento de vingança permite ao herói romântico transitar por todas as classes sociais, deixando à mostra a capilaridade da sociedade e de suas divisões. A vingança, apesar de ser antigo recurso literário, ganha novos contornos com o romantismo, reunindo a representação das funções de:

[...] composição literária, investigação psicológica, análise sociológica e visão de mundo. [...] Assim é que se pode aquilatar a importância dos romances sociais e folhetinescos, em que o ombro a ombro motivado pela vingança nivela a alta sociedade ao *bas-fond*, revolvendo na sua marcha como um arado espectral, as consciências e os níveis sociais.²¹⁷

O personagem romântico é dramático, desmedido, sangrento e sua psicologia se coaduna perfeitamente com as qualidades de contradição e surpresa que são encontradas em sua psicologia.

No caso dos Maias, a sociedade também é analisada de forma crítica de modo a denunciar a distância que se apresentara entre a modernidade e o progresso supostamente ligados ao capitalismo e a vacuidade da sociedade lisboeta. Desse modo é de se notar que a fala escolhida por Antonio Cândido para

²¹⁶ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 302.

²¹⁷ CANDIDO, Antônio. **Tese e antítese**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006. p. 26-28.

representar João da Ega, “homem de gosto e de honra”, dentro da narrativa do romance seja a seguinte: “desacato é a condição do progresso [...] quem respeita decai.”

Eça de Queiroz exerce a função de bacharel socialista, que se indigna e que combate o clero, a burguesia, a aristocracia, em prol da modernização de Portugal, com a participação nas conferências do Cassino Lisbonense. Já Tobias Barreto e seu grupo, aqui no Brasil, na mesma época, não chegam a se entusiasmar pelo socialismo, sendo este um ponto de diferenciação que pode ser apontado ao lado das semelhanças.

Realmente, o grupo de Lisboa assume um compromisso com o socialismo e se coloca sob a influência de Proudhon. Essa possibilidade é rejeitada por Tobias Barreto que afirma de forma concludente que aqueles que dizem que a “propriedade é um roubo”, logo estariam dizendo “o roubo é propriedade”.

Além disso, observa Nelson Saldanha, estabelecendo uma comparação entre Tobias Barreto a Antero de Quental, líder do grupo do qual tomou parte Eça, que a síntese hegeliana seria traço distintivo de Antero e jamais atingida por Tobias.

Gilberto Freyre, em “Sobrados e Mucambos”, nos dá conta da ascensão do mulato como bacharel, a partir do século XVIII. Num primeiro momento, o bacharelado e a correlata literatura que no Brasil foi produzida deviam-se a uma nostalgia da natureza já importada também da Europa, associada ao sentimento de natividade. Muitas vezes a nostalgia era fruto da própria saudade da Europa, vivida pelos filhos dos senhores de engenho que regressavam de seus estudos e se confrontavam com a tarefa de construção do Brasil.

A própria criação dos Cursos de Direito no Brasil tem um objetivo que está longe de ser revolucionário, mas tenta adequar a condição do Império do Brasil à de monarquia constitucional, pensando-se os novos cursos de direito como incumbidos de oferecer o conhecimento necessário aos filhos das “boas famílias” e às camadas médias, reputadas sãs, da população. Impõe-se a criação e administração do novo Estado, consoante o exemplo europeu, que poderia ser iluminado, mas não subvertido.

A pauta do ensino jurídico é importante na Constituinte de 1824, porque havia interesse na reprodução ideológica do regime. A criação dos cursos teria sido o resultado do arranjo entre as elites imperiais e parcela menor das elites civis.

Carlos Guilherme Mota, o “anti-Rousseau brasileiro”, Visconde de Cairu, expressa nas seguintes palavras a diretriz vencedora e dominante, representada pelas elites imperiais:

Em objeto de Religião e Política, nenhum governo regular e prudente deixou de exercer a superintendência da instrução e a opinião pública. Pode algum governo tolerar que em quaisquer aulas se ensinem, por exemplo, as doutrinas do Contrato Social, do sofista de Genebra, do Sistema da Natureza e da Filosofia da Natureza, de ímpios escritores que têm corrompido a mocidade, que forma a esperança da Nação, para serem seus legisladores, magistrados, mestres na Igreja e no Estado: nunca, nunca, nunca.²¹⁸

Não se podia contar com a adesão do liberalismo político mesmo entre aqueles que eram capazes de se entusiasmar com Adam Smith, pensador indicado como bibliografia da proposta de Estatuto para o Curso Jurídico apresentada pelo Visconde de Cachoeira. O liberal econômico não produz o político e muitos considerados liberais só eram tidos por tais por motivos econômicos, mas permaneciam conservadores do ponto de vista político.

²¹⁸ MOTA, Carlos Pereira. Do império luso-brasileiro ao império brasileiro. In: MOTA, Carlos Guilherme (Coord). **Os juristas na formação do estado-nação brasileiro**: séc. XVI a 1850. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p. 139.

Num segundo momento, com as negociações da Abolição e da República, com a modernização e urbanização do Brasil, um novo período exige a transformação da atitude inicial do bacharel de confirmador da ordem para veículo de sua transformação.

A representação exercida por Tobias Barreto não era partidária daquela ordem, na qual desacreditava, que compunha os clãs determinados a tomar parte nos benefícios do poder público. Sua experiência nestes moldes formais foi breve. Acaba por se afastar da política e por criticar o artificialismo dos desenhos constitucionalistas dentre os bacharéis, a “guarda de honra” da corte.

Realmente, a “Carta de Bacharel” equipara-se a uma mágica, que tanto qualificaria o cidadão para quase qualquer tarefa ou posto, quanto processaria o fenômeno do branqueamento do bacharel.

O fenômeno apareceria na literatura romântica, como uma fase expressiva dos sentimentos ambíguos dos mestiços quando sensíveis à condição de degradação de um de seus genitores.

O *modus vivendi* dos senhores acadêmicos de direito é ressaltado, também, pela boemia noturna que servia de exercício oratório. A atmosfera religiosa das escolas superiores não evitava que os “ioiozinhos” procurassem adotar como esporte fazer galanteios às atrizes que determinavam também grupos rivais, cada uma com seu grupo fervoroso de admiradores. Cada grupo tinha seus poetas e Tobias chega a rivalizar com Castro Alves na década de sessenta. Caberia a Tobias causar mais forte impressão sobre o público, “Agitava as mãos como que pronto para desferir golpes contra o adversário, os dentes não de todo são reluziam entre

os seus lábios grossos de mulato, os olhos inflamados brilhavam com alguma coisa, talvez, de genial”.²¹⁹

²¹⁹ FREYRE, Gilberto. **Vida social no Brasil nos meados do século XIX**. Trad. Waldemar Valente. 2. ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1977. p. 97-98.

CONCLUSÃO

DISPUTA E TOLERÂNCIA: O PARADOXO ENSEJADO PELO RELATIVISMO NA ERÍSTICA DE TOBIAS BARRETO

Nos últimos anos de vida de Tobias Barreto, há uma tentativa de preenchimento dos vãos observados no monismo evolucionista de Ernst Haeckel com aspectos do criticismo neokantiano. Essa tentativa o teria levado, no dizer de Paulo Paim, “por isto mesmo a contradições verdadeiramente insuperáveis”.²²⁰

Segundo o neocriticismo, a filosofia seria redutível a uma reflexão sobre as ciências, que não incrementaria o saber. O saber seria acrescido tão somente de conhecimento verdadeiro, a partir das próprias ciências.

Tobias, no entanto, reivindica um espaço para a atividade reflexiva, que não se esgote nas produções das próprias ciências em si mesmas consideradas, o que o levaria a uma nova contradição, que talvez perca a condição de elemento depreciativo caso nos seja dada a possibilidade de entender a necessidade de coerência como a serviço do convencimento, antes que da construção de um sistema fechado em si.

Epistemologicamente, conserva uma linha que aparece como condenadora do método psicológico e reivindicadora de um espaço de distinção ao apontar a inadequação da importação dos métodos das ciências naturais para o conhecimento de questões humanas.

²²⁰ PAIM, Antonio. **A filosofia da Escola do Recife**. Rio de Janeiro: Saga, 1966. p. 49.

Esta posição poderá permanecer como traço da filosofia de Tobias até o momento em que se desvia da sociologia de Comte e mesmo de Sylvio Romero, que se mostrou mais linear e ao mesmo tempo muito menos tolerante em relação aos espaços espirituais do conhecer humano.

Essa atitude pode ser vista como ausência de metodologia clara ou de perspectiva contínua, elemento que é reforçado a partir da necessidade de conhecimento seguro e esclarecedor que se exige das ciências e das ciências sociais, principalmente da incipiente sociologia, que terá que buscar sua afirmação como saber a partir da capacidade de explicação com esteio em leis gerais, extraídas da pesquisa dos fatos.

De outro ângulo, no entanto, é possível cogitar-se de uma independência, que pudesse lucrar em termos de profundidade especulativa, justamente no que à primeira vista seria identificado como falta: a inquietude, ou a vivacidade de Tobias.

A possibilidade de identificação da filosofia de Tobias Barreto como produto de um movimento constante de emprego de disputa discursiva contra todos, e muitas vezes contra seus próprios discursos pregressos, permite relacionar a estética do *corpus* discursivo-filosófico de Tobias Barreto aos métodos da retórica, considerada em seu nascedouro como disputa.

Nem mesmo existe a necessidade de excluir o acento posteriormente mitigado na modernidade, ao menos como prescrição cientificista, do elemento emocional que garante a adesão do público e que é tão marcante em Tobias. Seja a partir da utilização de figuras, ironias, metáforas, seja a partir dos efeitos empíricos de seu discurso, relatados como arrebatadores e inspiradores da coletividade de ouvintes.

O timbre de sua voz, a profusão de movimentos musculares de suas faces, a identificação de seus traços, dá sentido mais concreto à alusão a Tobias como retor destacadíssimo. O seu concurso para ingresso como docente da Faculdade de Direito, foi identificado na literatura de comentadores como o debate oral universitário mais célebre de que se teve notícia no Brasil da época.

O estudo das figuras de linguagem profusas nos textos, bem como o acentuado caráter de disputa associado à sua produção, parecem de um lado levar a uma preocupação redutora, caso concentrada na identificação de figuras, e de outro abrangente demais, por relacionar-se a uma característica de contraposição de posições e argumentos, que está presente tanto em Tobias Barreto, quanto em qualquer discurso judicial, herdado das práticas orais que caracterizam o nascimento da retórica clássica.

O estilo combatente, que é capaz de comparar a pena à espada, as suas respostas nas polêmicas, como fruto de uma máquina de dar tiros e mesmo o reconhecimento gorgiano de que suas palavras teriam o efeito do veneno de acordo com a sensibilidade daquele a quem se direciona²²¹, o reconhecimento das limitações da linguagem escrita para expressar suas emoções²²², a atitude de por o público a par de seus sentimentos e de suas dificuldades, como também de suas qualidades, todos esses traços revelam o apego de Tobias às práticas orais, mais espontâneas e situacionadas de forma determinante em sua expressividade.

²²¹ “Assim, não dissimulo que os meus pobres escriptos trazem sempre uma quantidade de acido que desagrade ao paladar commum e, conforme a seintibilidade do offendido, póde até tomar as proporções de veneno [...] Mas desde que não viso ser agradável a pessoa alguma, nem me proponho a ter entrada no cenáculo dos litteraturiers que cercam o honrado senhor Escragnolle” [...] BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p. 157.

²²² “Só sinto que a lingua escripta seja impotente para exprimir uma gargalhada.” Ibidem, p. 139.

A discussão que se nos apresenta como pano de fundo inelutável remete ao cerne das discussões que tentam diferenciar a produção filosófica ou mesmo a produção poética das disputas sofisticadas.

Tobias Barreto, produtor dos textos enfrentadores de temáticas diversas, o que chamamos fragmentação, a atuação política, jornalística, polemista e variada em termos de interlocutores, levam a uma dificuldade de unificação de um tronco sintetizador.

As teses e antíteses logo superadas e substituídas impedem o reconhecimento de uma opção dialética conducente a princípios. Esta dificuldade pode ser confirmada por sua própria aversão ao método escolástico como pela impossibilidade de ser reconhecida a influencia hegeliana em Tobias, a despeito de sua contemporaneidade e semelhança, já observada, com Antero de Quental.

Tendo sido menos tratadista que polemista, nunca tendo produzido um tratado com subdivisões tão ao estilo dos que circulam cada vez mais na dogmática do direito atual, Tobias não se advoga a condição de procurador da verdade ao acentuar jocosamente que a verdade não lhe teria passado procuração para que falasse em seu nome.²²³

Tobias, em seu “Um discurso em mangas de camisa”, conclama o ouvinte, o seu público, sempre referido explicitamente, muitas vezes antecipado com suas possíveis objeções, a duvidar de qualquer um, inclusive dele mesmo, que lhes falava.

Em carta a Sylvio Romero, confessa: duvido da própria dúvida.²²⁴

²²³ BARRETO, Tobias. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. p. 327.

²²⁴ DELGADO, Luiz. **Gestos e vozes de Pernambuco**. Recife: UFPE, 1970.

Tobias duvida e reconhece o direito de duvidar. O direito de duvidar concedido a seus opositores o move, o anima. Novamente é o menino provocador de vacas paridas que reaparece, subindo em árvores e se rindo dos riscos e de sua própria velocidade.

A qualidade literária de sua produção, legitimada pela recepção encontrada no auditório ávido por um veículo que expressasse as transformações político-sociais, apontam para a presença de uma sensibilidade inventiva que torna paradoxal a identificação de Tobias como autor apressado e superficial.

Essa versatilidade parece que não pode ser lida como expressão de uma atitude pouco detida em sutilezas. Há uma opção interpretativa, que sugere a mesma liberdade e falta de compromisso com objetivos externos ou previamente demarcados que se quer fazer corresponder ao legado filosófico-especulativo questionador para o qual a disputa judicial seria aprisionadora, ao mesmo tempo em que sua independência o aproxima, em termos de integridade de caráter, das exigências colocadas pela retórica latina para o *ethos*, identificado como atitude desinteressada em termos de benefício individual.

A identificação da qualidade erística no discurso de Tobias Barreto pode em lugar de afastá-lo da filosofia, denunciar a própria interdependência entre disputa discursiva e qualidade filosófica.

O exemplo de sua produção parece se prestar à desconstrução do par antitético sofística ou erística de um lado e especulação ilimitada ou filosofia de outro, sem que haja a necessidade de inverter o privilégio de um dos pólos para prestigiar o algures desprestigiado.

A possibilidade de diluição da oposição exsurge da denúncia de relações imbricadas entre as características comumente associadas a uma e a outra produção comunicativa.

Outra implicação a ser anotada e que decorre da consideração do potencial filosófico da erística é a possibilidade de englobarmos no trato dos textos de Tobias Barreto a problematização da estética como disciplina filosófica fiel ou tributária da sensibilidade ou à espiritualidade apesar de não dissecável pelo argumento claro e demonstrável.

Nesse sentido, percorrer a qualidade de herdeira da retórica, não meramente lógica no sentido cientificista, da estética sugere e reforça a identificação de Tobias Barreto e de sua recepção, mesmo a da crítica desfavorável, como precursoras de uma demanda proveniente da sensibilidade, que a cientificidade, que liberta do dogmatismo teológico, não poderia chegar a satisfazer ou esgotar.

Justamente por sua exigência de isenção e previsibilidade, à qual tão pouco afeito se demonstrou Tobias, tanto em seu estilo quanto no teor de sua argumentação, o que não só pode ser visto um traço de coerência, como de autenticidade e superação de outro esquema de oposição, a saber, o duplo forma *versus* conteúdo, convertendo-se a tão anunciada fragmentação em fidelidade à intuição ou aos tempos históricos de seu entorno preche de contradições.

O reconhecimento destas contradições e a forma combativa que se dispôs enfrentá-las, não sendo capaz de oferecer unidade duradoura pode apontar para um diagnóstico global de ceticismo que poderia ocupar o lugar da síntese que não foi dita.

Nosso Tobias morreu cedo aos cinqüenta anos. Teria sido possível que seguisse um caminho mais linear a partir de algum momento? Do leito de morte, ainda uma última polêmica travada contra José Hygino, “o holandês”, do qual desdenhava em cartas a Sylvio Romero e uma dessas personalidades felizes, à qual a vida acumulou de doçuras e também de viagens para estudos na Europa, que jamais conhecera presencialmente.

Suas últimas palavras: “levantem-me, quero morrer como um soldado prussiano! [...] Até a morte tem sua lógica.”

Novo paradoxo a ser explorado: pode o combatente contumaz ser fundador da paz, na medida em que do ceticismo advenha a tolerância? Ou, se tudo é condenável, ou impossível, se levado ao absoluto, tudo pode ser. É possível se pensar uma algum ceticismo decorrente de uma atitude passional e não ataráxica?

Miguel Reale informa da parcialidade das interpretações a respeito de Tobias Barreto, das atitudes apaixonadas que ora o enaltecem ora o desqualificam. Talvez também Reale, em sua sobriedade, tentando a imparcialidade, também não tenha passado imune às paixões, trazendo Tobias Barreto para perto de suas crenças, ao ressaltar nele o culturalismo.

Talvez não seja fácil atravessar de forma apática o curso da leitura de Tobias, nem mesmo para os que habitaram as arcadas e não a Faculdade de Direito do Recife, a sua casa, casa de “nosso Tobias”, nas palavras de Gláucio Veiga.

O movimento antitético ao qual se submetem os posicionamentos de Tobias Barreto torna possível que se extraia uma característica de ceticismo de sua filosofia. Como exemplo de antítese apresentamos a possibilidade de interpretação de Tobias como culturalista numa aproximação com Miguel Reale que em sua

radicalização acaba por aproximar o sergipano do tomismo. Acirra-se a incompatibilidade se levarmos em conta a classificação de Miguel Reale como neotomista.²²⁵

Se nos permitirmos uma comparação de Tobias Barreto com a interpretação de Derrida fornecida por Sloterdijk teremos que o silêncio perante duas alternativas inconciliáveis do ponto de vista atemporal, transforma-se em crítica ou defesa de alternativas diversas em Tobias Barreto.

Ou seja, em Derrida o silêncio, representa a suspensão do juízo e pode ser lido como respeito ao futuro ou aos espaços de imprevisibilidade. Já Tobias Barreto parece precaver-se contra a perda ou desprezo de uma das posições possíveis pelo artifício de voltar-se contra si mesmo.

Para Tobias, retornar, dar passos atrás ou mudar de rumo ao sabor da novidade para adiante questioná-la são movimentos que garantem a abertura de sua filosofia contra os dogmatismos que a peremptoriedade de suas afirmações poderia gerar, caso não se submetesse à revisão.

Para Tobias o posicionamento peremptório é possível e desejável desde que trabalhe com a situação; com o movimento e com o sentimento que se mostra no fenômeno. A busca do sistema filosófico universal e imutável, ou dos princípios estruturantes do direito são ambas deixadas em aberto.

O ceticismo extraível de Tobias Barreto decorre do perspectivismo observado em sua produção que não aparenta um sentido linear ou progressivo no sentido que a palavra progresso experimenta em seu século XIX. Tobias permite-se desconstruir

²²⁵ Para uma classificação de Tobias Barreto como naturalista e Miguel Reale como neotomista, cf. KUNZ, Josef L. **La Filosofía del derecho latinoamericana en el siglo XX**. Trad. Luis Recaséns Siches. Buenos Aires, Losada, 1951.

a si mesmo por fidelidade à dúvida e à observação das mudanças que tanto prezou como temática do evolucionismo.

Porchat propõe uma alteração da imagem do cético que abandone sua identificação com o niilismo quanto aos objetivos, com a ausência de argumentação e com o isolamento dos procedimentos que parece aplicar-se bem a Tobias.

O perfil alternativo evoca antes e como decorrência da prática da *epokhé* a identificação do cético com a fenomenicidade da vida comum, utilizando-se da linguagem ordinária para sua argumentação que tem como característica a isenção de vícios dogmáticos. Assim é possível afirmar que os céuticos antigos, principalmente eram conhecidos como grandes argumentadores sempre ocupados em “minar e criticar cada uma das filosofias dogmáticas”²²⁶

Diante da pluralidade de alternativas para a verdade que induz a suspensão do juízo, não há que se optar pela estagnação em termos de argumentação, mas pela destruição da possibilidade de opção pelo dogmatismo.

A metafísica possível para Tobias não é determinada ou determinável e surge como resto não explicado pela ciência e que serve de motivação à atitude especulativa da filosofia.

A pergunta a respeito dos fins que não se resolve na explicação causalista ganha concretude na medida em que os fins são correlatos das buscas que o homem empreende no curso da *história* e de seus embates, mas não estão para serem desvendados em caráter definitivo pela filosofia. Tobias faz questão de propor a separação entre suas especulações e seus sentimentos religiosos. As alturas são

²²⁶ PEREIRA, Osvaldo Porchat. Cepticismo e argumentação. In: CARRILHO, M. M. **Retórica e comunicação**. Porto: Edições Asa, 1994. p.123.

atingidas com a entrega incondicional aos braços da fé, mas não com a especulação filosófica.

Carrilho fala de uma grande orientação filosófica que nomeia “filosofia fragmentária”. Nela estariam incluídas

Hermenêutica, desconstrucionista ou pragmática, qualquer via que parta daqui se reconhece no fragmento, ou seja, na restrição contextual do sentido. A reformulação do estatuto e do papel da retórica na cultura contemporânea das últimas décadas tem, e muito, a ver com esta situação”.²²⁷

Talvez seja o seu legado não nos ter deixado um “barretismo” e ainda sua voz, nunca hesitante, repercutir em nossa escuta tão viva:

Essa desordem, de que trata o padre, quando existisse mesmo em tão alta escala, não seria, aos olhos de um filósofo, motivo de censura, mas antes de elogio, ou pelo menos um objeto de estudo. Seria o reflexo da sociedade em que vivo e a prova mais cabal da minha sinceridade.²²⁸

²²⁷ CARRILHO, M. M. Retórica hoje? In: _____. **Retórica e comunicação**. Porto: Edições Asa, 1994. p. 11-12.

²²⁸ BARRETO, Tobias. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901. p.178.

REFERÊNCIAS

Livros

ADEODATO, João Maurício (Org.). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Editora UFPE, 1996.

_____. **Ética e retórica**: para uma teoria da dogmática jurídica. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. O sério e o jocoso em Jhering: uma visão retórica da ciência jurídica. In: _____ (Org.). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1995.

_____. **A retórica constitucional**: sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo. São Paulo: Saraiva, 2009.

ALBUQUERQUE, Pedro Autran da Matta. **Elementos de direito natural privado**. Nova edição mais correcta. Recife: Livraria e Papelaria Parisiense de Medeiros & C. a. Editores Proprietários, 1883.

ALEXY, Robert. **Theorie der juristischen argumentation**. Frankfurt: Suhrkamp, 1983.

ARAUJO, José Francelino de. **A Escola do Recife no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Sagra D. C. Luzzatto, 1996.

ARISTÓTELES. **Arte retórica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, [s. d.].

_____. **Ética a Nicomaco**, II, 5, 1105b.

_____. _____. Trad. Maria Araujo e Julian Marias. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1970.

_____. **Retórica**, II, 1, 1378 a.

ARISTOTLE. **On sophistical refutations**. Chicago: Encyclopaedia Britannica, 1952. p. 227 [164 a].

ARNHART, Larry. **Darwinian natural right**: the biological ethics of human nature. New York: State University of New York Press, 1998.

AURNHAMMER, Achim; PITROF, Thomas (Hrsg.). **Mehr Dionysos als Apoll**: anticlassizistische Antike-Rezeption um 1900. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2002.

BALLWEG, Ottmar. Phronetik, semiotik und rhetoric. In: _____ ; SEIBERT, Thomas-Michael (Hrsg). **Rhetorische Rechtstheorie**. Freiburg: Alber, 1982.

_____; SEIBERT, Thomas-Michael (Hrsg). **Rhetorische Rechtstheorie**. Freiburg: Alber, 1982.

BARRETO, Tobias. Aviso ao leitor. In: _____. **Estudos alemães**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria de Estado de Cultura e Meio Ambiente, 1991.

_____. Um discurso em mangas de camisa. In: LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

_____. **Estudos alemães**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria de Estado de Cultura e Meio Ambiente, 1991.

_____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991.

_____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. I, II.

_____. Fundamentos do direito de punir. In: _____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991.

_____. O Haeckelismo na biologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1.

_____. Himmel und Escadafahrt. In: _____. **Vários escriptos**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1900.

_____. **Polêmicas**. Rio de Janeiro: Companhia Typographica Nacional, 1901.

_____. Prolegomenos do estudo do direito criminal. In: _____. **Estudos de direito II**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria da Cultura e Meio Ambiente, 1991.

_____. Sobre uma nova intuição do direito. In: **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. 1.

_____. **Vários escriptos**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1900.

BARRETO DE MENESES, Tobias. **Ein öffener Brief na die Deutsche Presse**. Escada: Ed. Do Autor, 1878.

_____. Glosas heterodoxas a um dos motes do dia ou variações anti-sociológicas. In: **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. I.

_____. O haeckelismo na zoologia. In: _____. **Estudos de filosofia**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966. t. I.

_____. Recordação de Kant. In: **Obras completas de Tobias Barreto. t. III, estudos de filosofia t. II.** Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1966.

BARTHES, Roland. **A aventura semiológica.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BAUDRILLARD, Jean. **Da sedução.** 5. ed. Campinas: Papirus, 2004.

BENOIT, Lelita Oliveira. **Auguste Comte: fundador da física social.** São Paulo: Moderna, 2002.

BERGSON, Henri. **Cursos sobre a filosofia grega.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BERNARD-DONALS, Michael F.; GLEJZER, Richard R. (Orgs.). **Rhetoric in an Antifoundational World.** New Haven/London: Yale University Press, 1998.

BERTI, Enrico. **Aristóteles no século XX.** São Paulo: Loyola, 1997.

BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife.** Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1927.

_____. **Juristas philosophos.** Salvador: José Luiz da Fonseca Magalhães Editor, 1897.

BORGES, José Souto Maior. **O contraditório no processo judicial: uma visão dialética.** São Paulo: Malheiros, 1996.

BOSI, Alfredo. O positivismo no Brasil: uma ideologia de longa duração. In: PERRONE-MOISÉS, Leyla (Org.) **Do positivismo à desconstrução: idéias francesas na América.** São Paulo: Edusp, 2003.

BLUMENBERG, Hans. **Paradigmen zu einer Metaphorologie.** Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1998.

BRANDÃO, Junito. **Dicionário mítico-etimológico.** 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1991. v. I.

CANDIDO, Antônio. **O método crítico de Sílvio Romero.** Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

_____. **Tese e antítese.** 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

CAMPOS, Virgílio. **Um pensador da Escola do Recife: Sá Pereira e seu tempo.** Recife: Fundarpe, 1987.

CARRILHO, M. M. Retórica hoje? In: _____. **Retórica e Comunicação.** Porto: Edições Asa, 1994,

CASSIN, Bárbara. **O efeito sofístico.** São Paulo: Editora 34, 2005.

CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao código civil**. 2. ed. Brasília: Paralelo 15, LGE; São Paulo: Fundação Ed. da Unesp, 2008.

CHAUÍ, Marilena. Sobre o medo. In: CARDOSO, Sergio et al. **Os sentidos da paixão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CICERÓN. **Bruto**. Madrid: Alianza Editorial, 2000.

[CÍCERO]. **Retórica a Herênio**. São Paulo: Hedra, 2005.

COMTE, Auguste. **Catecismo positivista**. Portugal: Publicações Europa-América, 1979.

DELGADO, Luiz. **Gestos e vozes de Pernambuco**. Recife, UFPE. 1970.

DERRIDA, Jacques. **Gramatologia**. São Paulo: Perspectiva, 1999.

DESCARTES, René. **Discurso do método: para bem conduzir a própria razão e procurar a verdade nas ciências**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

DUESO, José Solana. Introducción. In: Protagoras, el filósofo relativista. In: PROTÁGORAS. **Dissoi logoi**. Madrid: Akal, 1996.

FERREIRA, Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife, UFPE, 1980. Tomo I.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51. ed. São Paulo: Global, 2006.

_____. **Sobrados e mucambos**. 16. ed. São Paulo: Global, 2006.

_____. **Vida social no Brasil nos meados do século XIX**. Trad. Waldemar Valente. 2. ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1977.

GADAMER, Hans-Georg. The historicity of understanding. In: MUELLER-VOLLMER, Kurt (Org.). **The Hermeneutics reader**. New York: Continuum, 1992.

GARAVELLI, Bice Mortara. **Manual de retórica**. 3. ed. Madrid: Cátedra, 2000.

GAZOLLA, Rachel. **Para não ler ingenuamente uma tragédia grega**. São Paulo: Loyola, 2001.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é a democracia?: a genealogia filosófica de uma grande aventura humana**. Trad. de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. *Soziologie in der Weimarer Republik*. In: _____ et al. **Wissenschaftsgeschichte seit 1900**. Frankfurt: Suhrkamp, 1992. p. 29. 75 Jahre Universität Frankfurt.

HAECKEL, Ernst. **Ziele und Wege der heutigen Entwicklungsgeschichte**. Jena: Verlag von Hermann Dufft, 1875.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Cursos de estética I**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

HOFMANN, Klaus Friedrich. **Das Recht im Denken der Sophistik**. Stuttgart: B.G. Teubner, 1997.

HÖLDERLIN, Friedrich. **A morte de Empédocles**. Lisboa: Relógio D'Água, 2001.

JHERING, Rudolf von. **El fin en el derecho**. Granada: Comares, 2000.

KERFERD, G. B. **O movimento sofista**. Rio de Janeiro: Loyola, 2003.

KUNZ, Josef L. **La filosofía del derecho latinoamericana en el siglo XX**. Trad. Luis Recaséns Siches. Buenos Aires: Losada, 1951.

LEBRUN, Gerard. O conceito de paixão. In: CARDOSO, Sergio et al. **Os sentidos da paixão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

LIMA, Érico Braga Barbosa. **O homem que tudo leu**. Rio de Janeiro: Antigo Leblon, 2008.

LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Linguística do texto: o que é e como se faz?** Recife: UFPE, 2009.

MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antônio. **Tobias Barreto na cultura brasileira: uma reavaliação**. São Paulo: USP, 1972.

MEYER, Michel. **La rhétorique**. Paris: Puf, 2004.

_____. **Questões de retórica: linguagem, razão e sedução**. Lisboa: Edições 70, 1998.

MONT'ALEGRE, Omer. **Tobias Barreto**. Rio de Janeiro: Casa Editora Vecchi, 1939.

MOTA, Carlos Pereira. Do império luso-brasileiro ao império brasileiro. In: MOTA, Carlos Guilherme (Coord.). **Os juristas na formação do estado-nação brasileiro: séc. XVI a 1850**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. **A genealogia da moral**. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

_____. **Da retórica**. 2. ed. Lisboa: Vega, 1999.

_____. **Der Antichrist**. Stuttgart: Alfred Kröner, 1921.

PAIM, Antônio. **Problemática do culturalismo**. Porto Alegre: Edipucrs, 1995.

_____. **A filosofia da Escola do Recife**. Rio de Janeiro: Saga, 1966.

PEREIRA, Osvaldo Porchat. Cepticismo e argumentação. In: CARRILHO, M. M. **Retórica e comunicação**. Porto: Edições Asa, 1994.

_____. **Ciência e dialética em Aristóteles**. São Paulo: UNESP, 2001.

PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife**: ensaio biográfico. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1977. v. 2.

PEREIRA, Virgílio de Sá. **Tobias Barreto**. Rio de Janeiro: Tipografia Revista dos Tribunais, 1917.

PERELMAN, Chaïm. **Retóricas**. Trad. Maria Galvão Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____; Olbrechts-Tyteca, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

PERRONE-MOISÉS, Leyla (Org.). **Do positivismo à desconstrução**: idéias francesas na América. São Paulo: Edusp, 2003.

PLATÃO. **Protágoras**. Trad. Ana Pinheiro. Lisboa: Relógio D'Água, 1999.

PLATON. **Werke**. 5. Auflage. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 2005.

PLEBE, Armando. **Breve história da retórica antiga**. São Paulo: EPU, 1978.

_____; EMANUELE, Pietro. **Manual de retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

PROTAGORAS DE ABDERA. **Dissoi logoi**: textos relativistas. Edición de José Solana Dueso. Madrid: Akal, 1996.

REALE, Giovanni. **Platão**. Trad. Henrique Lima Vaz e Marcelo Perine. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

REALE, Miguel. **Paradigmas da cultura contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. **Horizontes do direito e da história**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1977.

REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RIBEIRO JÚNIOR, João. **Augusto Comte e o positivismo**. Campinas: Edicamp, 2003.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. Campinas: Papirus, 1997. t. III.

ROBERTS, Patricia. Habermas's rational-critical sphere and the problem of criteria. In: BERNARD-DONALS, Michael F.; GLEJZER, Richard R. (Orgs.). **Rhetoric in an antifoundational world**. New Haven, London: Yale University Press, 1998.

ROMERO, Sílvio. **História da literatura brasileira**. Aracajú: Imago, 2001. t. 1.

_____. Zeverissimações ineptas da crítica. In: BUENO, Alexei; ERMAKOFF, George (Orgs.). **Duelos no serpentário**: uma antologia da polêmica intelectual no Brasil 1850-1950. Rio de Janeiro: G. Ermakoff Casa Editorial, 2005.

ROMEYER-DHERBEY, Gilbert. **Os sofistas**. Lisboa: Edições 70, 1999.

SALDANHA, Nelson. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985.

_____. **Romantismo, evolucionismo e sociologia**: figuras do pensamento social do Séc. XIX. Recife: Massangana, 1997.

SARTRE, Jean-Paul. **O ser e o nada**: ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis: Vozes, 2005.

SCHLIEFFEN, Katharina von. Rhetorische Analyse des Rechts: Risiken, Gewinn und neue Einsichten. In: SOUDRY, Rouven (Hrsg.). **Rhetorik**: eine interdisziplinäre Einführung in die rhetorische Praxis. 2. ed. Heidelberg: C. F. Müller, 2006.

SCHMITT, Carl. **Teoría de la constitución**. Madrid: Alianza Editorial, 1992.

SCHNEIDER, Alberto Luiz. **Sílvio Romero, hermeneuta do Brasil**. São Paulo: Annablume, 2005.

SKINNER, Quentin. **Reason and rhetoric in the philosophy of Hobbes**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

SLOTERDIJK, Peter. **Crítica de la razón cínica**. Madrid: Siruela, 2006.

_____. **Derrida, um egípcio**: o problema da pirâmide egípcia. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

_____. **Se a Europa despertar**: reflexões sobre o programa de uma potência mundial ao final da era de sua letargia política. São Paulo: Estação Liberdade, 2002.

SOBOTA, Katharina. **Sachlichkeit**: rhetorische Kunst der Juristen. Frankfurt: Lang, 1990.

SOBRINHO, Sebrão. **Tobias Barreto: gênio e desgraça**. Aracaju: Imprensa Oficial, 1941.

SOUDRY, Rouven (Hrsg.) **Rhetorik: eine interdisziplinäre Einführung in die rhetorische Praxis**. 2. ed. Heidelberg: C. F. Müller, 2006.

STEINHEUER, Fabian. **Gerechtigkeit als Zufall: zur rhetorischen Evolution des Rechts**. Wien: Springer, 2007.

SUCUPIRA, Newton. **Tobias Barreto e a filosofia alemã**. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho, 2001.

TAUREK, Bernhard H. F. **Die Sophisten: eine Einführung**. Wiesbaden: Panorama, [s.d.].

TOULMIN, Stephan. Racionalidade e razoabilidade. In: CARRILHO, M. M. **Retórica e comunicação**. Trad. Fernando Martinho, Porto: Edições Asa, 1994.

VEIGA, José Gláucio. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Edição do Autor, 1988. v. 5.

VEIGA, José Gláucio. Jhering, Tobias e a “nova intuição do direito” In: ADEODATO, João Maurício (Org.). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1995.

VENTURA, Roberto. **Estilo tropical: história cultural e polêmicas literárias no Brasil 1870-1914**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

VIEHWEG, Theodor. **Topik und Jurisprudenz: ein Beitrag zur rechtswissenschaftlichen Grundlagenforschung**. 5. ed. rev. ampl. München: Beck, 1974.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WOLFF, Francis. Nascimento da razão, origem da crise. In: NOVAES, Adauto. (Org.). **A crise da razão**. São Paulo: Cia. das Letras, Minc-Funarte, 1996.

ZINGANO, Marco. **Razão e sensação em Aristóteles: um ensaio sobre De anima III 4-5**. Porto Alegre: L&PM, 1998.

Periódicos

ADEODATO, João Maurício. O silogismo retórico (entimema) na argumentação judicial. **Anuário dos Cursos de Pós-Graduação em Direito**. Recife, n. 9, p. 135-156, 1998.

BARRETO, Tobias. Conforma-se com os princípios da sciencia social a doutrina dos direitos naturais e originários do homem? **Revista Acadêmica**. a. LVI. p. 133-140, 1948.

COSTA FILHO. Tobias Barreto. **Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**. Aracaju, Imprensa Oficial. Anos XV – XXV (1930-1940). v. XI, n. 16, p. 91-95, 1942.

DZIALO, Michael G. Legal and philosophical fictions: at the line where the two become one. **Argumentation**. Netherlands, Kluwer Academic Publishers, 12, p. 217-232, 1998.

_____. _____, _____, _____, _____, _____, 12, p. 224-225, 1998.

GÓRGIAS. Elogio de Helena. **Cadernos de Tradução da USP**. São Paulo, USP, 4, p. 18, 1999.

HOLMES, Mary. Feeling beyond rules: politicizing the sociology of emotion and anger in feminist politics. **European Journal of Social Theory**. Sage Publications, 7, 209-229, p. 211-215, 2004.

LOSANO, Mario G. La scuola di Recife e l'influenza tedesca sul diritto brasiliano. In: TARELLO, Giovanni. (Org.). **Materiali per una Storia della Cultura Giuridica**. Genova, Società Editrice il Mulino. v. IV, 1974.

_____. Tobias Barreto e la recezione di Jhering in Brasile. In: TARELLO, Giovanni (Org.). **Materiali per una Storia della Cultura Giuridica**. Genova, Società Editrice il Mulino. XXIV, n. 2, p. 348, dic., 1994.

_____. Tobias Barreto e Richard Lesser: alle origini dell'antropologia giuridica. **Sociologia del Diritto**, vol. XIX, n. 3, 1992.